



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO LXXIV - Nº 29

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1999

## Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	45

## Tribunal Superior do Trabalho

### Presidência

ATO Nº 39, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XII, art. 42, combinado com a alínea "h", inciso II, art. 30 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo TST-02.44695-5, resolve:

Alterar, com fundamento no art. 40, § 8º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, a partir de 01/01/1997, o ATO.GPNº 06695, publicado no D.J.U. de 09/02/95, que concedeu a aposentadoria de GILSON BASTOS BARBOSA, no cargo da Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, atualmente, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, por força da Lei 9.421/96, para incluir a opção prevista no § 2º do art. 14 da Lei nº 9.421/96 e na Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/8/97.

ATO Nº 42, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XII, art. 42, combinado com a alínea "h", inciso II, art. 30 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo TST-01.74395-1, resolve:

Alterar, com fundamento no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, a partir de 01/01/97, o ATO.GPNº 03295, publicado no D.J. de 01/02/95, que concedeu a aposentadoria de GERALDA SEBASTIANA DE ALCANTARA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, atualmente, Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, por força da Lei 9.421/96, em virtude de modificações nas parcelas de quintos concedidas, passando a fundamentarem-se no art. 3º da Lei nº 8.911/94.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

### Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-RC-490706/98.0

2.ª REGIÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti  
Requerido: Dr. DÉLVIO BUFFULIN - JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

#### DESPACHO

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com apoio nos arts. 709, da CLT, 46, do RITST e 11, do RICGJT, apresenta Reclamação Correicional contra ato do Exmo. Juiz Délvio Buffulin, Presidente do eq. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por via do qual determinou o seqüestro de verbas públicas para pagamento do Precatório nº 266, extraído da Reclamação Trabalhista nº 2491/89, proposta por Norberto Baracuhi Neto que tramita perante a 46ª J CJ de São Paulo-SP.

Na descrição fática do caso, alegou o reclamante que vencido na ação, foi expedido o requisitório nº 16/95; em acordo com o art. 100 e §§, da Constituição Federal foram depositados os débitos referentes aos precatórios daquele exercício, atualizados até julho do ano requisitorial, data em que foi incluído no orçamento; após isso, o

requerido, a pedido do obreiro, autorizou o seqüestro, determinando ao Juízo da execução para, após a instrução, decretar o seqüestro para a total liquidação do débito; não foi instaurado o procedimento do seqüestro, nem solicitadas informações, com a abertura do contraditório; o seqüestro, embasado na quebra da ordem cronológica, não restou demonstrado, posto que autorizado considerando uma única ordem para todo o Estado, independentemente do orçamento de cada uma das autarquias, quando, a rigor, o pedido prende-se à insuficiência de pagamento, que não enseja seqüestro; dessa maneira, é evidente que o precatório de Iria Soares de França de Lima, contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no Processo 777/90, da 1ª J CJ de Suzano - tomado como paradigma - refoge ao controle do DAEE, pois sendo a ora requerente autarquia estadual, com orçamento próprio, não se afigura jurídico que os seus débitos possam ser considerados em relação aos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; o seqüestro ordenado prejudica, também, o direito de precedência dos demais credores do DAEE.

Deu por desacatados os arts. 5º, LV e LXIX, 100 e 165 e seguintes da CF/88; 730 e 731, do CPC; e Lei 1533/51, bem como inobservada a orientação jurisprudencial emanada do Colendo Supremo Tribunal Federal e pediu o deferimento da liminar e, ao final, o definitivo cancelamento da ordem de seqüestro impugnada.

Convencido da ocorrência do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, deferi a liminar requerida.

Notificado, o Exmo. Juiz reclamado informou, a fls. 55/56, que não cabe a reclamação porque o Regimento Interno do TRT prevê, para o caso, em seu art. 203, I, o agravo de petição; os precatórios contra o DAEE regem-se pelo art. 57, caput e §§, da Constituição Estadual - dispositivo havido como constitucional, pelo Colendo STF; o presente precatório foi expedido em 03.06.94 com previsão para pagamento, portanto, no exercício de 1995, mas a reclamada (DAEE) efetuou um único depósito em 05.12.98, atualizando o valor do débito até 01.07.94; em 07.10.96 o Exeçquente formulou pedido de intervenção e em 18.12.96 solicitou o seqüestro dos valores devidos; a utilização de paradigma da Fazenda Estadual, para justificar o seqüestro se deve à alegação do DAEE, em diversos precatórios, no sentido de que a programação, autorização e controle dos pagamentos de precatórios está a cargo da Procuradoria Geral do Estado; que o requerente alega que a Unidade competente do DAEE está providenciando o cadastramento do referido precatório naquela Procuradoria e, em havendo autorização será efetuado o pagamento; que o pagamento do débito depende de liberação da Procuradoria Geral do Estado, posto que esta passou a coordenar a liberação de valores para pagamento de precatórios; a constatação da hipótese de seqüestro, ainda que tenha havido pagamento parcial deve-se ao fato de que no paradigma apontado o crédito foi satisfeito na sua integralidade; o DAEE teve ciência de todos os despachos da Presidência.

É o relatório.

#### Decido:

Diante do aumento de mandados de seqüestro expedidos por Juizes Presidentes de eq. Tribunais Regionais do Trabalho, esta Corte editou a Instrução Normativa nº 11, definindo, dentre outros aspectos, que "o não cumprimento da ordem relativa à inclusão, no respectivo orçamento, pela pessoa jurídica de direito público condenada, de verba necessária ao pagamento do débito constante de precatório regularmente apresentado até 1º de julho, importará na preterição de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 100, da Constituição da República, e autorizará o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, a requerimento do credor, expedir, após ouvido o Ministério Público, ordem de seqüestro nos limites do valor requisitado".

Esta Corte estabeleceu, também, limites para quitação do precatório, admitindo seqüestro de verba quando a dívida deixou de ser liquidada oportunamente, não levando em conta se não foi paga em virtude da não inclusão do precatório no orçamento, inexistência de dotação orçamentária ou desinteresse da administração.

Ocorre que o excelso Supremo Tribunal Federal, a 11.09.97, deferiu em parte Medida Cautelar requerida pelo Estado de São Paulo, na ADIN nº 1662, contra esta Corte, com eficácia *ex nunc*, e até final julgamento da ação, a vigência dos itens III e XII daquela Instrução Normativa, dando às expressões "correção de inexactidões materiais" ou a "retificação de erros de cálculo", constantes da alínea b, do item VIII, interpretação segundo a qual a correção a que alude o dispositivo citado deve se referir a diferenças resultantes de erros materiais ou aritméticos ou de inexactidões dos cálculos dos precatórios, não podendo, porém, dizer respeito ao critério adotado para a elaboração dos cálculos ou a índices de atualização diversos dos que fo-

ram utilizados em primeira instância.

Proclama a Colenda Suprema Corte não configurar a preterição de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição da República, o fato de o devedor não incluir no orçamento verba necessária ao pagamento do débito judicial, ou não saldar o compromisso até final do exercício financeiro seguinte ao ano de apresentação do precatório.

A decisão dá ao art. 100, § 2º, da CF/88, interpretação que orienta a jurisprudência no sentido de ser admissível o sequestro de quantia necessária à satisfação do débito, desde que seja "a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência".

No caso em tela houve o pagamento de precatórios, embora em valores insuficientes, decorrente da falta de atualização dos débitos até a data da efetivação dos depósitos. Visto pela ótica do STF, para a satisfação do crédito remanescente torna-se necessária a emissão de precatório suplementar, não caracterizando inversão da ordem cronológica o pagamento efetuado a credores paradigmas, se as requisições destes ocorreram em data posterior àquelas dos credores comparados.

Assim, o ato impugnado, mandando sequestrar a quantia necessária à quitação do débito em valores atualizados, contraria a boa ordem processual.

Julgo, por isso, procedente a presente Reclamação Correicional, para cassar as ordens de sequestro determinadas pela autoridade requerida.

Oficie-se às partes.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 1999.

**MINISTRO URSULINO SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROC. N.º TST-RC-490.707/98.3**

**2.ª REGIÃO**

Requerente: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti

Requerido: Dr. DÉLVIO BUFFULIN - JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**DESPACHO**

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com apoio nos arts. 709, da CLT, 46, do RITST e 11, do RICGJT, apresenta Reclamação Correicional contra ato do Ex.º Juiz Délvio Buffulin, Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por via do qual determinou o sequestro de verbas públicas para pagamento do Precatório nº 393, extraído da Reclamação Trabalhista nº 369/87, apresentada por Takashi Sado e outros, que tramita perante a 44ª JCU de São Paulo-SP.

Na descrição fática do caso, alegou o reclamante que vencido na ação, foi expedido o requisitório nº 27/92; em acordo com o art. 100 e §§, da Constituição Federal foram depositados os débitos referentes aos precatórios daquele exercício, atualizados até julho do ano requisitorial, data em que foi incluído no orçamento; após isso, o requerido, a pedido do obreiro, autorizou o sequestro, determinando ao Juízo da execução para, após a instrução, decretar o sequestro para a total liquidação do débito; não foi instaurado o procedimento do sequestro, nem solicitadas informações, com a abertura do contraditório; o sequestro, embasado na quebra da ordem cronológica, não restou demonstrado, posto que autorizado considerando uma única ordem para todo o Estado, independentemente do orçamento de cada uma das autarquias, quando, a rigor, o pedido prende-se à insuficiência de pagamento, que não enseja sequestro; dessa maneira, é evidente que o precatório de Rita Alves de Araújo e outros, contra o Hospital e Maternidade São Marcos, no Processo 2181/86, da 1ª JCU de Suzano - tomado como paradigma - refoge ao controle do DAEE, pois sendo a ora requerente autarquia estadual, com orçamento próprio, não se afigura jurídico que os seus débitos possam ser considerados em relação aos daquele Hospital; o sequestro ordenado prejudica, também, o direito de precedência dos demais credores do DAEE.

Deu por desacatados os arts. 5º, LV e LXIX, 100 e 165 e seguintes da CF/88; 730 e 731, do CPC; e Lei 1533/51, bem como inobservada a orientação jurisprudencial emanada do Colendo Supremo Tribunal Federal e pediu o deferimento da liminar e, ao final, o definitivo cancelamento da ordem de sequestro impugnada.

Tendo havido convencimento da ocorrência do **periculum in mora** e do **fumus boni iuris**, foi deferida a liminar requerida.

Notificado, o Exmo. Juiz reclamado informou, a fls. 55/56, que não cabe a reclamação porque o Regimento Interno do TRT prevê, para o caso, em seu art. 203, I, o Agravo Regimental; os precatórios contra DAEE regem-se pelo art. 57, caput e §§, da Constituição Estadual - dispositivo havido como constitucional, pelo Colendo STF; a utilização de paradigma da Fazenda Estadual, para justificar o sequestro se deve à alegação do DAEE de que o pagamento do débito depende de liberação da Procuradoria Geral do Estado, posto que esta passou a coordenar a liberação de valores para pagamento de precatórios, o que deveria ter sido seguido de procedimento de unificação da ordem cronológica, para evitar tratamento discriminado; a constatação da hipótese de sequestro, ainda que tenha havido pagamento parcial deve-se ao fato de que no paradigma apontado o crédito foi satisfeito na sua integralidade; o DAEE teve ciência de todos os despachos da Presidência.

É o relatório.

Decido:

Diante do aumento de mandados de sequestro expedidos por Juizes Presidentes de Egr. Tribunais Regionais do Trabalho, esta Corte editou a Instrução Normativa nº 11, definindo, dentre outros aspectos, que "o não cumprimento da ordem relativa à inclusão, no respectivo orçamento, pela pessoa jurídica de direito público condenada, de verba necessária ao pagamento do débito constante de precatório regularmente apresentado até 1º de julho, importará na preterição de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 100, da Constituição da República, e autorizará o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, a requerimento do credor, expedir, após ouvido o Ministério Público, ordem de sequestro nos limites do valor requisitado".

Esta Corte estabeleceu, também, limites para quitação do precatório, admitindo sequestro de verba quando a dívida deixou de ser liquidada oportunamente, não levando em conta se não foi paga em virtude da não inclusão do precatório no orçamento, inexistência de dotação orçamentária ou desinteresse da administração.

Ocorre que o excelso Supremo Tribunal Federal, a 11.09.97, deferiu em parte Medida Cautelar requerida pelo Estado de São Paulo, na ADIN nº 1662, contra esta Corte, com eficácia **ex nunc**, e até final julgamento da ação, a vigência dos itens III e XII daquela Instrução Normativa, dando às expressões "correção de inexatidões materiais" ou a "retificação de erros de cálculo", constantes da alínea b, do item VIII, interpretação segundo a qual a correção a que alude o dispositivo citado deve se referir a diferenças resultantes de erros materiais ou aritméticos ou de inexatidões dos cálculos dos precatórios, não podendo, porém, dizer respeito ao critério adotado para a elaboração dos cálculos ou a índices de atualização diversos dos que foram utilizados em primeira instância.

Proclama a Colenda Suprema Corte não configurar a preterição de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição da República, o fato de o devedor não incluir no orçamento verba necessária ao pagamento do débito judicial, ou não saldar o compromisso até final do exercício financeiro seguinte ao ano de apresentação do precatório.

A decisão dá ao art. 100, § 2º, da CF/88, interpretação que orienta a jurisprudência no sentido de ser admissível o sequestro de quantia necessária à satisfação do débito, desde que seja "a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência".

No caso em tela houve o pagamento de precatórios, embora em valores insuficientes, decorrente da falta de atualização dos débitos até a data da efetivação dos depósitos. Visto pela ótica do STF, para a satisfação do crédito remanescente torna-se necessária a emissão de precatório suplementar, não caracterizando inversão da ordem cronológica o pagamento efetuado a credores paradigmas, se as requisições destes ocorreram em data posterior àquelas dos credores comparados.

Assim, o ato impugnado, mandando sequestrar a quantia necessária à quitação do débito em valores atualizados, contraria a boa ordem processual.

Julgo, por isso, procedente a presente Reclamação

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Imprensa Nacional**

<http://www.in.gov.br> e-mail: [in@in.gov.br](mailto:in@in.gov.br)

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF  
CGC/MF: 00394494/0016-12  
FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA  
Diretor-Geral

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador-Geral de Produção Industrial  
Substituto

**DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1**

Publicação de atos dos Tribunais  
Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público  
da União e do Conselho Federal da OAB.  
ISSN 1415-1588

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO  
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais  
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO  
Chefe da Divisão Comercial

Correicional, para cassar as ordens de seqüestro determinadas pela autoridade requerida.

Oficie-se às partes.

Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 1999.

MINISTRO URSULINO SANTOS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. N.º TST-RC-508234/1998.2

19.ª REGIÃO

Requerente : MUNICÍPIO DE PARICONHA  
Advogada : Dra. Karina Leite da Costa  
Requerido : JUIZ INALDO DE SOUZA, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 19.ª REGIÃO

**DESPACHO**

O Município de Pariconha apresenta Reclamação Correicional com pedido de medida liminar, contra ato do Exmo. Sr. Juiz Inaldo de Souza, Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que ordenou o seqüestro de 10% das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de que fosse efetuado o pagamento de precatórios expedidos em favor de Lenira Lima da Silva e outros (14).

Alega o requerente a inoportunidade de preterição aos direitos de quaisquer dos credores do Município, mas, apenas, falta de recursos para que seja dado cumprimento às decisões judiciais prolatadas em favor dos beneficiários das ordens de seqüestro.

A Reclamação Correicional apoia-se em violação aos arts. 5º, LIV e LV, 100, § 2º, da CF/88 e 731, do CPC e em dissonância com o Provimento nº 03/98, desta Corregedoria-Geral e com o despacho de fls. 110/111.

Verificada a tempestividade da Reclamação e caracterizados o *fumus boni iuri* e o *periculum in mora*, foi concedida a liminar.

Nas informações que prestou (fls. 40/41), o requerido confirma os fatos relatados pelo Reclamante, deixando entrever a inexistência de inobservância, pelo Município de Pariconha, ao direito de preferência.

É o relatório.

**Decido:**

De acordo com a decisão prolatada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, em 11.09.97, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1662-7 (DJ de 22.09.97, p. 46.237), o seqüestro somente é possível quando caracterizado preterimento da ordem cronológica de apresentação do precatório, o que não restou demonstrado nas informações prestadas a esta Corregedoria-Geral.

Em vista do exposto, descaracterizada a ofensa ao art. 100, § 2º, da CF/88, dou provimento à reclamação para, ratificando a medida liminar anteriormente deferida, julgar procedente a Reclamação Correicional, anulando a ordem de seqüestro expedida pelo Exmo. Sr. Sr. Juiz Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 1999.

MINISTRO URSULINO SANTOS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. N.º TST-RC-514.371/98.7

21.ª REGIÃO

Requerente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  
Advogado : Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira  
Requerida : JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 21.ª REGIÃO

**DESPACHO**

Reclamação Correicional com pedido de medida liminar, proposta pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte S.A. (em Liquidação Extrajudicial), contra despacho da Exma. Juíza Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região que, a 14.10.98, alterou despacho anterior, de 08.10.98, negando seguimento a Recurso de Revista que, antes, fora admitido, assinalando tratar-se de republicação decorrente de incorreção.

Concedida a liminar, foram solicitadas informações, tendo sido prestados os seguintes esclarecimentos:

"Em 16.10.98, foi publicado no Diário Oficial do Estado despacho supostamente desta Presidência, datado de 08.10.98, referente a este processo, dando seguimento à revista. Não é, contudo, a realidade processual, uma vez que esta Presidência SÓ FIRMOU UM, qual seja o datado de 14.10.98.

O manuseio dos autos patenteia que só houve um despacho, não constando nos autos, inclusive, o despacho datado de 08.10.98, como evidenciam as cópias anexas.

Houve, na verdade, grande equívoco na remessa à Imprensa Oficial para publicação de simples minuta de despacho, que não recebeu aprovação e, como tal, não se constituía em ato do processo.

Tal esdrúxula providência somente foi levada a efeito, em razão de não constar assinatura do pretenso despacho que é publicado (ver cópia no Diário Oficial).

No despacho efetivamente exarado e que foi publicado no Diário Oficial do Estado, 17.10.98, pág. 19, foi negado seguimento à revista, pela ausência dos pressupostos legais de admissibilidade, uma vez que o recurso pretendia o revolvimento de fatos e provas tendo em vista procurar alegar inexistência de diferença salarial em favor do reclamante, tese incabível na revista, por incidência do Enunciado 126 do Colendo TST".

É o relatório.

**Decido:**

A despeito dos esclarecimentos prestados pela ilustre autoridade requerida, resta provado que foram publicados dois Despachos com idênticos elementos informativos e diversas conclusões (fls. 82).

Das informações prestadas depreende-se que a Presidência do eg. Regional detectou a alegada irregularidade antes da publicação do segundo Despacho, mas não lhe fez qualquer referência e, tampouco cuidou, em resguardo ao direito da parte e da observância das normas processuais, em proclamar a nulidade do primeiro Despacho, esclarecendo as razões por que o fazia, para que, nos limites de sua competência, pudesse editar o segundo.

Nem mesmo do processo constam esses esclarecimentos - que só surgiram por via da Reclamação Correicional - o que levou o eminente Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente desta Corte e que, no momento, pela ausência do titular, respondia pela Corregedoria-Geral, a afirmar, no despacho de fls. 86, que:

"De republicação com a simples finalidade de afastar incorreção, evidentemente não se trata.

Na realidade, trata-se de nova e distinta decisão que, partindo dos mesmos elementos informativos, conclui de maneira diametralmente oposta à primeira, negando seguimento à revista que havia sido admitida por divergência jurisprudencial, sob o argumento de 'ausência dos seus pressupostos legais de admissibilidade'.

O deslinde da controvérsia, no entanto, impõe cuidadoso exame da questão, tendo em vista que a Exma. Juíza informante assevera que só firmou um Despacho, o segundo, negando seguimento à Revista.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como se infere do art. 5º do seu Regimento Interno, não tem função jurisdicional.

No entanto, não restam dúvidas de que, no caso questionado, configurou-se ato atentatório à boa ordem processual, posto que, convicta da admissibilidade da Revista, proclamada no primeiro Despacho, e sem que houvesse justificativa plausível, no processo, para a mudança, no segundo - pois a simples declaração "republicado por incorreção", a tanto não se presta - a parte não usou o direito de agravar do segundo despacho, frustrando-se-lhe destarte, a oportunidade recursal, com o conseqüente cerceamento do direito de defesa.

Como, repete-se, a Corregedoria não tem função jurisdicional para alterar o entendimento sustentado no segundo Despacho e a ilustre autoridade requerida insiste em que só ele foi efetivamente proferido, embora dois, antagônicos, tivessem sido publicados, admito a prevalência do segundo Despacho, negando seguimento à Revista, mas acolho parcialmente a Reclamação para o efeito de determinar a reabertura do prazo recursal em favor do Reclamante, restabelecendo-se, assim, a boa ordem processual.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 1999.

MINISTRO URSULINO SANTOS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N.º TST-RC-529.192/1999.5

17.ª REGIÃO

Requerentes : PAULO ANTÔNIO SILVEIRA E OUTROS  
Advogada : Dr.ª Luciana Merçon Veira  
Requerida : MARIA DE LOURDES VANDERLEY E SOUZA, JUÍZA DO TRT DA 17.ª REGIÃO

**DESPACHO**

Cuida-se de Reclamação Correicional contra decisão da Juíza Maria de Lourdes Vanderley e Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, proferida nos autos do processo de impugnação do valor da causa nº IVC-003/98, referente à AR-49/98.

A correição parcial foi proposta perante o Presidente e Corregedor Regional daquela Corte, que, corretamente, declinou da sua competência, remetendo o pedido para o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, competente para apreciá-lo.

Observa-se, entretanto, que a decisão atacada foi publicada em 25 de novembro de 1998 (fls. 11) e a presente Reclamação Correicional ajuizada, no Regional, em 01 de dezembro último (fls. 02), um dia

além do quinquídio regimental (art. 15 do RICGJT).  
Assim, por intempestiva, desde logo indefiro a inicial.  
Publique-se.  
Brasília, 3 de fevereiro de 1999.

URSULINO SANTOS  
MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº TST-PP-532.291/1999.0

11ª REGIÃO

Requerente: ANTÔNIO ALVES EVANGELISTA  
Assunto : Encaminha documento para providências cabíveis  
Assunto : Pede providências junto ao TRT da 11ª Região

**DESPACHO**

- 1 - Trata-se de processo em andamento na 4ª JCJ de Manaus. A competência para decidir é do Corregedor Regional.
- 2 - Remeta-se para o TRT da 11ª Região.
- 3 - Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 1999.

URSULINO SANTOS  
MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
(01 a 05 de fevereiro de 1999)

MINISTROS RELATORES	TURMAS	SBDI2	SDC	OE	TOTAL
ERMES PEDRO PEDRASSANI				1	1
FRANCISCO FAUSTO		3			3
VALDIR RIGHETTO			1		1
RONALDO LOPES LEAL		3			3
JOSÉ LUCIANO DE C. PEREIRA		2			2
MILTON MOURA FRANÇA		2			2
JOÃO ORESTE DALAZEN		2			2
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	1				1
THAUMATURGO CORTIZO		2			2
LOURENÇO FERREIRA DO PRADO	1				1
GALBA VELLOSO	1				1
MS JOSÉ BRAULIO BASSINI		3			3
MS JOSÉ CARLOS FERRET SCHULTE		1			1
JC JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO		1			1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>24</b>

BRASÍLIA, 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 01/02/1999 -  
DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 06) - SESBDI 2.

PROCESSO : MS - 524976 / 1998 . 5  
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
IMPETRANTE : JOÃO JACIEL PEREIRA  
ADVOGADO : CLOVIS BEVILÁQUA MAIA  
IMPETRADO : RIDER NOGUEIRA DE BRITO - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
IMPETRADO : MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO, JUIZ CONVOCADO

Brasília, 05 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 01.02.1999 -  
DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 07) - SESBDI 2.

PROCESSO : CC - 529189 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
SUSCITANTE : 69ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
SUSCITADO : 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA - CE

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02/02/1999 -  
DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 08) - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 529177 / 1999 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
RÉU : ANTONIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO : AC - 529190 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
AUTOR : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ILDÉLIO MARTINS  
RÉU : RUTE BISPO DE SOUZA  
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 10ª JCJ DE SÃO PAULO

Brasília, 05 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 -  
DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 09) - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 524977 / 1998 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
AUTOR : MUNICÍPIO DE BILAC  
ADVOGADO : LAÉRCIO MELHADO  
RÉU : JOÃO JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : AC - 524981 / 1999 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AUTOR : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : VERA LÚCIA GILA PIEDADE  
RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA - CE

**A Informação Oficial ao seu alcance. Faça já sua assinatura!**

CÓD.	PRODUTO	ASSINATURA TRIMESTRAL (Particulares)			ASSINATURA SEMESTRAL (Órgãos Públicos)			ASSINATURA ANUAL (Órgãos Públicos)		
		R\$	Porte R\$	Total R\$	R\$	Porte R\$	Total R\$	R\$	Porte R\$	Total R\$
001	Diário Oficial - Seção 1	59,24	33,00 Superfície 88,44 aéreo	92,24 147,68	118,48	66,00 Superfície 176,88 aéreo	184,48 295,36	236,96	132,00 Superfície 353,76 aéreo	368,96 590,72
002	Diário Oficial - Seção 2	18,58	19,80 Superfície 54,12 aéreo	38,38 72,70	37,17	39,60 Superfície 108,24 aéreo	76,77 145,41	74,34	79,20 Superfície 216,48 aéreo	153,54 290,82
003	Diário Oficial - Seção 3	55,75	33,00 Superfície 88,44 aéreo	88,75 144,19	111,51	66,00 Superfície 176,88 aéreo	177,51 288,39	223,02	132,00 Superfície 353,76 aéreo	355,02 576,78
004	Diário da Justiça - Seção 1	69,69	59,40 Superfície 149,16 aéreo	129,09 218,85	139,39	118,80 Superfície 298,32 aéreo	258,19 437,71	278,78	237,60 Superfície 596,64 aéreo	516,38 875,42
005	Diário da Justiça - Seção 2	140,55	85,80 Superfície 298,32 aéreo	226,35 438,87	281,10	171,60 Superfície 596,64 aéreo	452,70 877,74	562,20	343,20 Superfície 1.193,28 aéreo	905,40 1.755,48
006	Diário da Justiça - Seção 3	56,91	29,70 Superfície 88,44 aéreo	86,61 145,35	113,83	59,40 Superfície 176,88 aéreo	173,23 290,71	227,66	118,80 Superfície 353,76 aéreo	346,46 581,42

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Telefones: (061)313-9905 e 313-9900

Fax: (061)313-9610

As modalidades de assinaturas semestral e anual são oferecidas somente aos órgãos públicos.

PROCESSO : AC - 525913 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE  
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN  
 RÉU : ALICE SOARES DA SILVA

PROCESSO : AC - 525919 / 1999 . 2  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AUTOR : JOÃO CARLOS CHADES DE ALENCAR  
 ADVOGADO : ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO  
 RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO : AC - 525928 / 1999 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO  
 AUTOR : ELEVADORES OTIS LTDA.  
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA  
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO : AC - 528025 / 1999 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
 AUTOR : UNIÃO FEDERAL  
 RÉU : AUGUSTO CESINO MONTEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR E OUTROS

PROCESSO : AC - 528035 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AUTOR : HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU  
 ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI  
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS

PROCESSO : AC - 528037 / 1999 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM  
 ADVOGADO : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS  
 RÉU : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

PROCESSO : AC - 528038 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AUTOR : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA LOUSADA CÂMARA  
 RÉU : IVANOR NUNES BATISTA

PROCESSO : AC - 529183 / 1999 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
 AUTOR : COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM  
 ADVOGADO : ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES  
 RÉU : OSVALDO FERREIRA DUTRA

PROCESSO : AC - 529185 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN  
 RÉU : CLÁUDIO PEREIRA CAMACHO

PROCESSO : AC - 531675 / 1999 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AUTOR : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDURB  
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - SINSECE

PROCESSO : AC - 531676 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 AUTOR : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
 ADVOGADO : KARLA DA SILVA VASCONCELLOS  
 RÉU : ARCY TENÓRIO D'ALBUQUERQUE E OUTROS

PROCESSO : AC - 531677 / 1999 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
 AUTOR : ESTADO DE RONDÔNIA  
 RÉU : MARIA DAS DORES TOSCANO

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 12) - 1ª TURMA.

PROCESSO : AC - 531679 / 1999 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO  
 AUTOR : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO  
 ADVOGADO : NEY PROENÇA DOYLE  
 RÉU : HORMIDAS SOUZA E OUTROS

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 12) - 3ª TURMA.

PROCESSO : AC - 525155 / 1998 . 5  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AUTOR : ALICE SOARES DIAS  
 ADVOGADO : FELIX MARQUES DA SILVA  
 RÉU : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. - BEMAT

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 12) - 4ª TURMA.

PROCESSO : AC - 531678 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 AUTOR : SATIPEL INDUSTRIAL S.A.  
 ADVOGADO : SÉRGIO PEREIRA DA SILVA  
 RÉU : MANOEL VALDINEI DE OLIVEIRA

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 04/02/1999 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 16) - SESBDI 2.

PROCESSO : AC - 532300 / 1999 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA  
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE/SC

Brasília, 05 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 04/02/1999 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 16) - ÓRGÃO ESPECIAL.

PROCESSO : R - 525925 / 1999 . 2  
 RELATOR : MIN. ERMES PEDRO PEDRASSANI  
 REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
 RECLAMANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RECLAMADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Brasília, 05 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO  
 AO ÓRGÃO E AO MINISTRO

02/02/1999

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (Nº 11) - S.D.C.

PROCESSO : R - 531674 / 1999 . 7  
 RELATOR : MIN. VALDIR RIGHETTO  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECLAMANTE : MURCHISON TERMINAIS DE CARGA S.A.  
 ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECLAMADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

	MINISTROS RELATORES	TURMAS		TOTAL
		AIRR	RR	
1ª TURMA	ALMIR PAZZIANOTTO			0
	RONALDO LOPES LEAL			0
	JOÃO ORESTE DALAZEN		3	3
	LOURENÇO FERREIRA DO PRADO	1	4	5
	JC JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO			0
2ª TURMA	VANTUI ABDALA			0
	VALDIR RIGHETTO		4	4
	JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		5	5
	MS JOSÉ BRÁULIO BASSINI			0
	MS JOSÉ ALBERTO ROSSI			0
	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS		4	4

3ª TURMA	FRANCISCO FAUSTO		2	2
	CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		5	5
	ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO		5	5
	MS JOSÉ CARLOS FERRET SCHULTE			0
4ª TURMA	ERMES PEDRO PEDRASSANI			0
	CNEA CIMINI MOREIRA			0
	MILTON MOURA FRANÇA		5	5
	LEONALDO SILVA		5	5
5ª TURMA	GALBA VELLOSO	1	3	4
	RIDER NOGUEIRA DE BRITO			0
	ARMANDO DE BRITO			0
	GELSON DE AZEVEDO			0
5ª TURMA	THAUMATURGO CORTIZO		5	5
	MS JURACI CANDEIA DE SOUZA			0
	<b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>50</b>

**WAGNER PIMENTA**  
MINISTRO PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 -  
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 04) - 1ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 489298 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO  
REVISOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GOMES  
AGRAVADO : OSMAIR SANTANA DE ANDRADE  
ADVOGADO : JOSÉ JADIR DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 511734 / 1998 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO  
REVISOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
ADVOGADO : ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
RECORRIDO : ÁLVARO DE SOUZA BRABO  
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 511751 / 1998 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO  
REVISOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.  
ADVOGADO : JUSSARA FRANÇA DA SILVA MENDES  
RECORRIDO : ELIEZER MENDES ROCHA  
ADVOGADO : ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO

PROCESSO : RR - 511756 / 1998 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO  
REVISOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
ADVOGADO : ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
RECORRIDO : MANOEL GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 517126 / 1998 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
REVISOR : J.C. JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO  
RECORRENTE : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ - LTDA.  
ADVOGADO : THALES EDUARDO R. PEREIRA  
RECORRIDO : JOEL NEVES TEIXEIRA  
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

PROCESSO : RR - 517148 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
REVISOR : J.C. JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO  
RECORRENTE : AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.  
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
RECORRIDO : HUERBER MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA

PROCESSO : RR - 517152 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO  
REVISOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE : COOPERATIVA SUL RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO ARAUJO BELLORA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE  
ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, CAPÃO DO LEÃO E MORRO REDONDO  
ADVOGADO : EDUARDO LÔBO COSTA

PROCESSO : RR - 519462 / 1998 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
REVISOR : J.C. JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO  
RECORRENTE : PEDREIRA ITATIAIA LTDA.  
ADVOGADO : RONALDO AGUIAR AMARAL  
RECORRIDO : ANTÔNIO CORREA DE SÁ  
ADVOGADO : SILVÂNIA CARMEN CASTAÑON MATTOS

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 -  
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 04) - 2ª TURMA.

PROCESSO : RR - 514738 / 1998 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
REVISOR : MIN. JOSÉ ALBERTO ROSSI  
RECORRENTE : NITROCARBONO S.A.  
ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO  
RECORRIDO : RAIMUNDO CORREIA SILVEIRA  
ADVOGADO : RICARDO DE ALMEIDA DANTAS

PROCESSO : RR - 517088 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
REVISOR : MIN. JOSÉ ALBERTO ROSSI  
RECORRENTE : MAURÍLIO SANTOS JÚNIOR  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE LIZ  
RECORRIDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 517198 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
REVISOR : MIN. JOSÉ ALBERTO ROSSI  
RECORRENTE : ADEMIR VERZOLA E OUTROS  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE LIZ  
RECORRIDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 517302 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
REVISOR : MIN. JOSÉ ALBERTO ROSSI  
RECORRENTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : AGNALDO ANTÔNIO POLLETO  
RECORRIDO : MYRTHES LIMA PUTTINI  
ADVOGADO : MAURICIO F. BENTO

PROCESSO : RR - 517322 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
REVISOR : MIN. JOSÉ ALBERTO ROSSI  
RECORRENTE : GLOBEX UTILIDADES S.A.  
ADVOGADO : PAULO RAMIZ LASMAR  
RECORRIDO : MARIA GERALDA DE CARVALHO  
ADVOGADO : ARISTIDES MACHADO MATIAS

PROCESSO : RR - 520000 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VALDIR RIGHETTO  
REVISOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
RECORRENTE : PREMA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO  
RECORRIDO : LECINALDO PEÇANHA PAES  
ADVOGADO : VILMA PIVA

PROCESSO : RR - 520034 / 1998 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VALDIR RIGHETTO  
REVISOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
RECORRENTE : ALIMENTA-ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : IRAMOEMA DE CAMPOS VIEIRA BARBOSA  
RECORRIDO : ODAIR RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO : RENATO REIS BRITO

PROCESSO : RR - 522573 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VALDIR RIGHETTO  
REVISOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
RECORRENTE : CLÁUDIA CECÍLIO NUNES  
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
RECORRIDO : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - PRODEMGE  
ADVOGADO : SÔNIA MÁRCIA PARADELA

PROCESSO : RR - 522614 / 1998 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VALDIR RIGHETTO  
REVISOR : MIN. JOSÉ BRÁULIO BASSINI  
RECORRENTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
ADVOGADO : GERALDO PIMENTEL DE LIMA  
RECORRIDO : DINÁ VIEIRA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAIO

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 -  
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 04) - 3ª TURMA.

PROCESSO : RR - 498856 / 1998 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTOS - SEDUC  
RECORRIDO : JONILDO FERREIRA PINHEIRO

PROCESSO : RR - 498864 / 1998 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
REVISOR : MIN. JOSÉ CARLOS FERRET SCHULTE

RECORRENTE : JOSENITA COSTA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : JEFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA  
 RECORRIDO : ESTADO DA BAHIA  
 ADVOGADO : IVAN BRANDI

PROCESSO : RR - 513739 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI  
 RECORRIDO : CARLOS FREDERICO VERZINI  
 ADVOGADO : LUIZ SALEM VARELLA

PROCESSO : RR - 513749 / 1998 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA S.A. - USIBA  
 ADVOGADO : VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA  
 RECORRIDO : ADERALDO ABADE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA

PROCESSO : RR - 513954 / 1998 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : BANCO REAL S.A.  
 ADVOGADO : CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES  
 RECORRIDO : ALCIDES MANOEL RIBEIRO  
 ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA

PROCESSO : RR - 515488 / 1998 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : LÍVIA CUNHA CHERMONT  
 RECORRIDO : RUI NONATO CORDOVIL DE MATTOS  
 ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

PROCESSO : RR - 517123 / 1998 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : MAPE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 RECORRIDO : ANTÔNIO GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADO : NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES

PROCESSO : RR - 517133 / 1998 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 REVISOR : MIN. JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE  
 RECORRENTE : GE CELMA S.A.  
 ADVOGADO : ISMAR BRITO ALENCAR  
 RECORRIDO : WALTER LUIZ DE BARROS  
 ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI

PROCESSO : RR - 517141 / 1998 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : MIGUEL ALEXANDRE PINHO  
 ADVOGADO : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO  
 RECORRIDO : JACIARA GRAÇA DA GAMA  
 ADVOGADO : QUODWULT CORREA MONTEIRO

PROCESSO : RR - 519463 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
 REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : FLÁVIO CARDOSO GAMA  
 RECORRIDO : OSMAIL JOSÉ GARCIA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK

PROCESSO : RR - 519480 / 1998 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB  
 ADVOGADO : SOLINEIDE VIEIRA LEAL  
 RECORRIDO : HÉLIO OLIVEIRA BARBOZA  
 ADVOGADO : RUI PATTERSON

PROCESSO : RR - 519966 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GOMES  
 RECORRIDO : JOÃO IRONEI BARBOSA  
 ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO

PROCESSO : RR - 520029 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

REVISOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO  
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
 ADVOGADO : HENRIQUE BELFORT VALLADÃO FILHO  
 RECORRIDO : CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : URIEL GOMES

PROCESSO : RR - 521677 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 RECORRENTE : COMPANHIA FIAT LUX DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA  
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA TAVARES REQUIÃO  
 RECORRIDO : ZENEIDE PEREIRA DE LARA MACHADO  
 ADVOGADO : RUI FERREIRA CAMPOS

PROCESSO : RR - 521679 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 RECORRENTE : BANCO REAL S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR  
 RECORRIDO : PAULO ROBERTO BUENO  
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : RR - 522180 / 1998 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO FÁBIO RIBEIRO  
 RECORRENTE : RICARDO DE CARVALHO SOUZA  
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
 RECORRIDO : GILLETTE DO BRASIL & COMPANHIA  
 ADVOGADO : LUIZ WALTER COELHO FILHO

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 -  
 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 04) - 4ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 431724 / 1998 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
 ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA  
 AGRAVADO : JOSÉ AURÉLIO SIMON  
 ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO  
 OBSERVAÇÃO : REDISTRIBUÍDO PARA ADEQUAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 136 DO RITST, QUE TRATA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS.

PROCESSO : RR - 479876 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LEONALDO SILVA  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA  
 RECORRIDO : JORGE SAMPAIO  
 ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

PROCESSO : RR - 483257 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LEONALDO SILVA  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA  
 RECORRIDO : JOSÉ MAURÍLIO MENDES  
 ADVOGADO : ADALBERTO DE ASSIS

PROCESSO : RR - 483902 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LEONALDO SILVA  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO  
 RECORRIDO : ANTÔNIO RAIMUNDO AVELAR SILVA  
 ADVOGADO : HELVÉCIO OLIVEIRA COIMBRA

PROCESSO : RR - 486036 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LEONALDO SILVA  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : FINASA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET  
 RECORRIDO : FÁTIMA SAPPACK E OUTRA  
 ADVOGADO : RODNEY BARBIERATO FERREIRA

PROCESSO : RR - 486663 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LEONALDO SILVA  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.  
 ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
 RECORRIDO : KENNEDY CRUZEIRO PRATES  
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO GUIMARÃES

PROCESSO : RR - 513854 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 REVISOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 RECORRENTE : BANCO REAL S.A.  
 ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO  
 RECORRIDO : MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA DUTRA  
 ADVOGADO : ELDER GUERRA MAGALHÃES

PROCESSO : RR - 515485 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 REVISOR : MIN. GALBA VELLOSO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG  
 ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DIAS BARBOSA  
 RECORRIDO : ANA MARIA POLIDORO E OUTRAS  
 ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

PROCESSO : RR - 517140 / 1998 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 REVISOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 RECORRENTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : ASSUERO BENÍCIO NASCIMENTO DA SILVA  
 ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

PROCESSO : RR - 517203 / 1998 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 REVISOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 RECORRENTE : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU  
 ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA  
 RECORRIDO : MARCOS PEREIRA SOBRINHO  
 ADVOGADO : MILSON LUCIANO BEZERRA

PROCESSO : RR - 517328 / 1998 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA  
 RECORRIDO : RUSDAIL JORGE LOBO FRANCO  
 ADVOGADO : BENJAMIN DOURADO DE MORAES

PROCESSO : RR - 518488 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR

RECORRIDO : EDSON LOPES MOLINA  
 ADVOGADO : PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 519464 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 REVISOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 RECORRENTE : SPR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : JOÃO THEOTÔNIO MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RECORRIDO : CARLOS ALBERTO FERREIRA  
 ADVOGADO : PAULO MALTZ

PROCESSO : RR - 522566 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GALBA VELLOSO  
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DOUGLAS VITORIANO LOCATELI  
 RECORRIDO : ARIBERTO PETERMANN  
 ADVOGADO : DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 02.02.1999 -  
 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 04) - 5ª TURMA.

PROCESSO : RR - 483259 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 ADVOGADO : ADÍLIO SILVA  
 RECORRIDO : JARBAS MIRANDA MADUREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : GERALDA APARECIDA ABREU

PROCESSO : RR - 487868 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
 ADVOGADO : NESTOR PEREIRA  
 RECORRIDO : MARCOS ANTÔNIO SENA ALMEIDA  
 ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR

PROCESSO : RR - 500083 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
 RECORRIDO : IVANILDE TEIXEIRA LEAL MARTINS  
 ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

PROCESSO : RR - 509616 / 1998 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉA NEVES REBELLO  
 RECORRIDO : JOSÉ ELIAS CHAIA  
 ADVOGADO : CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA

PROCESSO : RR - 511036 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : EDRISE CAMPOS E OUTRO  
 ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR  
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA

Brasília, 08 de fevereiro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

### Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Petição nº 5.439/99

referente ao MA-519.197/98.0

Interessada : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DA  
 JUSTIÇA DO TRABALHO - FASTRA  
 Interessado : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉ-  
 RIO PÚBLICO - SINDIJUS

#### DESPACHO

A FASTRA teve sua petição inicial atuada em conjunto com  
 outras duas no processo nº 421.508/98.1, do qual foi desentranhada e  
 atuada sob o nº MA-519.197/98.0.

Considerando que o processo, retirado pela Resolução Admi-  
 nistrativa nº 592/98 da pauta do dia 18/12/98, foi incluído na pauta  
 do dia 10/2/99, indefiro o pedido de vista.

Ressalto que todos os atos processuais praticados no presen-  
 te feito estão sendo publicados no Diário Oficial em nome da entidade  
 representativa.

Publique-se:  
 Brasília, 5 de fevereiro de 1998.

RONALDO LEAL  
 Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-AG-RC-239.613/96.5 - 19ª REGIÃO

Agravante : Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e  
 Previdência Social no Estado de Alagoas - SINDIPREV/AL  
 Advogado : Dr. José Saraiva  
 Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procuradora: Dra. Ana Rita Ilha Porto

#### DESPACHO

Homologo o pedido de desistência do agravo regimental apre-  
 sentado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e  
 Previdência Social no Estado de Alagoas - SINDIPREV/AL, devendo-se  
 excluir o feito da pauta. (fls. 427/435 e 445)

Aguarde-se julgamento do agravo de instrumento nº  
 TST-AI-RE-7340/97.0, remetido ao E. Supremo Tribunal Federa, em 5 de  
 novembro de 1997. (certidão de fl. 398)

Publique-se.  
 Brasília, de fevereiro de 1999.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO  
 Ministro Relator

### Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROC. Nº TST-ED-RO-DC-471.786/98.8 - 2ª REGIÃO

Embargantes : SINDICATO DOS TRATADORES, JOCKEYS, APRENDIZES, CAVALARIÇOS  
 E SIMILARES NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO

Advogados : Drs. Antônio Rosella, Ubirajara W. Lins Júnior e Outro  
 Embargados : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO; SINDICATO  
 DOS PROPRIETÁRIOS E CRIADORES DE CAVALO DE CORRIDA, DOS  
 ESTABELECIMENTOS HÍPICOS E SIMILARES DO ESTADO E OUTRO E  
 SINDICATO DOS TREINADORES, JOCKEYS, APRENDIZES E SIMILARES  
 AUTÔNOMOS DE CAVALOS DE RAÇA PARA CORRIDAS ESPORTIVAS E  
 SERVIÇOS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO.

Procurador : Dr. Oksana Maria Dziura Boldo  
 Advogados : Drs. José Fernando Moro e César Augusto Del Sasso

#### DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de  
 atribuição de efeito modificativo no julgado e tendo em vista a  
 Orientação Jurisprudencial nº 142, fixo aos embargados o prazo de 05  
 (cinco) dias para apresentarem, querendo, contra-razões aos embargos



de declaração.

Intime-se, pessoalmente, o Ministério Público do Trabalho.  
Publique-se.  
Brasília, 17 de dezembro de 1998.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RO-DC-488.227/98.9 - 2ª REGIÃO**

Embargante: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO**

Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Junior

Embargados: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, PLAYCENTER S/A E OUTROS**

Procuradora: Dra. Oksana Maria Dziura Boldo e

Advogados: Drs. Fernando Barreto de Souza e Outros

#### **DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142, da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos Embargados Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Playcenter S/A e Outros, respectivamente, o prazo de cinco dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1998.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

### **Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais**

#### **ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ermes Pedro Pedrassani, Vantuil Abdala, Leonaldo Silva, Rider Nogueira de Brito e Nelson Antônio Daiha; o Representante da Procuradoria Geral do Trabalho Doutor Johnson Meira Santos; e a Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Dejanira Greff Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior e não havendo indicações ou propostas, passou-se, à Ordem do dia: Processo: E-RR - 79985/1993-6 da 2ª Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Embargado: Agustin Gallardo Hernandez, Advogado: Dr. Marcos Antonio Geronimo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema Ação de Cumprimento - Termo Inicial da Prescrição, mas deles conhecer no tocante ao tema Projeção "Ad Futurum" do Adicional de Produtividade, por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, apreciando desde logo a matéria com base no artigo 260 do RITST, excluir da condenação a projeção "ad futurum" do adicional de produtividade.; Processo: E-RR - 116107/1994-8 da 10ª Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Francisco Calomeni Filho, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade e, por maioria, vencida a Excelentíssima Senhora Ministra Cnéa Moreira, relatora, deles também não conhecer no tocante ao tema Da Violência à Coisa Julgada. Falou pelo Embargante a Doutora Isabela Braga Pompílio, que requereu da Tribuna junta de Substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão. Observação: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos.; Processo: E-RR - 125706/1994-2 da 4ª Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: João Pedro Antunes, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 147460/1994-2 da 1ª Região, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Maria Celia Pereira da Silva Siqueira, Advogada: Dra. Leda Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas Preliminar de Nulidade do Acórdão da Turma por Negativa de Prestação Jurisdicional e Horas Extras - Função de Confiança, mas deles conhecer no tocante ao tema Prescrição, por violação do artigo 896 da CLT, ante a má aplicação do Enunciado 297 desta Corte, e dar-lhes provimento para, afastada a incidência do

Enunciado 297/IST, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que analise o Recurso de Revista, neste aspecto, como entender de direito.; Processo: E-RR - 158124/1995-6 da 9ª Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP e Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Embargado: Reginaldo dos Santos, Advogado: Dr. Heriberto Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e dar-lhes provimento para, ante a nulidade da relação contratual, afastar integralmente a condenação imposta aos Recorrentes-Reclamados, invertendo-se o ônus da sucumbência sobre as custas processuais.; Processo: E-RR - 158610/1995-9 da 4ª Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Erli Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando a decisão de fls. 668/670, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que reaprecie os Declaratórios do Reclamante, sanando as omissões ora constatadas, como de direito. Falou pelo Embargante a Doutora Juliana Alvarenga.; Processo: E-RR - 158662/1995-0 da 3ª Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Alcy Junqueira Silva Júnior, Advogado: Dr. Vanir Rodrigues Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; Processo: E-RR - 161384/1995-4 da 9ª Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelo Embargante o Doutor Luiz de França P. Torres.; Processo: E-RR - 163183/1995-1 da 2ª Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Expedito Evaristo, Advogado: Dr. Vicente Melillo, Embargante: Solvay do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior e Outro, Embargado: Os Mesmos, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Reclamante quanto às preliminares de nulidade por não-observância do artigo 146 do Regimento Interno do TST e suspensão do julgamento - motivo relevante, mas deles conhecer pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando o acórdão de fls. 247/249, determinar o retorno dos autos à e. 2ª Turma, com vistas a que aquele Colegiado proceda ao julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, no tocante à apontada omissão quanto aos aspectos da divergência jurisprudencial que ensejou o conhecimento da revista patronal, como entender de direito. II - Por unanimidade, conhecer dos Embargos da Reclamada pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando o acórdão de fls. 247/249, determinar o retorno dos autos à e. 2ª Turma, com vistas a que aquele Colegiado proceda ao julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, no tocante à contradição ali apontada, como entender de direito.; Processo: E-RR - 173826/1995-7 da 18ª Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alfredo de Souza Brites, Embargado: Washington D. Fernandes de Miranda e Outra, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso de Revista, como entender de direito.; Processo: E-RR - 176326/1995-3 da 10ª Região, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Embargado: Antenor Lopes de Menezes e Outros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade, mas deles conhecer no tocante ao plano econômico, por violação do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2425/88 e dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a reclamatória.; Processo: E-RR - 183083/1995-1 da 4ª Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper, Embargado: Maria de Lourdes da Silva Peracchi, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação legal e dar-lhes provimento para absolver o Reclamado do pagamento do Vale-Transporte.; Processo: E-RR - 184021/1995-5 da 3ª Região, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Edmundo César de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 184437/1995-2 da 9ª Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Embargado: Jovino José da Silva, Advogado: Dr. José dos Santos Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 186831/1995-3 da 9ª Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Cido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Samuel Gomes dos Santos, Embargado: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 193348/1995-9 da 3ª Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Maria de Lourdes Mateus, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado: Caixa Econômica

do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pela Embargante o Doutor Hélio Carvalho Santana, que requereu da Tribuna Junçada de Substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 194805/1995-7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Jacqueline Dias Teixeira, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 461 da CLT e dar-lhes provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial. Falou pelo Embargante a Doutora Renata S. V. Cabral.; **Processo: E-RR - 194927/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo A. B. Albuquerque, Embargado: André Valdossi Camargo de Almeida, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando o acórdão de fls. 636/637, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que profira nova decisão relativa à prescrição. Falou pelo Embargado o Doutor Milton Galvão.; **Processo: E-RR - 195009/1995-2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado: Cyro Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando a decisão de Embargos de Declaração de fls. 264/247, 259/260 e 267/268, determinar o retorno dos autos à 3ª Turma fim de que aprecie as matérias suscitadas na petição de Declaratórios de fls. 239/241 e julgue o apelo, como entender de direito. Falou pelo Embargante o Doutor Luiz de França P. Torres. ; **Processo: E-RR - 196315/1995-9 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Luiz Antônio Fernandes Philomena, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do art. 896 da CLT (contrariedade aos Enunciados 126 e 297/TST) e dar-lhes provimento para, retirando do mundo jurídico as decisões de Recurso de Revista e Embargos Declaratórios (fls. 655/659, 668/669 e 678/679), restabelecer a decisão do Regional. Falou pelo Embargante o Doutor Milton Galvão, que requereu da Tribuna Junçada de Substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 196695/1995-9 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Afonso Kapp, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Fernando Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832 da CLT apenas no que tange à ausência de prequestionamento quanto ao tema "Concurso Público" e, no mérito, ainda por unanimidade, dar-lhes provimento para, anulando o acórdão de fls. 814/815, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, sanando as omissões constatadas, reaprecie os Embargos Declaratórios do Reclamante, como entender de direito. Falou pelo Embargante o Doutor Milton Galvão, que requereu da Tribuna Junçada de Substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 202602/1995-3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Paulo Jucelino de Ávila, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 206104/1995-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Joel Sampaio Martins, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema Complementação de Aposentadoria, mas deles conhecer no tocante ao tema Gratificações Semestrais e Modalidade de Liquidação, por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastado o óbice do Enunciado 297 desta Corte, prossiga no exame do Recurso de Revista quanto ao tema "Gratificação Semestral".; **Processo: E-RR - 208071/1995-0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil - Eletrosul, Advogado: Dr. Rogerio Avelar, Embargado: Antônio João de Araujo e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de Declaratórios, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que profira nova decisão, ficando sobrestado o exame dos demais temas dos presentes Embargos.; **Processo: E-RR - 211382/1995-4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Morlan Metalúrgica Orlândia S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Gilberto Reis dos Santos, Advogada: Dra. Rita Aparecida Scanavez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que analise as questões apresentadas nos Embargos Declaratórios. ; **Processo: E-RR - 219091/1995-1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Renato Aguiar de Rezende, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto ao tema Deserção do Recurso Ordinário, por divergência

jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, negar-lhes provimento; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no tocante ao tema Cálculo das Custas - Violação do Artigo 789, § 5º, da CLT. Falou pelo Embargante o Doutor Luiz de França P. Torres e pelo Embargado a Doutora Maria Lúcia V. Borba. Observação: Juntará voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto.; **Processo: E-RR - 219769/1995-6 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alfredo de Souza Brites, Embargado: Luiz Hamilton de Moura Ferro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos quanto ao tema Incorporação da Gratificação de Função, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Nelson Antônio Daiha e Almir Pazzianotto Pinto e, por unanimidade, não conhecer também dos Embargos no tocante ao tópicos Honorários Assistenciais. Falou pelo Embargado o Doutor Nilton Correia.; **Processo: E-RR - 222041/1995-4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: FMB - Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Embargado: Marcos Bonsucesso de Melo, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. ; **Processo: E-RR - 224350/1995-9 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: São Marcos Empreendimentos Hospitalares S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Joaquim Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Pedro Lacerda, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Antônio Daiha. Falou pelo Embargante o Doutor Nilton Correia.; **Processo: E-RR - 226473/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Mauríli de Campos Brugnera, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pela Embargante a Doutora Marcelise de Miranda Azevedo.; **Processo: E-RR - 227331/1995-1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Olinio Fernando dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional, Horas Extras Pré-Contratadas e Suprimidas e Devolução de Descontos, mas deles conhecer no tocante ao tema Integração das Horas Extras na Gratificação Semestral, por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para restabelecer a v. decisão regional, no particular, ficando prejudicado o exame da matéria de mérito. Falou pelo Embargado a Doutora Renata S. V. Cabral.; **Processo: E-RR - 240689/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Elton Albuquerque Raiter, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas. Falou pelo Embargante a Doutora Renata S. V. Cabral, que requereu da Tribuna Junçada de Substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 246456/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Robinson Gagliardi, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: I - Por unanimidade, preliminarmente, não conhecer dos Embargos de fls. 615/618, uma vez que, interposto um primeiro recurso, nenhum outro da mesma decisão, pela mesma parte, é cabível; II - Por maioria, não conhecer dos Embargos de fls. 611/613 quanto ao tema Das Horas Extras - São Paulo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Nelson Antônio Daiha e Almir Pazzianotto e, por unanimidade, também não conhecer dos Embargos no tocante ao tema Gratificação Semestral - Repercussão no 13º Salário. Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 247323/1996-7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Ministério Público do Trabalho da Terceira Região, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Embargado: Município de Varzelândia, Advogado: Dr. Dirceu B. Antunes, Embargado: João Bernardino de Souza, Advogado: Dr. Lucílio C. da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento. ; **Processo: E-RR - 249285/1996-9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Servita Serviços e Empreitadas Rurais S. C. Ltda., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Embargado: José Aildo Ribeiro, Advogado: Dr. Donizetti Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. ; **Processo: E-RR - 256903/1996-2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basilio, Embargado: Paulo Onofre Luiz, Advogado: Dr. Celso Roberto Marcondes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação legal e dar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais.; **Processo: E-RR - 262203/1996-6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Embargado: Regina Maria de Moraes Bevilacqua, Advogado: Dr. Armando Paulino de S. Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. ; **Processo: E-RR - 262795/1996-5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha, Embargado: Suelly Regina Aguiar Cruz, Advogada: Dra. Eliana Alcantarino Menescal, Decisão: Por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e dar-lhes

provimento parcial para limitar a condenação ao valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do percentual de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário do mês de março, incidente nos salários dos meses de abril e maio, com reflexos em junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido monetariamente, desde a época própria até a data do efetivo pagamento.; **Processo: E-RR - 262818/1996-6 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Maria Aparecida de Melo, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 269944/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Finasa - Administração e Planejamento S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Fátima Garcia Toledo Gímenes, Advogada: Dra. Ângela Aparecida Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para, apreciando desde logo a matéria, com base no artigo 260 do RITST, afastar a irregularidade de representação processual de ambas as partes, nos termos dos artigos 48 e 509 do CPC, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito, vencido em parte o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, que também dava provimento aos Embargos para determinar o retorno dos autos ao Regional, mas para examinar apenas o Recurso Ordinário da FINASA. Falou pela Embargante a Doutora Renata S. V. Cabral.; **Processo: E-RR - 269977/1996-3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Almeril dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a fim de aguardar o pronunciamento do Órgão Especial, no processo TST-E-RR-103655/94.5, sobre a revisão do Enunciado nº 95 desta Corte.; **Processo: E-AIRR - 287389/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Neusa de Miranda e Silva Correia, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, mas deles conhecer no tocante ao tema da Autenticação das Peças do Agravo de Instrumento - Ente Público, por violação do artigo 24, da Medida Provisória nº 1542/97 e dar-lhes provimento para, afastado o não conhecimento do agravo, pela ausência de autenticação de peças, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que aprecie o Agravo de Instrumento, como entender de direito. Falou pelo Embargado o Doutor Milton Galvão.; **Processo: E-AIRR - 301064/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Autolatina Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Mario Scénitino Filho e Outros, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 319400/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Tania Cristiane Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 319645/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema Certidão de Publicação do Acórdão Regional - Ausência do Traslado, mas deles conhecer no tocante à multa, por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa aplicada à Reclamada.; **Processo: E-RR - 320351/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Hélio de Almeida Gouveia, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do art. 896, § 4º, da CLT c/c art. 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para, retirando do mundo jurídico as decisões do Recurso de Revista e Embargos Declaratórios (fls. 637/639, 648/649 e 659/660), restabelecer a decisão do Regional. Falou pelo Embargante a Doutora Juliana Alvarenga, que requereu da Tribuna Junçada de Substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-AIRR - 323208/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Celso Wanderlei Viana, Advogada: Dra. Luiza Jahira de Souza Goudinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 323214/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: José Vieira da Silva, Advogado: Dr. José Giacomini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 323215/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Joel Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Agnaldo Mori, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 323217/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Rosa Marina Sarubbii, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 323222/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva,

Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Maurício Potgornik, Advogado: Dr. Walter Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 323227/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: São Paulo Transportes S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Hélio Lopes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 325372/1996-3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Manoel de Freitas Mendonça, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado: Companhia de Empreostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Argeu de Barros Penteado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 329468/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: José Wergniaud de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 329511/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Uraquitán Cavalcanti de Araujo, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 331482/1996-8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Embargado: Amadeu Falzoni, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Henrique, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 331818/1996-4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Celso Silva da Costa, Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 331899/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Banco Brasileiro Comercial S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho de Santana, Embargado: Adilson Gomes Gouveia, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 332204/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Natal Pavão, Advogado: Dr. Ruy de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 332401/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Indústria de Pneumáticos Firestone Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Pedro Mira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 332405/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Geraldo Antom Soto, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 332756/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Embargado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 333479/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Cláudio Tadeu Bonafe da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 333481/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Mesbla Náutica Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Marcos Roberto Augusto Lopes, Procurador: Dr. Elisa Maria de B. P. R. Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 333487/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e Outra, Embargado: Cristina Camargo, Advogado: Dr. Ivanir Aparecida Pereira de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 333504/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Luis Fernando Teixeira de Camargo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 333510/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: The First National Bank Of Boston, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Embargado: Silene Eng Wong, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 333540/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Itaútec Philco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Manoel Vera Cruz de Souza, Advogado: Dr. Décio Marino de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 334924/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: José Cassimiro Leite, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos

Embargos. ; **Processo: E-AIRR - 334925/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Rita de Cassia Alves Gondim Borçato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 334940/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Banco Português do Atlântico-Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Elvio Mendes Chinaglia, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 339875/1997-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por maioria, conhecer dos Embargos por violação legal e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento da Reclamada, afastado o óbice da falta de autenticação de peças, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto. Falou pelo Embargado o Doutor Nilton Correia. Observação: Juntará voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto.; **Processo: E-AIRR - 341219/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Giovanni Coccaro, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 347917/1997-1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Universidade Federal do Paraná - UFPR, Advogada: Dra. Rosângela de Fátima S. Dalpiaz, Embargado: Astrogilda Peggau de Paula e Outros, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 9º, da Lei nº 9.469/97 e dar-lhes provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos à Egrégia Segunda Turma, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 350139/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Ademar Molas e Outro, Advogada: Dra. Maria Tereza dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 350560/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 351038/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Rockwell Braseixos S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Gilberto dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Davi Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 351042/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia de Produtores de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado: Agostinho Vieira de Souza Andrade, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 351432/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sueli Apro Alberto, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado: Banco Nacional S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 353270/1997-7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Fundação Cásper Líbero, Advogada: Dra. Lillian Rodrigues Alves de Olival, Embargado: Walter Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martínez, Decisão: I - Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso de Embargos argüida pela d. Procuradoria Geral do Trabalho; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: AG-E-RR - 98680/1993-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Maria Aparecida Pinto Araújo, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Agravado: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 119476/1994-9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de A. Carvalho, Agravado: Ivan Cordeiro Pimentel, Advogado: Dr. Dorgeval Lopes da Silva, Agravado: Ivanice Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 127212/1994-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Edson de Castro Santos, Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. José Roberto Dias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 131171/1994-7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 131370/1994-0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo A. B. Albuquerque, Agravado: Juarez Pires de Oliveira, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 131460/1994-2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 133408/1994-5 da 4a.**

**Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Aldino Luiz Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 135278/1994-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Ana Maria Pereira e Outros, Advogada: Dra. Renilde Terezinha de Rezende Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 137461/1994-1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: FMB Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: Antônio Rosario Raimundo e Outros, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 137467/1994-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 141467/1994-1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Antonia Nazare da Costa Regio e Outras, Advogada: Dra. Claricea Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 145466/1994-2 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Marcia Dieguez Leuzinger, Agravado: José Pecorari, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 146804/1994-6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Maria do Carmo Feijo Pessoa, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 146820/1994-3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio e outros, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Oscar Acco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 147873/1994-8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima V. de Vasconcelos, Agravado: Alexandre Carlos Nascimento da Paz e Outros, Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 148161/1994-1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Oswaldo Luiz Drumond Saturnino, Advogado: Dr. Marconi Machado Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 150408/1994-0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: Ivo Holetz, Advogado: Dr. Alcino Melgarejo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 150833/1994-4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel, Agravado: Ivania de Athayde Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Marciano Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 152180/1994-6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Vanderlei da Rocha Alves e Outros, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado: Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb/Gv, Advogada: Dra. Cíntia Vieira Machado Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 152913/1994-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 158589/1995-2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Airton Tolentino da Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 160123/1995-0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Dulcilene Mendonça Granja, Advogado: Dr. José Gilvandro Raposo da Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 160136/1995-5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Lourival da Silva Souza, Advogado: Dr. Jedier de Araujo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 161422/1995-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio e outros, Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 162802/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado: Eloi Antônio Biljan e Outros, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 163257/1995-5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Deusa Castro da Silva e Outros, Advogada: Dra. Márcia Moura Curvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 167184/1995-6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta,

Agravado: Maria Joana Favares da Costa e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 167984/1995-7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria das Gracas do Nascimento Araujo, Advogado: Dr. Cleuzemer Sorene Uhlendorf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 168202/1995-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Gilberto Rossi e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 169810/1995-5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Rosemberg dos Santos Leopoldo, Advogada: Dra. Lucia Soares D. de A. Leite, Agravado: Município de Juazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 170117/1995-4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - Inpa, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Raimundo da Costa Santos, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 170413/1995-1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins e Outros, Agravado: Agliberto Marcondes Rezende, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 173917/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Agravado: Vicente das Mercedes do Carmo, Advogado: Dr. Cesar Vergara de A. M. Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 175386/1995-5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Iracy Oliveira de Brito, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. Roberto Mehanna Khomis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 176214/1995-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Ginaldo Inácio de Araújo, Advogado: Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 176345/1995-2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Irene do Nascimento Sevazzi, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 179612/1995-7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria Bernadete da Silva Bezerra, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 179916/1995-2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Bernardino de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 179925/1995-8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Adalberto Antônio da Silva, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Município de Juazeiro, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 179948/1995-6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Espedito Ferreira Sobral, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 179949/1995-3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Almir Alves da Cruz, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 180706/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Agravante: Gleno Morvan Rodrigues Lemos e Outro, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 181495/1995-6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 182009/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia M. R. C. de Almeida, Agravado: Lourenço Hoer Netto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 182161/1995-9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Advogado: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Silvia Marina Ribeiro Amaral da Silva e Outro, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 182805/1995-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado: Alcides Polidoro Persigo, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 182820/1995-4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos, Agravado: Gaudêncio Ferreira da Silva Sobrinho, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 182839/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Bento Heitor Coelho Pontes e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco

Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 183072/1995-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Agravado: João Pedrosa de Lima e Outros, Advogado: Dr. João Vitor Mesquita Agresta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 183264/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 184444/1995-4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Orlando Caputi, Agravado: Devanir Nogueira, Advogada: Dra. Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 184454/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges Santos, Agravado: Artur Ferreira Ribas e Outros, Advogado: Dr. Cesar Vergara de A. M. Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 186569/1995-6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges Santos, Agravado: João Darci da Rosa Neto e Outros, Advogado: Dr. Mário Hermes da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 189219/1995-6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado: José Manoel de Almeida, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 189404/1995-6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado: Ivanete Lobato Paes, Advogada: Dra. Suenon Ferreira de S. Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 189548/1995-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: José Monteiro Saldanha, Advogado: Dr. Guy Furtado de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 194267/1995-0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Patricia Gomes de Farias e Outros, Advogado: Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 194730/1995-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Ceci Fernandes, Advogado: Dr. Iramar Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 196155/1995-1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 196705/1995-6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Sandra de Jesus Oliveira Puga e Outros, Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 198564/1995-1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: Alberto Antônio Rasia, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 201031/1995-8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Arcelina Francisco dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 201047/1995-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Advogado: Dr. Romulo Torres Costa, Agravado: Wilson de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Ruber Marcelo Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 201152/1995-6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Jorge Rubilar Mendes Soares, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 202522/1995-4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Cosbiniana Angelica de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Dorgeval Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 202556/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Agravado: Adair Furhmann, Advogado: Dr. Aramy Viterbo Santolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 202658/1995-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Maria Cleci Martins de Carvalho, Advogado: Dr. Guy Furtado de Andrade, Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 203880/1995-1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Antônio Gercino Carneiro de Almeida, Agravado: Carlos Horvatic Beffa, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 203899/1995-0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Thelma Suely F. Goulart, Agravado: Arlindo Rosa Ferreira e Outros,

Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 204246/1995-9 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sebastião Evander Jorge, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos e Outros, Advogada: Dra. Maria Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 204502/1995-2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Marluce de Souza Pinto, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 205311/1995-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sebastião Esporte, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 205365/1995-0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Advogada: Dra. Adriana Helena Brasil da Cruz, Agravado: Orlando Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Nery de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 205510/1995-8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Luiz Carazza Filho, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 207144/1995-0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Amador Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 207223/1995-2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Carmem Maria de Souza Javorsky e Outros, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado: Universidade Federal de Santa Maria, Procurador: Dr. Irineu Claudio Gehrke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 208045/1995-0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Acyr Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 208421/1995-4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Agravado: Vilson Alves, Advogado: Dr. João Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 209639/1995-3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social, Procuradora: Dra. Wania Meyre Soares de Carvalho, Agravado: Angela Aparecida Nataria Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 211906/1995-9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lajeado, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 212830/1995-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Município de Osasco, Advogada: Dra. Teresa D'Elia Gonzaga, Agravado: Lucila Correia de Lira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 213240/1995-6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Agravado: Ilídio Batista dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Tadeu Soares Oliveri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 213274/1995-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Nelcy Schmitz Pacheco, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 214578/1995-0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 214688/1995-5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Maria de Souza Silva, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 214960/1995-5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria Teles da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 215193/1995-3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Moisés Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Cleide Marisa de Andrade Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 215535/1995-9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Ana Maria Cardoso Cortez e Outra, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Agravado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 215540/1995-5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Sinezio Alves de Jesus, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 215543/1995-7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: José Humberto Nunes de Masseno, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Município de Juazeiro,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 215786/1995-2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Flávio José Winck, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 216142/1995-7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Wilson Miguel Teixeira, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 216568/1995-7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Márcio Froes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 216637/1995-6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria Amelia Vitor Silva e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 217935/1995-3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Agravante: Francisco Ricardo Graça Gouveia, Advogada: Dra. Isis M. B. Rezende, Agravado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos.; **Processo: AG-E-RR - 219835/1995-2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Marlene Ferreira, Advogado: Dr. Carlos B. Heller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 220709/1995-1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado: Solette Terezinha Araujo de Souza, Advogado: Dr. Benedito Edmundo de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 220959/1995-8 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ana Rita Santos Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos P. Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 222283/1995-1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Agravado: Reynaldo Oliveira, Advogada: Dra. Solange de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 223128/1995-4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Carlos Cheuiche Coelho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 225353/1995-8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Jayme Marques de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 227325/1995-8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Josias Rodrigues Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Menotti Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 227900/1995-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Real S.A. e Outros, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado: Milton Fernandes Felitti Filho, Advogado: Dr. Wilson Kindlein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 231944/1995-3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogado: Dr. Antônio César Silva Mallet, Agravado: Deise Cunha Coutinho e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 233603/1995-2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: José Matias da Silva, Advogado: Dr. Hilton Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 233879/1995-8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Arismar Teles de Menezes, Advogado: Dr. José Alberto B. Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 235813/1995-9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: União Federal, Advogado: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Elias Silva Amaral e Outro, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 236538/1995-4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado: Wilson Vital, Advogada: Dra. Shirley Louzada Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 238445/1996-2 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Fábio Borges de Azevedo, Advogada: Dra. Ana Rita L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 238835/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 240181/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Município de Osasco, Procurador: Dr. Fábio Sérgio Negrelli, Agravado: Maria de Fátima Julião, Advogado: Dr. Francisco Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 241814/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Marco Antônio Pereira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 243694/1996-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: César Luiz Maria Franco, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 246425/1996-9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Benedito Jackson Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 246468/1996-4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Vldalmi Aparecido Baptista e Outro, Advogada: Dra. Selma Cristina Flóres Catalán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 247303/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Fátima Cristina de Matos Gaspar, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Ioras Zweili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 247336/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Ioras Zweili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 247815/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Márcio Correa de Mello, Advogada: Dra. Rita B. Lopes e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 248023/1996-8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Afonso Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 248779/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Fernando Justo Fraga, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 249174/1996-4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Agravado: Neris Linhares, Advogada: Dra. Gisele Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 249409/1996-3 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Dra. Celeste da Graça D. Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 249463/1996-9 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado da Bahia - Aplb, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado: Município de Feira de Santana, Procurador: Dr. Helcio Antonio O. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 249676/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Luzia de Souza Fagundes Bilha, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samir Nacim Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 249927/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Berenúcia Domingos da Silva Paixão e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 250784/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alfredo de Souza Briltes, Agravado: Maria Alice da Silva Eugênio, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 251097/1996-8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal - Ministério da Marinha - Ciaba, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Benedita Danin da Silva e Outros, Advogada: Dra. Maria José C. Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 252009/1996-1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: João Alves de Souza, Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 252125/1996-4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho e Outro, Agravado: Ednaldo da Silva Serrão de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Silvonete R. Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 252764/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco de Fortaleza S.A. - BANFORT, Advogado: Dr. Ildelio Martins, Agravado: Valdir da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 253003/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Maria Aparecida do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado: Distrito Federal, Procurador: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 253646/1996-0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Ian Goedert Leite Duarte, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Agravado: Município de Taquaraçu de Minas, Advogado: Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira, Agravado: Ministério Público do

Trabalho da 3a Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 253940/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha, Agravado: Vania Musso Simão, Advogada: Dra. Marcia Morais S. de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 254452/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado: Reinaldo Aparecido Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 256932/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Olivetti do Brasil Sociedade Anonima, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Mario Antônio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 257326/1996-7 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado: Fernando Euzébio dos Anjos, Advogada: Dra. Vandira Freitas Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 257921/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Dirceu Nascimento, Advogada: Dra. Deborah Pietrobon Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 258415/1996-8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria Dulcimar Sales da Costa Ramos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 258429/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Advogado: Dr. Antônio Elesbão Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 258680/1996-4 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Luiz Carlos Ojeda, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 258901/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado: Celso dos Anjos Silva, Advogada: Dra. Georgina Francisca de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 258937/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Reglene Santos do Nascimento, Agravado: Elza Neuza Siqueira e Outra, Advogado: Dr. Luiz Carlos Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 259427/1996-3 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria Aurineide Simões Fontineles, Advogado: Dr. Paulete Ginzburg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 260011/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Doraci Ribeiro Furtado, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: Banco Real S.A. e Outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 261499/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado: Leonardo da Silva Iff., Advogado: Dr. José Leonel Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 262059/1996-5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado: Moacir de Souza Barros, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 262704/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Jozoidal Ferraz Porto, Advogado: Dr. Dilson Gomes Zeferino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 262809/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Katia Lúcia Silva Cunha, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 263605/1996-8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Lourenço Midosi May, Agravado: Sonia Maria Ferreira Lautenschlager e Outros, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 264549/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Escola Técnica Federal de Campos, Procurador: Dr. Júlio César Manhães de Araújo, Agravado: Jussara Scafura Mesquita Viana e Outros, Advogada: Dra. Léa Cristina Barbosa da Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 264623/1996-7 da 1a. Região**, Relator: Ministro

Ermes Pedro Pedrassani, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Elizabeth de Fátima Lopes de Souza e Outros, Advogado: Dr. Antônio Jorge de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 264710/1996-7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado: Banco Mercantil de São Paulo e Outro, Advogada: Dra. Rosali Rebelo da Silva, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 264822/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Agravante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha, Agravado: Jorge Messias da Silva e Outro, Advogado: Dr. Nildo Ignácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 265694/1996-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: União Federal, Advogado: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria Solange de Brito Madalena, Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 265041/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Monica Pfaltzgraff de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 267022/1996-0 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Maria Tereza Martinez Mayorga, Advogado: Dr. Fábio José Gomes Aguiar, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Advogada: Dra. Nícia Gonçalves Bello de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 267084/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Procurador: Dr. Anna Eulina V. da C. e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 267379/1996-2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará - Seeb/Ce, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado: Banco do Estado da Paraíba S.A., Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 267459/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Comercial - Bancasa S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Vivion Mayoshi Galvão, Advogado: Dr. Cristaldo Salles Zoccoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 267591/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Roni Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros, Agravado: Escola Pro-Tec e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Yoshinobu Nakabashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 267664/1996-8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Servita Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado: Rodrigo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 268143/1996-6 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Maria Aparecida Trovilho da Silva, Advogada: Dra. Denise de Pinho Tavares Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 269874/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Município de Osasco, Procurador: Dr. Fábio Sérgio Negrelli, Agravado: Gilmar Melico, Advogada: Dra. Cleide Azevedo de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 270000/1996-8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Gilberto Paulo Coelho, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 270366/1996-6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Roberto Pereira Lima, Advogado: Dr. Antônio Henrique Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 271047/1996-9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Francisco Caninde de Paula, Advogado: Dr. Nehemias de Oliveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 271639/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Vera Maria Ramos Gemaque, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 272951/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado: Aires Bamonde Moraes do Amaral, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 275587/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Antonio Arcuri Filho, Agravado: Marcos Venício Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 275622/1996-5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Marilete Marcelino, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Agravado: Buettner S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Vinicius Merico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 276962/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Helena Nardin Pereira, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 282463/1996-1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Agravado: Lauro Galant, Advogado: Dr. Érico Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 286757/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Agravante: Ricardo de Lima e Silva

Ávila, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Nilton Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 287572/1996-8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Carlos Alberto Denucci e Outros, Advogado: Dr. Flávio Tomaz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 291127/1996-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Hudson Cunha, Advogada: Dra. Susi Francis A. Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 294941/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Triunfo e Porto Alegre - Sindipolo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Petroquímica Triunfo S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 297697/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 298013/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 300264/1996-5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Agravado: Valnei Aparecido dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 302758/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Luiz Manoel Constantino, Advogado: Dr. Luiz Otávio Barbosa, Agravado: Oscar Ferdinando Schmidt e Outros, Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 305309/1996-3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Advogado: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Ivanise Gaios Rocha Ribeiro e Outras, Advogado: Dr. Ely Barradas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 311651/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Gomes V. Fica, Agravado: Antônio Duarte e Outros, Advogado: Dr. Cesar Romero Vianna Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 311738/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Tatiana Selingin Medici, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 314335/1996-4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Machado e Silva, Agravado: Francisco de Assis Araújo, Advogado: Dr. Marcos dos Anjos P. Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 314475/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: José Joaquim de Vita Castro, Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Agravado: José Nilton Valério da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 321308/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Agravado: Francisco Martins Cassemiro, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 324377/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Antônio Leme Ladeira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 325217/1996-6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado: Antônio Renato Almeida Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 327647/1996-7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado: Raimundo Avelino Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Benedito Oliveira Braúna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 327856/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: OESP Gráfica S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado: Otilia Batista Rodrigues, Advogada: Dra. Wanderlina Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 328134/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 330237/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Ednalva Honda Xavier e Outra, Advogado: Dr. Manoel Pedro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 330280/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Fundação Antônio Prudente, Advogado: Dr. Guilherme Castelo Branco, Agravado: David Serson, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 330434/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Carmen Rosa Nonato Dellecolli e Outros,



Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 331545/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Jeferson Bonafini, Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 331574/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Cláudio Oliveira da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 332907/1996-2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samir Nacim Francisco, Agravado: Paulo Duarte de Freitas, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 333272/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Marsat Serviços Submarinos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado: Ronaldo Ferreira Sampaio, Advogado: Dr. Luiz Claudio dos Santos Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 333813/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Raimunda Furtado Barros e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 334931/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Nivaldo de Souza Marques, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 336063/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Lázaro Antônio Góes Júnior, Advogado: Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Município da Estância Turística de Embu, Advogado: Dr. Sergio Aparecido Cosante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 336183/1997-1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Virgínia Lana de Araújo, Advogado: Dr. Benedito Oliveira Brauna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 336445/1997-7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Panasonic Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Agravado: Hélio Tsunefumi Hayashi, Advogado: Dr. Sergio Francisco Coimbra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 336954/1997-5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Jean Roberth de Abreu e Souza, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 339394/1997-0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 339915/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogada: Dra. Angela Ana Rosa de Sa, Agravado: Eliane Gomes Pereira e outros, Advogado: Dr. Wagner Manoel Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 339920/1997-6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Lúcio Flávio Pereira Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 341029/1997-6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Bianor Nogueira Filho, Advogado: Dr. José Gilvandro Raposo da Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 343879/1997-5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Estado do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Iraci Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 345078/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado do Amazonas - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado: Vanilda Maria da Silva, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 346474/1997-4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Rodrigo Lychowski, Agravado: Kilda Gullo de Aguiar, Advogada: Dra. Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 347941/1997-3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Cneá Moreira, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA, Advogado: Dr. João José Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 349237/1997-5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Marlene Adélia Cruz Munaretti, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Agravado: Associação Gaúcha de Supermercados, Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 351449/1997-4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: José Maria Araújo de Lima, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 355444/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samir Nacim Francisco, Agravado: Francisco Luiz Zagabria da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 355934/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Edifício Garagens Automáticas 25 de Março, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado: Agenor Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichlesler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 357280/1997-7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Álvaro Augusto de Souza Neto e outros, Advogada: Dra. Renilde Terezinha de Rezende Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 361109/1997-7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Lourenço Midosi May, Agravado: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG, Procurador: Dr. Maria Amélia Bracks Duarte, Agravado: Silvana Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Waldir Pedro de Freitas, Agravado: Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 362997/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Arnofo Moris dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 373730/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Mara Rejane Siqueira Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 374444/1997-0 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Raimunda Furtado Barros e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 378714/1997-8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 379922/1997-2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 379951/1997-2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado: Valdinéia Costa da Silva e outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 381036/1997-9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Eliana Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 382809/1997-6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado: Maria das Graças Barbosa da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 383967/1997-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Vilma Teresa Furlan, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 386514/1997-1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: EMBRAT - Empresa Brasileira de Treinamento, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado: Roberto Paulo dos Santos, Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 386794/1997-9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Raquel Teperman Balaban, Advogado: Dr. Renato R. Timoner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 391680/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Paulo Pacheco Dutra, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 393348/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Autolatina Brasil S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado: Gerlindo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon M. Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 395231/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Finasa Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 397089/1997-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Edvaldo Pereira Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 397346/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Simone Samara Elias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Odair Vieira Lopes, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 400741/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: David Takasni Ctaki, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.;

**Processo: AG-E-AIRR - 400743/1997-4 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Lloyds Bank PLC, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Roberto Sugimoto, Advogada: Dra. Maria Goretti Aparecida Pieretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 400745/1997-1 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Tadeu Aparecido de Lima, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401147/1997-2 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Isis Monteiro Mourão, Advogada: Dra. Mara Lane Pitthan Françolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401148/1997-6 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Brasilminas - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Rosângela Mesquita Calixto, Advogada: Dra. Elizabeth da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401152/1997-3 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: João Roberto Barbosa e Outra, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401174/1997-5 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Sebastião Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401178/1997-0 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Dener Gregório, Advogado: Dr. Miguel Nascimento Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401153/1997-6 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Rosimeire Winter, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401189/1997-8 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: João Afonso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 401343/1997-9 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Companhia Navegação Marítima Netumar, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Sindicato dos Vigias Portuários de Santos & Outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 405428/1997-9 da 1a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues de Pinho, Agravado: Antônio Oliveira Goulart, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 406963/1997-2 da 3a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Servita - Serviços de Empreitadas Rurais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda, Agravado: José Firmo da Silva, Advogado: Dr. Antônio Tadeu Soares Oliveri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 412076/1997-0 da 8a. Região,** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Antonio Epitácio Bomfim de Araújo, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 412091/1997-1 da 7a. Região,** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Estado do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Temóteo Delmonteiro Monteiro Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Antônio Moita Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 412968/1997-2 da 1a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Rosali Rebelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 417783/1998-1 da 10a. Região,** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Octávio Arneitz Galante, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 418078/1998-3 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Empresa Comercial Santa Ercília S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado: Natal Tozzetti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-AIRR - 418079/1998-7 da 2a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado: Natal Tozzetti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 446495/1998-2 da 3a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba - Stiacau, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Renato Geraldo Abate, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: AG-E-RR - 449400/1998-2 da 3a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Alessandra Ribeiro Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo:**

**ED-E-RR - 112363/1994-0 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Embargado: Wilma Batista Figueiredo Scanavachi, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 131233/1994-4 da 12a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Laercio José Zanelato, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a Reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; **Processo: ED-AG-E-RR - 131494/1994-1 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Arlindo Hartung, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 141981/1994-9 da 4a. Região,** Relator: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Mário Hermes da Costa e Silva, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Edison Luis Cunha Pimentel e Outros, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 158639/1995-1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Aparecido Bortolassi, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Valmir dos Santos Goulart, Advogada: Dra. Lília Flores de Araujo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 160554/1995-8 da 4a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo A. B. Albuquerque, Embargado: Florivaldo de Azevedo, Advogado: Dr. José Hoi-têncio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 161907/1995-1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Wagner Pimenta, Embargante: Mariza Dallegrave Carvalho, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado: Município de Gravataí, Advogado: Dr. Atair Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 162362/1995-0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges Santos, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Maria Pedro Hermelino, Advogado: Dr. Márcio Hermes da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 162783/1995-4 da 15a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Benigno Ruiz Payano, Advogada: Dra. Rita de Cassia B. Lopes, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 174468/1995-1 da 3a. Região,** Relator: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Caetano Vieira da Silveira, Advogado: Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 177381/1995-2 da 3a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Aços Especiais Itabira - Acesita, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Alcino Ribeiro Soares e Outros, Advogado: Dr. Altair Pereira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 179294/1995-7 da 17a. Região,** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Geraldo da Silva Alves e Outros, Advogado: Dr. José Tórrés das Neves, Embargado: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Helcimmar Alves da Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 180019/1995-2 da 5a. Região,** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado: Pedro Soares de Menezes Filho, Advogado: Dr. Helbio Palmeira, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 183110/1995-2 da 4a. Região,** Relator: Ministro Wagner Pimenta, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Mário Hermes da Costa e Silva, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Dilamar Esperidião Fonseca de Lima, Advogada: Dra. Angela Ruas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 187234/1995-1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Jozias Eliaser dos Santos, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 192484/1995-0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Marco Aurelio Martins de Almeida, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 195456/1995-7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Luiz Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 196692/1995-7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante:

Celso Nogueira de Assunção e Amaro Nogueira, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 206789/1995-3 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Adelar do Nascimento Matos e Outro, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Valquíria Dias da C. Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 208943/1995-1 da 4a. Região, Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Embargante: Jefferson Gasso Brião, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 217906/1995-1 da 4a. Região, Relator: Ministro Wagner Pimenta, Embargante: Carlos Augusto Vargas Trentini e Outros, Advogada: Dra. Cíntia Soares de Araújo Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogada: Dra. Maura Ana Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 224944/1995-6 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Nilza Maria Xarao Perdomo, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 226616/1995-0 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Anildo Krai e Outros, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, por considerá-los protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, na forma do art. 538 do CPC.; Processo: ED-AG-E-RR - 240174/1996-0 da 4a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio A. Bortolassi, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Angelico Jorge Walmarath Maciel, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 240419/1996-3 da 6a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Francisco José Victor Filho, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 264149/1996-1 da 9a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado: Orozimbo José da Silva, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 276048/1996-1 da 3a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Casa Arthur Haas - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Embargado: Bruno Reis Cerqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Junior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 293870/1996-8 da 1a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, Embargado: Valdir Bento de Alencar, Advogada: Dra. Maria José Matheus Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios da Reclamada e, por possuírem caráter nitidamente protelatório, aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o parágrafo único do artigo 538 do CPC.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 314819/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Etelvina Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 320795/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Técnica Nacional de Engenharia S.A. - Tenenge, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Adão Abílio Cavalcante e Outro, Advogado: Dr. Joel Iglesias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 320815/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Vicente Morgan, Advogado: Dr. Cláudio Flora Scarpim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 321531/1996-5 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Bridgestone/Firestone do Brasil - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Wagner Bruneto, Advogada: Dra. Priscilla Correa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 322246/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Reneo Garcia Panca, Advogado: Dr. Antônio Carlos Siqueira Cleto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos

Declaratórios e aplicar ao Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 322639/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Rubens de Souza, Advogado: Dr. Otavio Cristiano T. Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 322857/1996-8 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Hidroservice - Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Erick Altrichter, Advogada: Dra. Viviane Frizzo Caldeira Klepacz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 324663/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Vicente Florentino Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 327889/1996-8 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Amauri Moita, Advogada: Dra. Célia Giraldez Vileitez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 328386/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: João Silveira, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 329237/1996-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: João José Modesto, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 330382/1996-9 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Carlos Alberto Alves de Souza, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 330429/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Editora Banas S.A., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Elisabeth Pastuszek Boito, Advogado: Dr. Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 330431/1996-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Marco Antônio Belintani, Advogado: Dr. Ailton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 330438/1996-2 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Antônio Rodrigues da Conceição, Advogado: Dr. José Giacomini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 333219/1996-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Adalton Romeu Sartori, Advogado: Dr. Carlos Pinto Vila Nova, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante a condenação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, arbitrada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 335311/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Afrânio Luiz de Meira Valente, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 341312/1997-2 da 3a. Região, Relator: Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Embargante: Silvino Ferraz Alves, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Advogada: Dra. Terezinha dos Santos Moreira, Embargado: Edi José Viana, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para explicitar que não foi violado o artigo 830 da CLT.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 414601/1998-3 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Lincoln Scorsoni Pessoa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-E-RR - 962/1989-2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Cnéa Moreira, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Cláudio Gilberto Saragiotto Dematte (Espólio De), Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo para que, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 222 do RITST, se faça conclusão dos autos ao revisor designado.; Processo: E-RR -

133262/1994-0 da 3a. Região, Relator: Ministro Francisco Fausto, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Angela Maria Candida e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco de Crédito Real S.A. - BCR, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar de pauta o processo a fim de que seja retificada a autuação, devendo constar como Embargado: Banco de Crédito Real S.A.; **Processo: AG-E-RR - 177392/1995-3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Adamastor dos Santos Pereira e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Decisão: retirar de pauta o processo para viabilizar o cumprimento do r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Relator à fl. 118.; **Processo: E-RR - 216649/1995-3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Nelson Antônio Daiha, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado: Carlos Reis Rodrigues, Advogado: Dr. Seridão Correia Montenegro Filho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, após, por maioria, não ter conhecido dos Embargos quanto à preliminar de nulidade, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Observação: Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoadado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; **Processo: E-RR - 299025/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Maria Beatriz de Albuquerque David, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro - Rio, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Falou pela Embargante a Doutora Marcelise de Miranda Azevedo. Observação: Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoadado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Vice-Presidente Diretora da Secretaria  
no exercício da Presidência

### Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

**PROCESSO TST-ED-ROAR-255961/96.5**

5ª Região

EMBARGANTE: ANTÔNIO DE CASTRO FELIX RAY E OUTROS  
PROCURADOR: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo  
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : Dr. Joaquim Ferreira Filho

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-ED-AGMC-261225/96.6**

EMBARGANTE: ALCEU DOMINGOS PAULETTO E OUTROS  
PROCURADOR: Dr. Alexandre Simões e Outros  
EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
ADVOGADO : Dr. Paulo Roberto Brum

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-ED-RXOFROAR-268720/96.4**

6ª Região

EMBARGANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
PROCURADOR: Dr.ª Maria Auxiliadora Acosta

EMBARGADO : ULISSES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CAIO PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-ED-ROAR-271183/96.3**

3ª Região

EMBARGANTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : Dr. Nilton da Silva Correia  
EMBARGADO : HERCULES GONÇALVES COELHO E OUTROS  
ADVOGADO : Dr. José Caldeira Brant Neto

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-ED-ROAR-295953/96.9**

11ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
EMBARGADO : MARIA APARECIDA DE JESUS E OUTROS  
ADVOGADO : Dr. Maurício Pereira da Silva

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-ED-ROAR-298497/96.6**

15ª Região

EMBARGANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
PROCURADOR: Dr. Pedro Lopes Ramos  
EMBARGANTE: SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO  
ADVOGADO : Dr. José Torres das Neves  
EMBARGADO : OS MESMOS

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-ED-ROAR-298635/96.3**

2ª Região

EMBARGANTE: HERNANI ROCHA ALVES  
ADVOGADO : Dr. José Eymard Loguércio  
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : Dr. Marcelo Costa M. Nascimento

#### D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-304301/96.3

3ª Região

do RITST.

EMBARGANTE: SUED SANTOS SILVA  
 ADVOGADO : Dr. Flávio de Souza e Silva  
 EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR: Dr. Erival Antônio O. Filho

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro LUCIANO DE CASTILHO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-307725/96.1

9ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADE CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA/PR  
 ADVOGADO : Dr.ª Ângela Sigolo Teixeira

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro RONALDO LOPES LEAL, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-RXOFROAR-310830/96.0

11ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : DOMINGOS TOMÉ VIEIRA DUTRA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr. Maurício Pereira da Silva

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-310831/96.8

11ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : EDVADO SOUZA FERREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr. Maurício Pereira da Silva

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-311033/96.9

8ª Região

EMBARGANTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
 ADVOGADO : Dr. Carlos Tadeu Vaz Moreira  
 EMBARGANTE: JÚLIO ARMANDO SOUZA DA CUNHA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr. Samuel Teixeira da Silva  
 EMBARGADO : OS MESMOS

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro RONALDO LOPES LEAL, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-RXOFROAR-313214/96.4

11ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE MALTA SANTOS  
 ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Pantoja

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-RXOFROAR-323704/96.5

8ª Região

EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROCURADOR: Dr.ª MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO  
 EMBARGADO : NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-336837/97.1

14ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : HEITOR LUCAS FROES  
 ADVOGADO : Dr. Antônio Carlos Almeida

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-341928/97.1

13ª Região

EMBARGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA  
 ADVOGADO : Dr. José Torres das Neves  
 EMBARGADO : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : Dr.ª Vera Lúcia Gila Piedade

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROMS-355733/97.0

3ª Região

EMBARGANTE: MARIA JOSÉ DIAMANTE E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr. José Eymard Loguércio  
 EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. BANERJ (em

Liquidação Extrajudicial)  
 ADVOGADO : Dr. Rogério Avelar

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro RONALDO LOPES LEAL, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROMS-356386/97.8

4ª Região

EMBARGANTE: BANCO Bamerindus do Brasil S.A.  
 ADVOGADO : Dr.ª Cristiane Rodrigues Gontijo  
 EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADOR: Dr.ª Elizabeth Leite Vaccaro

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROMS-357740/97.6

8ª Região

EMBARGANTE: ROSEMBERG PEDRO DONATO  
 ADVOGADO : Dr. Fernando Cesar Thomazine  
 EMBARGADO : JOAQUIM BATISTA E OUTROS

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro MILTON DA MOURA FRANÇA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-AIRO-365227/97.0

17ª Região

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE  
 ADVOGADO : Dr. Jefferson Pereira

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro LUCIANO DE CASTILHO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-AIRO-374513/97.8

8ª Região

EMBARGANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 PROCURADOR: Dr.ª Nívea Sumire da Silva Kato  
 EMBARGADO : MANOEL DO NASCIMENTO CORREA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr.ª Deusdedith Freire Brasil

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-AR-384363/97.7

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL  
 ADVOGADO : Dr. Walter do Carmo Barletta  
 EMBARGADO : EDSON TORRES MATOS E OUTRO

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro RONALDO LOPES LEAL, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 2 de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-ROAR-390733/97.7

10ª Região

EMBARGANTE: SYLVIO ROMERO DA COSTA MOREIRA  
 ADVOGADO : Dr. Regina Célia Silvia Moreira  
 EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCURADOR: Dr. João Sérgio Diogo

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro FRANCISCO FAUSTO, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-ED-RXOFROAC-416407/98.7

7ª Região

EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE  
 ADVOGADO : Dr. Cintia Barbosa Coelho  
 EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA TERMO ELÉTRICA DO CEARÁ  
 ADVOGADO : Dr. Carlos Antônio Chagas

## D E S P A C H O

Distribuo estes Embargos Declaratórios ao Ex.º Sr. Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA, considerando o disposto nos artigos 130, I, e 146 do RITST.

Publique-se.  
 Brasília, 1º de fevereiro de 1999.

WAGNER PIMENTA  
 Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O EX.º SENHOR MINISTRO VALDIR RIGHETTO, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 03, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO CAUTELAR nº TST-AC-404029/97.4, proposta pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA com pedido de liminar objetivando a suspensão da execução em curso na Reclamação Trabalhista nº 00369/91, em que são partes NARME JÚLIA CIOQUÊTA NUNES E OUTROS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, ajuizada perante a MM. 2ª JCY de Uberlândia/MG, em que pleiteava o pagamento do reajuste salarial decorrente das URPs de abril e maio/88, sendo o presente para CITAR a Senhora MARIA IRENE DE OLIVEIRA, para CONTESTAR, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 802 do CPC) a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, tudo conforme o disposto no art. 803 do CPC e despacho do Ex.º Senhor Ministro Relator: "Tendo em vista a petição de fls. 377/378, que noticia os atuais endereços das Rés Marlene Ferreira Pereira, Maria Aparecida da Silva e Maria José de Castro Dias, bem como requer a citação, por edital, da Ré Maria Irene de Oliveira. Determino sejam efetuadas as respectivas citações para, querendo, contestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, os termos da presente Cautelar. Registre-se, outrossim, que, no tocante à Ré Maria Irene de Oliveira, a citação deve ser feita por edital (Prazo: 20 dias), nos termos dos arts. 221, inciso III, e 231, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, para, querendo, contestar os termos da presente Ação Cautelar, em 05 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos. Publique-se." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E

PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 2 de fevereiro de 1999. Eu, <sup>Sebastião Duarte Ferraz</sup> Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Relator.

VALDIR RIGHETTO  
MINISTRO RELATOR

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS**

O EX.<sup>mo</sup> SENHOR MINISTRO VALDIR RIGHETTO, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO RESCISÓRIA nº TST-AR-417.561/98.4, proposta pela UNIÃO FEDERAL, com fundamento nos arts 485, V e seguintes do CPC c/c o art 836 da CLT, visando desconstituir o v. acórdão nº 2.379/92, proferido pela 1ª Turma desta Colenda Corte, no processo TST-RR-44.316/92.4, em que são partes a UNIÃO FEDERAL e BERNADETE BEATRIZ DE OLIVEIRA PERES E OUTRAS, cuja ação originária, a Reclamação Trabalhista nº 1.722/89, tramitou perante a 8ª JCY de Brasília/DF, sendo o presente para CITAR os Senhores JUREMA DE FÁTIMA BRANDÃO, REGINA MARIA FLEURY CURADO, VANDERLÚCIA MARIA COSTA, VALEILA JESUS DE OLIVEIRA e VIANA JESUS DE OLIVEIRA, para CONTESTAREM, no prazo de 30 (trinta) dias a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, tudo conforme o disposto na 2ª parte do art. 285 do CPC e despacho proferido pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Relator: "...Outrossim, em face do requerimento formulado à fl. 80, CITEM-SE os Réus Jurema de Fátima Brandão, Regina Maria Fleury Curado, Vanderlúcia Maria Costa, Valeila Jesus de Oliveira e Viana Jesus de Oliveira, por Edital (prazo: 40 dias), nos termos dos arts. 221, inciso III, e 231, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, para, querendo, contestar os termos da presente Ação Rescisória, em 30 (trinta) dias. Publique-se." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 2 de fevereiro de 1999. Eu, <sup>Sebastião Duarte Ferraz</sup> Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Relator.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro Relator

**Secretaria da 2ª Turma**

**ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (\*)**

**Processo: AIRR - 411599/1997-1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Márcio Ribeiro do Valle, Agravante: Manoel Timóteo de Jesus, Advogado: Dr. José Giacomini, Agravada: Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo;

\* Republicada por ter saído com incorreção no DJ de 04/02/1998

**Secretaria da 5ª Turma**

**ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, realizou-se a Trigesima Sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros ARMANDO DE BRITO, NELSON ANTÔNIO DAIHA, GELSON DE AZEVEDO e THAUMATURGO CORTIZO, os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados MÁRCIO EURICO e MARIA DE ASSIS CALSING, o Procurador Regional do Trabalho, Doutor Dan Carai da Costa e Paes, e a Diretora da Turma, Doutora Mirian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Sr. Juiz Convocado Márcio Eurico se despediu dos integrantes da Turma. O Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, se despediu do Exmo. Sr. Ministro Nelson Antônio Daiha e agradeceu a colaboração de todos neste ano. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 367568/1997-0 da 11a. Região,** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado: Valciren Nogueira da Silva, Decisão: à unanimidade, chamar o feito à ordem para dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: RR - 377478/1997-7 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-377477/1997-3, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Vanderley Lemos Pinto, Advogada: Dra. Maria das Graças Faria Lemos, Recorrido: Mendes Júnior

Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Miriam Rezende Silva Moreira, Decisão: à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em virtude do provimento dado ao AIRR-377477/1997-3; **Processo: RR - 388428/1997-8 da 5a. Região,** corre junto com AIRR-388427/1997-4, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Antônio Augusto Leal Ulm da Silva, Advogado: Dr. Nilton Silva, Recorrida: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: à unanimidade, sobrestar o feito em virtude do provimento dado ao AIRR-388427/1997.4 e determinar que após o trânsito em julgado do Juízo de Instrumento, sejam aqueles autos apensados a estes, procedendo-se a reautuação devida e que seja notificado o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões; **Processo: RR - 390174/1997-6 da 5a. Região,** corre junto com AIRR-390173/1997-2, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Luiz Carlos Salomão Correa e outros, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao acordo coletivo - vigência - alcance e, no mérito, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmº Ministro Rider Nogueira de Brito, após os votos dos Exmºs Ministros Thaumaturgo Cortizo, relator, e Armando de Brito pelo desprovimento e dos Exmºs Ministros Gelson de Azevedo e Nelson Antônio Daiha pelo provimento da revista; Falou pelo Recorrido Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; **Processo: RR - 390242/1997-0 da 6a. Região,** corre junto com AIRR-390241/1997-7, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: José Natanael dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Recorrido: Usina Salgado S.A., Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em virtude do provimento dado ao AIRR-390241/1997.7; **Processo: RR - 487908/1998-5 da 4a. Região,** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Egídio Deoti, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Recorrido: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Juçaná Monteiro Sgarboto, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator; Falou pelo Recorrente Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; **Processo: RR - 206558/1995-6 da 3a. Região,** Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorridos: Os mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso da Federação quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de Embargos Declaratórios e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue os declaratórios dando a devida prestação jurisdicional. Sobrestados os demais temas do recurso, com ressalvas dos Exmºs Ministros Armando de Brito, relator, e Thaumaturgo Cortizo, revisor. Sem divergência, não conhecer do recurso adesivo do reclamado; Falou pelo Recorrente Dr. Hélio Carvalho Santana; **Processo: ED-RR - 210140/1995-0 da 3a. Região,** Relator: Min. Armando de Brito, Embargante: Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Embargado: Josenil Geraldo Orozimbo, Advogado: Dr. Fernando Horta Tavares, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, conhecer da revista do reclamado quanto à correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção referida após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: ED-RR - 221507/1995-4 da 4a. Região,** Relator: Min. Armando de Brito, Embargante: Clair Alves Dill, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios e impor à parte multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 237524/1995-9 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-237523/1995-5, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ariel da Silveira, Embargado: Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Embargado: Dorvalina Alves Lopes, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AG-RR - 238357/1996-4 da 9a. Região,** Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Agravado: Paulo José Mann, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: RR - 240905/1996-6 da 9a. Região,** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Recorrido: Cassia Mari Vicentine, Advogada: Dra. Marilú Hauer de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 240960/1996-9 da 9a. Região,** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Recorrido: Francisco Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 240963/1996-1 da 9a. Região,** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Kuaerner Pulping Tecnologia Pará Celulose Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido: Carlos Alberto Schmeguel, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos descontos previdenciários por divergência jurisprudencial e, no mérito, declarando a competência da Justiça do Trabalho, dar-lhe provimento para determinar, nos termos do Provimento

CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias, devidas em decorrência de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante por força de decisão judicial, quando da liquidação da sentença; **Processo: RR - 241283/1996-8 da 2a. Região,** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Leal Henrique Martins da Silva, Advogado: Dr. Jesus Pinheiro Alvares, Recorrida: Companhia Bancrédit Serviços de Vigilância e Transportes de Valores, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Decisão: à unanimidade não conhecer do recurso; **Processo: RR - 241434/1996-0 da 2a. Região,** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Recorrido: Walter Antônio Pelecchia, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, tomando-se por base o total das importâncias pagas ao Obreiro; **Processo: RR - 241435/1996-7 da 2a. Região,** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Autolatina Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos A. Robertella, Recorrido: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Alexandre Sanches Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrido Dr. Alexandre Sanches Júnior; **Processo: RR - 241768/1996-4 da 2a. Região,** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Machia Pereira de Souza, Recorrido: Antônio Sérgio Machado, Advogado: Dr. Luiz Edson Falleiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante por força da decisão judicial; **Processo: RR - 241834/1996-0 da 15a. Região,** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Nelson Alves de Campos Filho, Advogada: Dra. Eleonora

Bordini Coca, Recorrido: SENGI - Serviços de Engenharia Industrial e Construções Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 242346/1996-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Oswaldo Arthur Hohlenwerner Martins, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrida: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 242780/1996-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido: Maurício Mariano de Souza, Advogado: Dr. Ottoniel Jacinto da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, quando do pagamento das parcelas de natureza salarial; **Processo: RR - 242794/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Recorrido: Vitória Regia dos Santos e outros, Advogado: Dr. Manoel J. Beretta Lopes, Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento argüidas pelo Ministério Público e em contra-razões, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, vencidos os Exm<sup>os</sup> Ministros Thaumaturgo Cortizo e Rider Nogueira de Brito; **Processo: RR - 245572/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Fazenda do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Andréa Metne Arnaut, Recorrido: Miguel Casella Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Decisão: sem divergência, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 245841/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Teresa D'Elia Gonzaga, Recorrido: Ana Bossoni Júlio, Advogado: Dr. Oswaldo Lima Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado 123 do TST, vencido o Exm<sup>o</sup> Ministro Armando de Brito, revisor, e, no mérito, ainda por maioria, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual, em conformidade com o art. 113 do CPC, vencido o Exm<sup>o</sup> Ministro Armando de Brito, revisor; **Processo: RR - 245843/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Município de Guarujá, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Recorrido: Helena Santos Silva, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à multa rescisória por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 245962/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Rockwell Braseixos S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido: José da Silva, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à URP de fevereiro/89, por violação legal e constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e seus reflexos; **Processo: RR - 245995/1996-0 da 15a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido: Gilberto Jesus de Freitas, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spennassatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que as horas extras sejam pagas levando-se em conta o valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, devendo o cálculo observar a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos doze meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão; **Processo: AG-RR - 251300/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. João Saraiva Lima, Agravado: Paulo Roberto Sales, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 255044/1996-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-255045/1996-6, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado: Altair Soares da Silva, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 255045/1996-6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-255044/1996-2, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carim Pyde Nechi, Recorrido: Altair Soares da Silva, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: ED-AG-RR - 261680/1996-3 da 5a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Universidade Federal da Bahia, Advogado: Dr. Pedro Gomes Moura, Embargado: Eraldina da Conceição e outros, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 271054/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Manoel João dos Santos, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos F. Guimarães, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 278061/1996-1 da 6a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Severina Cabral de Barros, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado: Rioforte Serviços Técnicos S.A. e outra, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 280548/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Claudemir Rissi Barbosa, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado: Agroceres S.A. Importadora Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: RR - 280743/1996-6 da 16a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Estado do Maranhão, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrida: Maria da Conceição Sousa Travassos, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; **Processo: RR - 281764/1996-7 da 5a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Robson Luís Sampaio Silva, Recorrido: NOVACLIN - Nova Clínica de Reumatologia, Fisiatria e Reabilitação Ltda., Advogado: Dr. Juares José de Souza Wanderley, Advogada: Dra. Maria Helena Mendonça Pitta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AG-RR - 282228/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Ovidio Dalponte, Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-RR - 283936/1996-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado: Ana

Evangelista, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: RR - 284805/1996-1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-359869/1997-6, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Apolônia Macedo dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à pensão e auxílio funeral por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 285008/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Vera Cruz Seguradora S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues dos Santos, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Celso Renato Marques Gonzatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação constitucional e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas; **Processo: AG-RR - 285771/1996-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Cláudio Pena Rocha e outros, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-RR - 287116/1996-7 da 3a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Vera Lúcia Maia Nobre Bueno, Advogado: Dr. Paulo Geraldo Corrêa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 287550/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Paulo Yves Temporal, Recorrido: Sebastião Carlos Pamplona, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às diferenças salariais relativas à aplicação do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas diferenças salariais e seus reflexos; **Processo: ED-RR - 289602/1996-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Luiz Andrade Oliveira, Advogada: Dra. Mércia Ferraz Vasconcellos, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 290420/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: ZF do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlane Torres Gomes de Sá, Embargado: Joaquim Pedro da Silva Filho, Advogada: Dra. Margarida Balduino Grand, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: RR - 290998/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: São Paulo Alparagas S.A., Advogado: Dr. Adair Rodrigues C. Júnior, Recorrido: Leonildo de Marchi, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e excluir o pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: RR - 291316/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Recorrida: Maria Izabel Carvalho Guereschi, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos previdenciários, quando do pagamento das parcelas de natureza salarial; **Processo: RR - 291328/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de O. Machado, Recorrido: Natal Fornari Filho, Advogado: Dr. Dener Bacil Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista por violação aos incisos II e LV, do art. 5º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos declaratórios e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue os mesmos, como entender de direito; **Processo: RR - 291428/1996-6 da 18a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado de Goiás, Procurador: Dr. José Antônio de Podesta Filho, Recorrido: Aécio Correa da Costa, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição total do direito de ação do Autor quanto ao pedido de levantamento dos depósitos do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, no particular; **Processo: RR - 291773/1996-1 da 17a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória, Advogada: Dra. Cinara Vieira Machado Azevedo, Recorrido: Fernando Magno Sarmento Loureiro, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação os honorários advocatícios; Falou pelo Recorrido Dr. Hélio Carvalho Santana; **Processo: RR - 293012/1996-3 da 16a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto A. Martins, Recorrido: Rosa Maria Torquato Mesquita e outros, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional de fls. 242/243, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para apreciação dos embargos declaratórios como entender de direito, afastada a intempestividade; **Processo: RR - 293016/1996-2 da 12a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Cinara Graeff Terebinto, Recorrente: Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Luiz Dagoberto C. Brião, Recorrido: Ivone Maria Fonseca e outros, Advogada: Dra. Patrícia Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos tópicos URP de fevereiro/89 e honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 329/TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento da julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, restando prejudicado o exame do Ministério Público do Trabalho da 12ª Região; **Processo: RR - 294689/1996-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido: Camila Aparecida Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 296711/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Roc Representações e Operações Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido: Jorge Gomes da Silva, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas devolução dos descontos e descontos previdenciários e fiscais por contrariedade ao Verbete nº 342 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a restituição das quantias descontadas referentes à cláusula XII, do contrato individual de trabalho e autorizar, nos termos do Provimento nº. 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas a serem pagas ao Reclamante em virtude da decisão judicial; **Processo: RR - 296786/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido: Aristides Julião Júnior, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: co-



nhecer do recurso apenas quanto à correção monetária e ajuda-alimentação por divergência jurisprudencial vencido parcialmente o Exmº Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator, que não conhecia quanto à correção e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento a fim de determinar que a correção monetária se dê após o 5º dia útil do mês subsequente à obrigação e excluir a verba ajuda-alimentação. Redigirá o acórdão o Exmº Ministro Armando de Brito, revisor; **Processo: RR - 297032/1996-7 da 3a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: José Carlos Caldeira, Advogado: Dr. Ednaldo Amaral Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à nulidade por julgamento "extra" e "ultra petita" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 297101/1996-6 da 5a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Maricélia Menezes, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido: Escola Helena Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 297112/1996-6 da 5a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Eufrasio Cruz Narciso Bonfim e outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º Grau que julgou improcedente a reclamação, restando prejudicado o tema concernente à complementação de aposentadoria; **Processo: RR - 297164/1996-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Sairsa Gelita Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Claro Ricciardi, Recorrido: Jesus Serafim Gonçalves, Advogado: Dr. Miguel Valente Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 297210/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido: Edson Carlos da Silva, Advogado: Dr. Custódio Souza dos Santos Cortez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 297453/1996-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Eutálio José Porto de Oliveira, Recorrido: Benedita Olivina da Silva, Advogada: Dra. Denise E. Carnevali O. Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 297682/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Paulo Renato dos Santos Arocha, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Recorrido: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrida: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Techemayer, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à integração do abono de dedicação integral e cheque-rancho por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 297717/1996-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido: Benedicto César Félix de Alagão, Advogada: Dra. Maria de Fátima B da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à complementação de aposentadoria por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize a média trienal para o cálculo da complementação de aposentadoria; **Processo: RR - 297753/1996-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Copenor - Companhia Petroquímica do Nordeste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Jairo Boucas de Aragão, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, deixar de examinar o tema relativo à preliminar, conhecer do recurso por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e a multa de 1% sobre o valor da causa, aplicada pelo Tribunal a quo no acórdão que julgou os Embargos Declaratórios; **Processo: RR - 298003/1996-2 da 22a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Antoninho Ferreira da Silva e outros, Advogado: Dr. Francisco José Campelo Galvão, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 298396/1996-8 da 15a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Lurival Pereira de Campos, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, Advogada: Dra. Tania Mara A Sabino, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 298413/1996-6 da 15a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Município de Vargem Grande do Sul, Advogado: Dr. Valter Luís de Mello, Recorrido: Antônio Carnarolli e outros, Advogado: Dr. Sidnei Grassi Honório, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas; **Processo: RR - 298824/1996-7 da 20a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Paulo Andrade Gomes, Recorrido: José Elias Santos e outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrido Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 298842/1996-9 da 6a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Recorrido: Valdemir Luiz da Silva, Advogado: Dr. José Eólo de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 299228/1996-2 da 3a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Ledit Maria Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Bento José Ribeiro Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso em sua integralidade; **Processo: RR - 299542/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Ida Regina Pereira, Recorrido: Jurandir Costa, Advogado: Dr. Oivaldo Batista da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a SANEPAR; **Processo: RR - 299558/1996-7 da 3a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Construtora Cowan Ltda., Advogado: Dr. Lindemberg Fernandes de Souza, Recorrido: Luiz Carlos Mendes de Almeida, Advogado: Dr. Joao Viana da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional por tempo de serviço, no período de maio de 1991 a maio de 1994; **Processo: RR - 299572/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Gastão Fernando Paes de Barros Júnior, Recorrido: Edilson Roberto Mendes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 299639/1996-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Antônio Fernandes Lacerda e outros, Advogado: Dr. Otavio Antonini, Recorrido: Polimec Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cunha de F. Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja restabelecida a r. sentença, na íntegra, que condenou a Reclamada à multa postulada pelos Reclamantes, estipulada no art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 299647/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle

Albuquerque, Recorrido: Aldecir Fortunato Fernandes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas relativos a cartão-de-ponto e descontos, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 342 do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem a cinco minutos em cada marcação do ponto na sua totalidade, além de excluir a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida em grupo; **Processo: RR - 299650/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido: Lauri Ribeiro da Rosa, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: conhecer do recurso, vencidos parcialmente os Exmºs Ministros Nelson Antônio Daiha, relator, e Thaumaturgo Cortizo, que não conheciam quanto às horas extras - acordo de compensação e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para declarar a validade do acordo de compensação e excluir as horas extras decorrentes do mesmo, além de limitar a condenação da URP de abril de 1988 ao pagamento de 7/30 sobre 16,19%, calculados sobre o salário de março, incidindo sobre o mês de abril, repercutindo em maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigidos desde a época própria até a data do efetivo pagamento. Redigirá o acórdão o Exmº Ministro Gelson de Azevedo, revisor; **Processo: RR - 299652/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Comercial - Bancesa S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido: Beatriz Luciana Ferreira de Siqueira, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos assistenciais, por contrariedade ao E-342/TST, e quanto aos descontos fiscais, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos assistenciais e para autorizar, nos termos do Provimento nº. 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos fiscais incidentes sobre as parcelas a serem pagas à Reclamante em virtude da decisão judicial; **Processo: RR - 299655/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido: Adalvani Nascimento Figueiredo, Advogado: Dr. Néelson Cenollo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 299695/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Adriana Alves da Rocha, Recorrido: Mario Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Wolf, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos a título de seguro de vida e "aspenho" e aos previdenciários e fiscais; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados no salário do Reclamante a título de seguro de vida e "aspenho" e, ainda, para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais, devidas por lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante por ocasião da liquidação da sentença; **Processo: RR - 299698/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Cervejarias Unidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Antônio José Pereira, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à devolução dos descontos para seguro de vida e associação esportiva e quanto aos descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por contrariedade ao Enunciado 342/TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja procedida a devolução à empresa dos descontos efetuados no salário do reclamante a título de seguro de vida e associação esportiva, bem como assentar que sejam procedidos tais descontos no salário do reclamante, quando da fase executória do julgado; **Processo: RR - 299699/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Recorrido: Francisco Tino de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à aplicabilidade do Enunciado 330/TST, por contrariedade ao referido Enunciado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que prevaleça o entendimento do Enunciado 330/TST nas parcelas constantes do termo de rescisão, não se aplicando ao tópico "turnos ininterruptos", eis que não reconhecido pela reclamada o direito à jornada mínima pelo autor; **Processo: RR - 299910/1996-7 da 7a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Regiana Stella M Carneiro, Recorrido: Lúzia Pereira Melo e outros, Advogada: Dra. Maria Neide Bezerra Evangelista, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal "a quo", a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos, bem como da remessa necessária, como entender de direito; **Processo: RR - 300276/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Correa Sobania, Recorrido: Rosane Clarice Assumpcao Scholz, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - contagem minuto a minuto - e aos descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam desconsiderados os registros de até cinco minutos, quando não excedidos, em relação ao início e término da jornada contratual, e para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias, devidas em decorrência de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante por força de decisão judicial, quando da liquidação da sentença; **Processo: RR - 300291/1996-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Urb - Transportes Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Recorrido: Wagner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo César de Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao pagamento do adicional das sétima e oitava horas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 300543/1996-7 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Dirce de Lourdes de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido: Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Política salarial - União Federal - Autonomia Estadual e Municipal", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, nesse particular; **Processo: RR - 300544/1996-4 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido: Deomar de Miranda, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "diferenças salariais - aplicação da Lei 8222/91", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais bimestrais e quadrimestrais; **Processo: RR - 300546/1996-9 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Maximiliano Gaidzinski S.A. - Indústria de Azulejos Eliane, Advogada: Dra. Neri Trombim, Recorrido: Moacir Augustinho, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto IPC de junho de 1987, URP de fevereiro/89 e horas extras computadas minuto a minuto, todos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89 e seus reflexos. Quanto às horas extras computadas minuto a minuto,

dar-lhe provimento parcial para considerar como indevido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar a 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, se acaso ultrapassado o referido limite, que seja considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; **Processo: RR - 300613/1996-2 da 17a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido: José Jaime Eduardo, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às diferenças salariais referentes ao Plano Bresser e à base de cálculo do adicional de insalubridade por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Prejudicada a análise do tema relativo à limitação; **Processo: RR - 300616/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Antônio José de Oliveira e outro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido: HF Magalhães Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Santos, Recorrida: Companhia Metalúrgica Barbará, Advogado: Dr. Ronaldo Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 300970/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Esmig Transportes Ltda., Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Recorrido: Orlando Pereira de Souza, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 300984/1996-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoli, Recorrido: Marcos Antônio Scota, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de março/90, IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau que julgou improcedente a ação. Prejudicada a análise do tema relativo à limitação à data-base; **Processo: RR - 301046/1996-0 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. José Cabral, Recorrido: Ismael Grisone, Advogada: Dra. Maria Celeste L. Cosme, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 301257/1996-1 da 12a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Recorrido: Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Luiz Carlos Ely Filho, Recorrido: Luiz Antônio Monguillott, Advogado: Dr. Rosângela de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da ação, decretar a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 301806/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: José Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Álvaro Pedro Pereira Prazeres, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, apenas no tocante às diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP referida, com base no índice de 26,05%, e seus reflexos; **Processo: RR - 302037/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Geraldo de Fátima Rodrigues, Advogado: Dr. Ruy César do Espírito Santo, Recorrente: Indústrias Filizola S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorridos: Os mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista; **Processo: RR - 302042/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Yolat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Recorrido: Ivaldo Luiz Carriao, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 302046/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Exxyl Extratos In Natura Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Recorrido: Catia Regina Cavalcante, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 227/CLT, apenas quanto ao tema "telefonista-jornada reduzida-operadora de telemarketing" - extensão" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação às 7ª e 8ª hora como extras; **Processo: RR - 302090/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Raymundo Rodrigues Pinto, Advogada: Dra. Nadia Osowiec, Recorrida: Companhia de Engenharia de Tráfego Cet, Advogada: Dra. Magda Alexandrina L. Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 302536/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Orlando Caputi, Recorrido: João Pereira Guimarães, Advogada: Dra. Jane Anita Galli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso

de revista apenas no tocante aos feriados e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau; **Processo: RR - 302539/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido: Reneu Davi da Fonseca, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à quitação, por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas extras e julgar improcedente a reclamatória, restando prejudicado o exame das demais matérias objeto do recurso; **Processo: RR - 302549/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Correa Sobania, Recorrido: Celia Sumie Fugivala Lombardi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: à unanimidade, deixar de analisar as preliminares de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por violação de preceito de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência; julgar prejudicado o exame dos demais tópicos articulados no recurso; **Processo: RR - 302558/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Benedito Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido: Placas Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo de lei, quanto a diferenças salariais resultantes de acordo de redução de salário e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da redução do salário no período de maio a julho/90; **Processo: RR - 302559/1996-8 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Dalton Costa Goetten, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacowski, Recorrido: Joaquim Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Teodoro Soster, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à quitação, por contrariedade com o Enunciado nº 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas que integram o recibo de quitação, sem qualquer ressalva específica; **Processo: RR - 302673/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Nacional Companhia de Seguros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido: Carlos Alberto Machala (Espólio de), Advogada: Dra. Rosana Augusta da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 302677/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Telebip Serviços de Telecomunicação e Informática Ltda., Advogado: Dr. Henrique

Augusto Mourão, Recorrido: Simone Martins Abreu, Advogado: Dr. Marco Antônio G. Brant, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, enquadrando a Reclamante como telefonista, com a jornada reduzida do art. 227/CLT, excluir da condenação os 10 minutos para descanso como extras, por inaplicável, in casu, a NR-17 da Portaria nº 3214/78, do MTb, itens 17,6 e 3 e alíneas "c" e "d"; **Processo: RR - 302678/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido: Lavir Pereira Padilha, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos de Imposto de Renda e previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos; **Processo: RR - 302695/1996-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Nordeste S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Arruda Almeida, Recorrido: Cláudio Guergolet, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões, conhecer do recurso apenas quanto à devolução dos descontos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida; **Processo: RR - 303358/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Evilasio Ferreira do Vitoria, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Recorrido: Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 303366/1996-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Imobiliária Junqueira Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Recorrido: Geraldo Manoel de Sales Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras - acordo de compensação por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 326232/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Márcio Eurico, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Ivan Amauri Scott Flores, Advogada: Dra. Sandra Viana Reis, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios que se acolhem, nos termos do voto do relator, com efeito modificativo no julgado, conhecendo e dando provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: ED-AIRR - 333438/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Márcio Eurico, Embargante: Erevan Engenharia S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Advogado: Dr. Oswaldo Gerevini Neto, Embargado: Luiz Anabís Weigster, Advogada: Dra. Maria Aparecida Duarte, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-AIRR - 340281/1997-9 da 5a. Região**, corre junto com RR-340282/1997-2, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Valdeir de Queiroz Lima, Embargado: Suzaneth Barbosa Santana, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: RR - 340294/1997-4 da 4a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrido: Regis Muller, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso do Banco e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do BANRISUL Processamento de Dados, conhecer apenas no que diz respeito às horas extras - ponto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem a cinco minutos em cada marcação do ponto na sua totalidade; **Processo: ED-RR - 345317/1997-6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-347683/1997-2, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Aços Ipanema Villares S.A., Advogado: Dr. J. Granadeiro Guimaraes, Embargado: Antônio José da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavemaghi, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 346423/1997-8 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-346424/1997-1, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Celso Machado Castelan, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado: Fibrasa S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Orozina Rodrigues, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: AG-RR - 358546/1997-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Uniabanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Gislaíne Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 359869/1997-6 da 5a. Região**, corre junto com RR-284805/1996-1, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Apolônia Macedo dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 373455/1997-1 da 3a. Região**, corre junto com RR-373456/1997-5, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Antônio Firmino Rodrigues, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado: Aços Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 373456/1997-5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-373455/1997-1, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Aços Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Recorrido: Antônio Firmino Rodrigues, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras - minutos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem a cinco minutos em cada marcação do ponto na sua totalidade; **Processo: AIRR - 373457/1997-9 da 3a. Região**, corre junto com RR-373458/1997-2, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Dra. Maria Tereza Álvares da Silva Campos, Agravado: Patrícia Calmon de Souza, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 373458/1997-2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-373457/1997-9, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Patrícia Calmon de Souza, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Dra. Maria Tereza Álvares da Silva Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 377477/1997-3 da 3a. Região**, corre junto com RR-377478/1997-7, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado: Vanderley Lemos Pinto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 377487/1997-8 da 17a. Região**, corre junto com RR-377488/1997-1, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Agostinho Helmer Walkers, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado: Planeta Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Rubens Musiello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 377488/1997-1 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-377487/1997-8, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Planeta Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Rubens Musiello, Recorrido: Agostinho Helmer Walkers, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao IPC de março de 1990 e URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais de-

correntes do IPC e da URP referida, com seus reflexos; **Processo: AIRR - 381625/1997-3 da 9a. Região**, corre junto com RR-381626/1997-7, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Miguel José Martinelli, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 381626/1997-7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-381625/1997-3, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Miguel José Martinelli, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às diárias integrais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau no particular; **Processo: AIRR - 382566/1997-6 da 15a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Agravado: Osmar Geraldo Martins, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 382567/1997-0 da 15a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Osmar Geraldo Martins, Advogado: Dr. Silvio Pereira, Recorrido: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema relativo às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 382605/1997-0 da 15a. Região**, corre junto com RR-382606/1997-4, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Thomaz Sanches Lopes, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 382606/1997-4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-382605/1997-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Thomaz Sanches Lopes, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: AIRR - 382979/1997-3 da 2a. Região**, corre junto com RR-382980/1997-5, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Agravado: José Maria Bittencourt Nunes, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 382980/1997-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-382979/1997-3, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalfet, Recorrido: José Maria Bittencourt Nunes, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrida: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "FEBEM - Privilégios do Decreto-Lei 779/69", por violação ao art. 1º, III, IV e V, do referido decreto e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que aprecie a remessa necessária e o recurso voluntário da Reclamada, afastando a intempestividade e a deserção; **Processo: AIRR - 382983/1997-6 da 1a. Região**, corre junto com RR-382984/1997-0, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique A. C. de Moraes, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 382984/1997-0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-382983/1997-6, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Valéria Tavares de Sant'Anna, Recorrido: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, Procurador: Dr. Antônio C. Calmon N. de Gama, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e URPS de abril e maio de 1988 por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC e da URP de fevereiro/89 e para limitar a condenação do pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de abril/88 apenas ao valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19%, sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido monetariamente, desde a data em que devido até a do efetivo pagamento; **Processo: AIRR - 382987/1997-0 da 20a. Região**, corre junto com RR-382988/1997-4, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Luiz Santos, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 382988/1997-4 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-382987/1997-0, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: José Luiz Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: AIRR - 383823/1997-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-383824/1997-3, Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Finasa, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 383824/1997-3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-383823/1997-0, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Finasa, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido: Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante aos descontos fiscais por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto sobre a renda incidente nos rendimentos pagos ao Reclamante, em cumprimento da decisão judicial, seja efetuado na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.541/92; **Processo: AIRR - 383839/1997-6 da 9a. Região**, corre junto com RR-383840/1997-8, Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: José Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado: Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Lillian Fátima Moro Novak, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 383840/1997-8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-383839/1997-6, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido: José Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da ação, decretar a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas invertidas; **Processo: AG-AIRR - 384727/1997-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Claudson José Pereira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e condenar o reclamado a pagar ao reclamante multa no valor de 1% sobre o valor da causa corrigida; e indenização, ora arbitrada em importância equivalente à incidência da correção monetária do período havido entre a publicação do despacho agravado e o da presente decisão, sobre o "quantum" da execução; **Processo: AIRR - 386395/1997-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-386396/1997-4, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: José Antônio Gissoni, Advogado: Dr. Antônio Claret Vialli, Agravado: Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 386396/1997-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-386395/1997-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Shell

Brasil S.A., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Recorrido: José Antônio Gissoni, Advogado: Dr. Antônio Claret Vialli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às deduções legais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar as deduções legais do crédito obreiro; **Processo: RR - 387348/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Massa Falida de Expresso Sul Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Recorrido: Luiz Carlos de Carvalho Fermine, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento por deserção, argüida em contra-razões; conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, por ocasião da liquidação da sentença; **Processo: AIRR - 388427/1997-4 da 5a. Região**, corre junto com RR-388428/1997-8, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado: Antônio Augusto Leal Ulm da Silva, Advogado: Dr. Nilton Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista em ambos os efeitos; **Processo: AIRR - 388697/1997-7 da 5a. Região**, corre junto com RR-388698/1997-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: João Ferreira do Nascimento, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 388698/1997-0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-388697/1997-7, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: João Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Ailton Dalto Martins, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 390173/1997-2 da 5a. Região**, corre junto com RR-390174/1997-6, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Dilermano de Souza Barros, Advogado: Dr. Hélio Palmeira, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 390241/1997-7 da 6a. Região**, corre junto com RR-390242/1997-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Usina Salgado S.A., Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Agravado: José Natanael dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 390373/1997-3 da 15a. Região**, corre junto com RR-390374/1997-7, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Ivan Fonseca, Agravado: Agenor Antônio de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 390374/1997-7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-390373/1997-3, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Agenor Antônio de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrida: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT aos Reclamantes que obtiveram a homologação de seus créditos após o prazo de dez dias do recebimento do aviso prévio; **Processo: AIRR - 391849/1997-5 da 15a. Região**, corre junto com RR-391850/1997-7, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Ivan Fonseca, Agravado: Adriana Aessame e outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 391850/1997-7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-391849/1997-5, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Adriana Aessame e outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrida: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular; **Processo: AIRR - 391915/1997-2 da 2a. Região**, corre junto com RR-391916/1997-6, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Antônio Ademir Dal Col, Advogado: Dr. Reginaldo A. F. Vasconcellos, Agravado: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 391916/1997-6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-391915/1997-2, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido: Antônio Ademir Dal Col, Advogado: Dr. Reginaldo A. F. Vasconcellos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso em sua integralidade; **Processo: AIRR - 391956/1997-4 da 2a. Região**, corre junto com RR-391957/1997-8, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Real Processamento de Dados Ltda. e outro, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: Sílvia Lima Patrício, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 391957/1997-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-391956/1997-4, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Sílvia Lima Patrício, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Recorrido: Real Processamento de Dados Ltda. e outro, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso em sua integralidade; Falou pelo Recorrido Dr. Carlos Elias Júnior; **Processo: ED-AIRR - 393015/1997-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: RR - 393393/1997-1 da 7a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos, Recorrido: Magda Kokay Farias e outro, Advogado: Dr. Marisley Pereira Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o salário profissional seja fixado com base no salário mínimo de referência então em vigor à época; **Processo: ED-AIRR - 394228/1997-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Gisele Ferrarini, Embargado: Antônio de Souza Braz, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: AG-AIRR - 397237/1997-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Sindicato dos Vigias Portuários de Santos e outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado: V Morel S.A. - Agentes Marítimos e Despachos, Advogado: Dr. Durval Boulhosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 397252/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos, Advogada: Dra. Maria das Graças V. de Arruda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-AIRR - 397343/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Embargado: Antônio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 400742/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante:

UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Miriam Cristina Gassetta, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 400761/1997-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Waldir Santos Neves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 401152/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Creonice Maria Secundo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Itaú S.A., Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: AG-AIRR - 401355/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Ademir Eustáquio Correa, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-AIRR - 403792/1997-2 da 20a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Elma Nunes dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-AIRR - 404227/1997-8 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-404228/1997-1, Relator: Márcio Eurico, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Francisco Nascimento de Brito, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AG-AIRR - 406263/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Sandra Regina Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-AIRR - 406355/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Microservice Microfilmagens e Reproduções Técnicas Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Oriovaldo Sandrin, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 406677/1997-5 da 22a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Dilner Nogueira Santos, Recorrido: João Sampaio da Silva, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 406794/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido: Adail Silva dos Santos e outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos V. Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao IPC de junho/87, URPs de abril e maio/88 e URP de fevereiro/89, por violação dos arts. 153, § 3º, da Constituição Federal/69; 1º e 4º do Decreto-Lei 2425/88 e 5º, XXXVI, da Constituição Federal/88, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89 e seus reflexos, bem como prover-lhe parcialmente para limitar a condenação ao reajuste de 7/30 do índice de 16,19%, calculados sobre os salários de abril, maio, junho e julho, não cumulativamente, corrigidos desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo: ED-AIRR - 407697/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Armando de Brito, Embargante: Consórcio Construtor CMT, Advogado: Dr. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado: Diocarlos dos Passos Brito, Advogado: Dr. Genésio Dias Miranda, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 410917/1997-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado: Aginaldo Aparecido das Chagas, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AG-AIRR - 411896/1997-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Marisol S.A. Indústria do Vestuário, Advogado: Dr. Edson Gomides Firmo, Agravado: Zinaldo Gonçalves de Araújo, Advogada: Dra. Terezinha Jesus de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo regimental; **Processo: ED-AIRR - 411904/1997-4 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Rivadávia Fonseca de Melo, Advogado: Dr. Eduardo José Pereira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 411906/1997-1 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Sebastião Braga Linhares, Advogado: Dr. Eduardo José Pereira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 411909/1997-2 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Antônio Batista da Silva, Advogado: Dr. João Pessoa Cavalcante, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 413382/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Edson Luiz da Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 413449/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Lourdes Maria de Souza Lanconi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 415882/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A. e outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Cláudia Maria Marques Dorneles, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 417292/1998-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Maria Aparecida Dantas Monteiro, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 417336/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Waldir Ferreira de Brito, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado: UTC - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado: Carbocloro Oxypar - Indústrias Químicas S.A., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 417483/1998-5 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado: Regina Coeli Cruz Fernandes Galvão, Advogada: Dra. Maria da Penha Gonçalves dos Santos, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 417487/1998-0 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado: Kelson Cabral de Miranda, Advogado: Dr. Fábio Ronele, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: RR - 417621/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Admar Barreto Neto, Recorrido: Miracy Pires Lucas e outros, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Decisão: conhecer do recurso apenas quanto às URPs de abril e maio de 1998 por violação, vencidos parcialmente o Exmºs Ministros Nelson Antônio Daiha, relator, e Armando de Brito, que conheciam integralmente da revista e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação da URP de abril de 1988 ao pagamento de 7/30 sobre 16,19%, calculados sobre o salário de março, incidindo sobre o mês de abril, repercutindo em maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente,

te, corrigidos desde a época própria até a data do efetivo pagamento. Redigirá o acórdão o Exmº Ministro Gelson Azevedo, revisor; Falou pelo Recorrido Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; **Processo: RR - 417856/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogada: Dra. Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Recorrido: José Darcy Bicalho, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à devolução de descontos de seguro de vida por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos mencionados descontos; **Processo: ED-AIRR - 419680/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Brasimet Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Cíntia Barbosa Coelho, Embargado: Luiz Carlos Vitorio Mageste, Advogada: Dra. Maria Mary Guedes Rodrigues, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 419701/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Olair Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Itaú S.A. e outra, Advogado: Dr. Wally Mirabelli, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 419730/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maíra Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: José Tezzei Filho, Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 419742/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Embargado: Maria José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Ronand Barra, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 419744/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cíntia Barbosa Coelho, Embargado: José Egídio Batista, Advogada: Dra. Ana Lúcia Salario, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 419755/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Indústrias Têxteis Sueco Ltda., Advogado: Dr. Antônio Márcio Lega, Embargado: José do Carmo Reis, Advogado: Dr. Ricardo Marrúbia Pereira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420142/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Real de Crédito Imobiliário e outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Rita de Cássia Grilenzoni Lourenço, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420150/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Paulo Souza Barreto, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420151/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado: Francisco José Ramos, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420154/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Jordano Ventura Filho, Advogado: Dr. Erasto Soares Veiga, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420155/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado: Oscar dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Wilson Danucalov, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420170/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado: Marcos Rodrigues Cavicchia, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420995/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Embargado: Antônio Carlos Martins de Camargo, Advogado: Dr. Haroldo Rodrigues, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 421148/1998-8 da 2a. Região.**

Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Alfredo Vanni Sottovia Filho, Advogado: Dr. Fernando A. de C. Pupo A. Leite, Embargado: São Paulo Alparagas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 421157/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Beatriz Mesquita Politani, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 421158/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Osvaldo das Flores Alves, Advogado: Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 427540/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cássio Lôdo de Souza Leite, Agravado: Claudionor da Cunha e outro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427807/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Jenner Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Bonisson Paixão, Agravado: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schuebeli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427815/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado: Maria Célia dos Santos Steola, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 429799/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: Reinaldo Cucick Filho, Advogado: Dr. Pedro Miguel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 429803/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429810/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Arnaldo Bernardo Reis, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravada: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429811/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Luiz Carlos Bassuma e outros, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429813/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Valdey da Cruz, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429816/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Zilmária Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira

Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429818/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Antônio Santana Teixeira, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429826/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Luciana Palmira, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 429832/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Wilma Santini Katsuki, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 430345/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: H. Stern Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado: Jan Peter Trauer, Advogado: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430346/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Agravado: Nilton Riella de Brito, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430352/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Oscar Silvano, Advogado: Dr. Rogério Luis Guimarães, Agravado: Mauro César dos Santos Miller, Advogado: Dr. Jorge Ecir Silva Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430868/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Novaquímica Laboratórios S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Moacyr Zamboni, Advogado: Dr. José Vidotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431283/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-431284/1998-4, Relator: Márcio Eurico, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Octávio Barbosa Lima Pedroso, Agravado: Márcia Cerqueira Cintra, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 431284/1998-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-431283/1998-0, Relator: Márcio Eurico, Agravante: Márcia Cerqueira Cintra, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilberto de C. Nunes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431299/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Cervejaria Serramalte S.A., Advogado: Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado: Lonoio Ozair Müller da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431304/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Romero M. De Carvalho, Agravado: Sebastião Xavier Saldanha Sobrinho, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431756/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: ALCAN - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado: José Wallace Ribeiro Macedo, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento da revista, no duplo efeito; **Processo: AIRR - 431788/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Agravado: Donald Steiner, Advogado: Dr. Adir João Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431791/1998-5 da 11a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Ilson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Rosângela Bentes Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431808/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: Maria Teresa Cabral de Melo, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431811/1998-4 da 23a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Instituição Diamantinense de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado: Maria Inês Pereira Almeida, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431813/1998-1 da 23a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado: Nivaldo de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 431836/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado: Edinéia Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 431838/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Rodolfo Benedito de Jesus, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 431839/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Marcelo de Barros Camargo, Agravado: Fernando Vecchio e outro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 431848/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado: José Carlos Barbosa Calú, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 432521/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Aramides Pereira, Agravado: Francisco de Assis Barros de Castro, Advogado: Dr. Hamilcar Oliveira de Arruda Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 432849/1998-3 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-432850/1998-5, Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Ricardo Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 432850/1998-5 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-432849/1998-3, Relator: Márcio Eurico, Agravante: Ricardo Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Agravado: Banco Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432853/1998-6 da 7a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Agravado: Helena Araújo da Ponte, Advogado: Dr. Paulo Mont'Alverne Frola, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 432883/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Paulista de Comércio Marítimo, Advogada: Dra. Luzia Angélica Tsai, Agravado: Sindicato Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante, Advogado: Dr. Rachel F. S. Brambilla, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 432885/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Natron Consultoria e Projetos S.A., Advogado: Dr. Roberto Ferreira da Silva, Agravado: Renato Rodrigues Cabral Ramos, Advogada: Dra. Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433138/1998-3 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-433139/1998-7, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Sueli Aparecida Bro-

lacci Cicaglioni e outros, Advogado: Dr. Omar Andraus, Agravado: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433139/1998-7 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-433138/1998-3, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Sueli Aparecida Broilacci Cicaglioni e outros, Advogado: Dr. Omar Andraus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433145/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Faria da Silva, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433301/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Sonia Isabel Toffaneli Sanflorian, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433705/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Banco Losango S. A. e outro, Advogada: Dra. Sônia Yayoi Yabe, Agravado: Evaristo Luiz Artuso, Advogado: Dr. Renato Russo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433714/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado: Paulo Apolinário, Advogado: Dr. Walter Gonçalves Lopes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista em ambos os efeitos; **Processo: AIRR - 433716/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Danilo Bego Júnior, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa, Agravado: Placas do Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433722/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado: José Pereira de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 433735/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Rossel Gabriel da Costa, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433737/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Coringa Vigilância Bancária Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Assis Zimmermann Filho, Agravado: Roberto Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433743/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Genésio Pedro Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433744/1998-6 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-433766/1998-2, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: João Batista Bitencourt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433745/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Teka Tecelagem Kuehnrich S.A. e outros, Advogada: Dra. Daniela Vianna Botelho, Agravado: Adriana Azevedo, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433749/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Zomer Meira, Agravado: Alfredo Crummenauer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433752/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Arapuá Importação e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Fávero, Agravado: Luiz Carlos de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433756/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Wetzel Fundação de Ferro S.A., Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Agravado: João Alfredo Silva e outro, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**

**AIRR - 433757/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - (Em liquidação), Advogada: Dra. Alice Scardueli, Agravado: Lúcio Gomes, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 433758/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Concrebrás S.A., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodiek, Agravado: Manoel Salvato da Silva, Advogado: Dr. Luiz Augusto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433762/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effling, Agravado: Alexander Baricalla Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433764/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Pedro Paulo de Souza Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433766/1998-2 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-433744/1998-6, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scardueli, Agravado: João Batista Bitencourt, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433771/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Mendonça Passos, Agravado: Hélio de Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 433787/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado: Cicero Lopes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 433805/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Sanecon Sociedade Técnica Civil Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Valdinei Pereira Ferreira, Advogado: Dr. Átila Medeiros Serra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434090/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Alessandro Spada, Advogado: Dr. Giovane Moisés Marques dos Santos, Agravado: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Jorge, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434091/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Sérgio Firmino, Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Agravado: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Advogado: Dr. Flávio Bento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434099/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Emerson Rogério Rodrigues, Advogada: Dra. Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434116/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Kostal Eletromecânica Ltda., Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Agravado: José Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434207/1998-8 da 18a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Diva Guimarães Guagno, Advogado: Dr. Délder Cândido da Costa, Agravado: Banco Bradesco S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434218/1998-6 da 18a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Paulo César de Lima, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Decisão: preliminarmente

te, não conhecer das contra-razões, porque inexistentes em face de irregularidade de representação e, no mérito, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434219/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Gelson de Azevedo, Agravante: Antonino Olivera de Lima e outros, Advogado: Dr. Amarildo Domingos Cardoso, Agravada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Euripedes Malaquias de Sousa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para mandar processar o recurso de revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 434227/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Aurelina Monteiro Magalhães, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434280/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm, Advogado: Dr. Antônio José de Castro Araújo Neto, Agravado: Antônio Pedro de Lima, Advogada: Dra. Liane Vieira Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434318/1998-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Cleusa Maria Pereira Martins, Advogado: Dr. Décio Fochesatto, Agravada: União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da Puc/RS, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434329/1998-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-434330/1998-1, Relator: Márcio Eurico, Agravante: Cooperativa Mista São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Panitz, Agravado: Dione Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434330/1998-1 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-434329/1998-0, Relator: Márcio Eurico, Agravante: Dione Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado: Cooperativa Mista São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Germano Luiz Heinkel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434426/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado: Ademir Batista Pereira e outro, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 434440/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Reni Rosas Alves, Advogada: Dra. Rosane Monjardim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 435681/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Fundação de Teleeducação do Ceará - FUNTELEC, Advogado: Dr. Silvio Braz Peixoto da Silva, Recorrido: Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Ceará - SINSECE, Advogado: Dr. César Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação; **Processo: AIRR - 435779/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Luiz Araújo dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435781/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: João Iwalski Ferreira e outros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435782/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Alzimir Soares de Mello, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435783/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado: Aloísio Campos Dutra, Advogado: Dr. Silvio Soares Lessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435789/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: Marcelo Quintão Cardoso, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435790/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Gilberto de Toledo, Agravado: Ana Maria de Oliveira Amaral, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435791/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Getúlio Bordes da Silva, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435792/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosa, Agravado: Ivana Gil de Moura Araújo, Advogado: Dr. Gilberto Álvares dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435796/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Gilberto Famoso Machado e outra, Advogado: Dr. Adão Job, Agravado: Manuel Raupp Mauricio e outros, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado: Cerey - Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435798/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma Filial Continental, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: João Dorli de Souza Pinto, Advogado: Dr. Sérgio Zerpka Chwal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435799/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: José Carlos Carvalho Lourenço, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado: Esso Brasileira de Petróleo S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435800/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado: Roni Marcelo Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Lufiego, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435804/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado: Artêmio Panduro Lima, Advogado: Dr. Nivaldo Fernandes da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435806/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado: Francisco Romário Gomes Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435809/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado: Antônio Luiz Teixeira de Melo, Advogado: Dr. Marco Aurelio Lucas de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435820/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Antônio Gomes e outros, Advogada: Dra. Keley Kristiane Vago Cristo, Agravada: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Daniella Fontes de Faria Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435821/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Senheebeli, Agravado: Geferson da Silva Soares, Advogado: Dr. Antônio Pereira Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 435823/1998-1 da 16a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré S.A., Advogada: Dra. Joana D'Arc S. Santiago Rabelo, Agravado: Vilson de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Bianchini Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435824/1998-5 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Tânia Regina Campos Silva e outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Masc-

renhas, Agravado: Telecomunicações do Maranhão S.A. - Telma, Advogado: Dr. Murilo Murta Messeder, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 435825/1998-9 da 16a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré S.A., Advogada: Dra. Joana D'Arc S. Santiago Rabelo, Agravado: Reginaldo Silva Pereira, Advogado: Dr. Nilton Bianchini Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435826/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Pedro Gonçalves da Cunha, Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Agravado: Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435827/1998-6 da 7a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Lauro Maciel Severiano, Agravado: José Leiras Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 435829/1998-3 da 7a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado: Ivone Chaves Cidrão, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435839/1998-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP, Advogado: Dr. Eliúde dos Santos Oliveira, Agravado: Joaquim de Carvalho Sombra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 435883/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Marlene Catarina Teixeira, Advogado: Dr. Joaquim Marra de Freitas, Agravado: Frota Componentes Automotivos S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 435906/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogada: Dra. Elane Santos Mesquita, Agravado: Carlos Alberto Lourenço da Silva e outro, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 435914/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Agravado: Aloísio Mathias Cabral Júnior e outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Maia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 435921/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Maurício Dias Bastos, Advogado: Dr. Rodney Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436611/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Renato Antônio Alves Pereira Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436612/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Usina Delta S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Maria da Assunção Pinto, Agravado: Guilherme Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Rondon Fernandes de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436661/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Construtora Nortebel Ltda., Advogado: Dr. Valdir Cardoso Lacerda, Agravado: Jesus Germano da Silva, Advogado: Dr. Vanda Aguinaga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436675/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: João Batista da Silva Filho, Advogado: Dr. Sueli A. Ferreira da Silva, Agravado: Promax - Produtos Máximos S.A., Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436689/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogada: Dra. Cleide de Abreu, Agravado: Janete Santos de Menezes, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436697/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES.P, Advogado: Dr. Rosângela de Paula Neves Vidigal, Agravado: Bartolino Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Everaldo José Faria, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436752/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante: Juvenal Valência dos Santos, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado: Grafmaquin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436777/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Informatel Informática e Teleprocessamento S.C. Ltda., Advogado: Dr. Alessandra Roberta Tivolassi, Agravado: Célia Maria Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436778/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Sames Auto Taxi Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado: Pedro Pereira dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436779/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Cristiano T Mocarzel, Agravado: Banco Bradesco S.A. e outra, Advogado: Dr. Luciane de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436780/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Oscar Tiliéri Júnior, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado: Toldos Dias S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436783/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Fabricadora de Peças - COFAP, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado: Roque Fogaça, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'amato Garcia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436784/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Itabanco S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado: Wagner Edson Daddato, Advogado: Dr. Bernardino Lopes Figueira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436785/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Mário Felipe Filho, Advogado: Dr. Ricardo Trígona Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436790/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Jupira Cesar Genari, Advogado: Dr. Maritza Terry C. de Moraes, Agravado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436792/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Condomínio do Edifício Village Oceanique, Advogada: Dra. Maria Cristina de O. Évora, Agravado: Moacir da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436794/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Célio Baptista de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436795/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Arlete Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Justo de Paula, Agravado: Lenice Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Artur Elias Guimaraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436796/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Touring Club do Brasil, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado: Luiz Cláudio da Silva, Advogada: Dra. Geraldina Maria dos Santos Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436798/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Orlando Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Meireles Passos, Agravado: Comesa Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: AIRR - 436802/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Geotécnica S.A., Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Azevedo Júnior, Agravado: Maurílio Barbosa, Advogada: Dra. Nelmar Menezes Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436803/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Rosa Helena Guadagnini, Advogado: Dr. Ines de Melo B. Domingues, Agravado: Forma S.A. - Móveis e Objetos de Arte, Advogado: Dr. Emmanuel Sodré Viveiros de Castro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436805/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Auto Viação Bangú Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: José Cláudio Guimarães Gomes, Advogado: Dr. Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436807/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Hospital Renaud Lambert S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado: Maria Josefa Godofredo, Advogada: Dra. Maria das Gracas Alves Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436808/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: Maria Nazareth de Araújo, Advogado: Dr. Silvío Soares Lessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436809/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado: Olivier Francisco da Silveira, Advogada: Dra. Lúcia Regina Campista Pessanha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436818/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Osmar Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Rejane Rocha Chrysostomo, Agravado: Astória Papéis Ltda., Advogada: Dra. Silvana Tiso Comerlato, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 436820/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Ana Luiza Araújo de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado: Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436822/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Bruno Walter Hesse, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436825/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Maria Eliza Klein, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado: Sociedade Educadora e Beneficente do Sul - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436831/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Facilita Serviços Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado: Luiz Barea, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 437589/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Jandira Cândida dos Santos Moraes, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cássio Lódo de Souza Leite, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437591/1998-2 da 23a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. João Ricardo Trevizan, Agravado: Vítor Hugo Cassol, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 437649/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cássio Lódo de Souza Leite, Agravado: Orlando Ferreira Loz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437738/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Agravado: Avelino de Souza Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Paulo Fainé Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437741/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: BL Indústria Ótica Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira Weblar, Agravado: Edna Santos Ignácio, Advogado: Dr. José Luis Fontoura de Albuquerque, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437742/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Renato Araújo Leitão, Agravado: Hélio Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437743/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Andréa de Souza Rocha, Agravado: Paulo César da Rocha, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437744/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Renato Araújo Leitão, Agravado: Jorge Domingos P. Neves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437767/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogada: Dra. Andréa Kushiyaama, Agravado: Gilson Geraldo dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437797/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior, Agravado: William Martini Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437799/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Roberto Moser, Advogada: Dra. Noeme Sousa Carvalho, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437808/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Fedeje D' Andréa Alves, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437809/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Luiz de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado: C. E. Valente de Oliveira Empreendimentos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437818/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Renato Araújo Leitão, Agravado: Geraldo Silva Sobrinho e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437865/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Bradesco Turismo S.A., Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Agravado: Alberto Xavier de Souza, Advogada: Dra. Lindalva Pereira de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437866/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Laureci Fonseca, Advogado: Dr. Ricardo José Figueiredo, Agravado: Casas Sendas - Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. José Carlos Cardoso Ferreira Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438464/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Lacy Ramos da Costa, Advogada: Dra. Daise Magre Brandão, Agravado: Urbi Et Orbi Agência de Viagens e Turismo Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438476/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438486/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Jussara Ferreira da Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438499/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz

Vieira Malta de Campos, Agravado: Nogueira da Matta Barcelar Mendes, Advogado: Dr. Sérvulo José Drummond Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438501/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Sebastião Archanjo da Fonseca, Advogada: Dra. Marlene da Silva Rodrigues, Agravado: Distribuidora de Bebidas São Carlos Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Maria Soares de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438503/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado: Valdir Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Ivanil Jacomo Sa Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438504/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Dr. Luciano Freire Moreira, Agravado: Sebastião Ferreira Simone, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438505/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Ana Lúcia Loures Retondo, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado: Nova Iguacu Country Club, Advogado: Dr. Jorge José Feitosa Rosenberg, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438506/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Argemiro Cândido Cabral, Advogado: Dr. Paulete Ginzburg, Agravado: Cronus Indústria Comércio S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438507/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Flávio Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. José Luis Fontoura de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438508/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda., Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado: Antônio Reis dos Prazeres, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438509/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Renato Araújo Leitão, Agravado: João Batista da Silva Padilha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438510/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Club Méditerranée do Brasil Turismo Ltda., Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Agravado: Carlos André dos Santos Siqueira, Advogado: Dr. Christovão Celestino da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438511/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda., Advogada: Dra. Deisy Alves, Agravado: Rogério Gomes Emídio, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 438514/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Banco Itamaraty S.A., Advogada: Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros, Agravado: Tânia Aparecida da Silva Santos, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438517/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Glaxo Wellcome S. A., Advogado: Dr. Mário Cálcia Júnior, Agravado: José Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Antônio Sagulo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438520/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, Advogado: Dr. Paulo de Campos, Agravado: Evandro Soares Moreira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438522/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Valdeir de Queiroz Lima, Agravado: Mônica Martins Mello, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438523/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: La Monet Pizzaria e Massas Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Elio Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 439362/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Sementes Agroceres S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado: Aldevino Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Encarnação de Oliveira Pena Alves Teixeira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439379/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Nelson Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernart, Agravado: Brasilsat Harald S.A., Advogado: Dr. Orlando Cândido Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439496/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Transportadora Niteroi Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Diniz Maudonct, Agravado: Carlos Cesar Valadares, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439506/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Benedito José de Souza, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Alves, Agravado: Usina Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439509/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Aúrea Maria de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439520/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Denise Alves, Agravado: Leonardo Dell'oso Pinheiro, Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439532/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Altamir Avelino Rodrigues, Advogado: Dr. Romani Luiz Santos, Agravado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439537/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Instituto de Engenharia, Advogado: Dr. Adolpho Husek, Agravado: Cecília de Castro Almeida, Advogado: Dr. Vivaldo Gagliardi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439561/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Valdenice Viana de Lima, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado: Beth Lehen Refeições Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439575/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Márcio Eurico, Agravante: BANESTES S. A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Luiz Carlos Dias dos Santos, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista em ambos os efeitos; **Processo: AIRR - 439580/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Usina Pedroza S.A., Advogada: Dra. Carla de Assis Jaques, Agravado: Givanildo Galdino Gonçalves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439595/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado: Djalma Honorato da Silva, Advogado: Dr. Aloísio Fernando Machado Rêgo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439600/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Celivaldo Correia de Melo, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 439604/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, Advoga-

do: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado: Carlos Antônio Barbosa Caminha e outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439609/1998-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, Advogado: Dr. Sérgio R. Roncador, Advogado: Dr. Germano Guimarães Rodrigues, Agravado: Antônio Epitácio de Freitas Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439614/1998-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado: Maria Irismar Alves Teixeira e outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439615/1998-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Unimed de Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. José Menescal de Andrade Júnior, Agravado: Renavan Vidal Santana, Advogado: Dr. Itatã Teixeira Soares Bulcão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439625/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado: Sérgio Luiz Marques, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 439629/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado: Marco Antônio Juvenal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439630/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: João Camilo Rangel, Advogado: Dr. Nilton Correia e outro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439631/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Agravado: Mario Aganete, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439632/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: Sylvio Moura Valle, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439633/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: Marco Antônio Leal de Souza, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439637/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado: Helvimar Nogueira da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439660/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Edson Basílio Gomes, Advogado: Dr. Ivo Braune, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravada: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439664/1998-8 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Carmem Valéria C. Rangel, Agravado: Benedito dos Santos e outros, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439668/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Gilberto Romano, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Agravado: Banco Nacional S.A. e outra, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439677/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Walgrene da Costa Agra, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439687/1998-8 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Rildemar Nunes Leite, Advogado: Dr. Gilberto de Souza Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439692/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Solange Maria Xavier e outros, Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439693/1998-8 da 17a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Agravado: Hortêncio Jerônimo Filho e outros, Advogado: Dr. Admar José Corrêa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439694/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Distribuidora de Bebidas Beira Mar Ltda., Advogado: Dr. César E. Barros de Siqueira, Agravado: José Luiz Fernandes Teixeira Neto, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439709/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Agravado: Kelly Fernandes, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439712/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado: Euler Luiz de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439714/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: José Patricio Filho, Advogado: Dr. Onofre Teodoro da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439716/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: José Cláudio de Barcelos, Advogado: Dr. Mécrcs Paulo Ferreira Silva, Agravada: Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439721/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogada: Dra. Andréa Santos Lenoir Rabelo, Agravado: Sinval Rodrigues dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439723/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Transportadora Contatto Ltda., Advogada: Dra. Eleonora Negromonte de Moura, Agravado: João Antônio da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439728/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Vanderlei José de Oliveira, Advogado: Dr. José Nunes Filho, Agravado: Barbosa & Companhia Ltda., Advogada: Dra. Osiris Rocha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439737/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Francisco Pinto Veras, Advogado: Dr. Geraldo César Cavalcanti, Agravado: Banorte Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A., Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439751/1998-8 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Jairo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramalho, Agravado: Fiação e Tecelagem São José do Nordeste Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439753/1998-5 da 6a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lei-

te Ludovice, Agravado: Vanildo Rodrigues Durão Filho, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439756/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Concrec Arquitetura Ltda., Advogado: Dr. Auro Hildebrandt Júnior, Agravado: Leisenir Brandão de Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439759/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Bittig Comércio e Serviço de Automóveis S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado: Daniel Campello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439772/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banestes Seguros S.A., Advogado: Dr. Sérgio Bernardo Cordeiro, Agravado: João Luiz Vianna de Araújo, Advogado: Dr. Líbero Penello de Carvalho Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439776/1998-5 da 17a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Nelis Bittencourt e outros, Advogado: Dr. Samuel Anholet, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Rossini Vogas Menezes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439788/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Jair França, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravada: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439800/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leito Filho, Agravado: Marcos de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439803/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439804/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Luiz Guilherme Pereira Gomes, Advogado: Dr. Aleir Baptista de Amorim, Agravado: Made House Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439816/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Antônio Guerreiro Brito, Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Maria da Conceição de Campos, Advogado: Dr. Carlos André Ribeiro de Castro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439820/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leito Filho, Agravado: Sebastião Jorge Martins da Rocha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439827/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tutécio Gomes de Mello, Agravado: Maria Thereza de Castro Freitas e outros, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439835/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Geraldo de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravada: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439836/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Federal de Seguros S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado: Abdias Amado Barreto e outros, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439837/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Saulo dos Santos Silva, Advogado: Dr. Mauro Gonçalves Vieira, Agravado: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439843/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Malho e Companhia Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria de Lima Augusto, Agravado: Luiz Gabriel de Oliveira Sampaio e outros, Advogada: Dra. Grazia Carmela Carraturo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439847/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Finasa Seguradora S.A., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado: Marcos Antônio Barreto Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439857/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: Cândida Izabel Souza de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439861/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Bandeirante Indústria Gráfica S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Agravado: Berenice José Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439870/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: Líljan Vilela Cintra, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439876/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Lacer Produtos Alimentícios e Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravado: Raquel Dias Garcez, Advogada: Dra. Giselayne Scuro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439878/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado: Stanley Dibs Daub, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439888/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Sebastião Miguel da Silveira, Advogado: Dr. Koichi Yamada, Agravado: Banco Noroeste S.A., Advogado: Dr. Marcos Trindade Jovito, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439891/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Arnaldo Amaro, Advogado: Dr. Osvaldo Pizarro, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439924/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Edvirges Mendes de Brito, Agravado: Cirilo Ricardo da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439929/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Carla Cristina Pinheiro de Andrade, Advogado: Dr. Néelson Leme Gonçalves Filho, Agravado: Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Élio Antônio Colombo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439941/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Cit Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado: José Divino Ferreira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439952/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Dirce Dias, Advogado: Dr. Edson Martins Cordeiro, Agravado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. José Eduardo Tonelli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439966/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante: Antônio Carlos Mastropietro, Advogado: Dr. Adauto Leme dos Santos, Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 440354/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Ghislaine Maria Tomé Diógenes e outros, Advogado: Dr. Paulo Cristiano Alves Ricarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 440363/1998-8 da 7a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado



do Ceará, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado: Banco Cidade S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 440376/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado: Fátima Aparecida Silva Reis Rindeiko, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 440393/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado: Maria José de Souza, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 446743/1998-9 da 22a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Dilner Nogueira Santos, Recorrido: Newton Nunes de Lima e outros, Advogada: Dra. Ivani Fausto Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: AG-RR - 461103/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Arlindo Sebastião da Silva e outros, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 465494/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Ana Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Lenita Bartz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 466422/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Agravante: Philco Rádio e Televisão S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Roberto Antônio da Silva, Advogado: Dr. Nobuquiqui Kato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 466456/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Bradesco - Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Hélio de Queiroz Leone, Advogada: Dra. Jaci Furuiama, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: RR - 473257/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Severino Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Recorrido: Massa Falida da Casa Regente - Tecidos Vicente Soares S.A., Advogado: Dr. Carlo Ponzí, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: AG-RR - 474434/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante: Paulo Gonçalves Siqueira, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Agravado: Siplan Comércio Indústria e Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: RR - 476380/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Walter Tomaz, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido: Metalock do Brasil Mecânica Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 483251/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Rufino Rodrigues Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Edson Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 485756/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Companhia Distribuidora de Automóveis do Recife - Cidar, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido: André França de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: conhecer do recurso apenas quanto ao tema relativo à execução por violação, vencidos parcialmente os Exm's Ministros Thaumaturgo Cortizo, relator, e Rider Nogueira de Brito que não conheciam integralmente da revista e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para afastada a deserção determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Agravo de Petição como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmº Ministro Armando de Brito, revisor; **Processo: RR - 486080/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Ruy Souza da Silva e outros, Advogado: Dr. Alexandre Sanches Júnior, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella B. Barretto, Decisão: conhecer do recurso apenas quanto à parcela meia diária por divergência jurisprudencial, vencidos parcialmente os Exm's Ministros Gelson de Azevedo e Nelson Antônio Daiha, que não conheciam integralmente da revista e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau quanto ao tema relativo à meia diária, com ressalvas do Exmº Ministro Rider Nogueira de Brito; Falou pelo Recorrente Dr. Alexandre Sanches Júnior; **Processo: RR - 486661/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Recorrido: Salvador Gama da Silva e outros, Advogado: Dr. João José Sady, Recorrido: PMT Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nader, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público apenas quanto ao vínculo empregatício por contrariedade ao Enunciado 331, II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas. Prejudicada a análise do recurso da CEF; **Processo: RR - 486668/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrido: Supermercados Condor Ltda., Advogado: Dr. Cleverton Marinho Teixeira, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Luiz Stefaniak, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 486768/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Aparecido dos Santos Cruz e outros, Advogada: Dra. Kátia Giosa Venegas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 491193/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente: Entepa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido: Lemos Leandro dos Santos, Advogada: Dra. Josenilda Bernardo da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 491224/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schheebeli, Recorrido: Sebastião Arone Colombo, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329/TST, e à multa dos embargos de declaração, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários e para determinar que a multa de 1%, aplicada em face da interposição de embargos de declaração procrastinatórios, seja calculada com base no valor atribuído à causa; **Processo: RR - 491246/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Real S.A. e outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Antônio Roberto de Campos, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema dos descontos fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos devem ser considerados mês a mês sobre o quantum da condenação; **Processo: RR - 491254/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Recorrido: Jerson Luiz Wosiak, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial apenas quanto à ajuda-alimentação - não integração e à correção

monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária nos créditos obreiros, a partir do 6º dia do mês subsequente ao vencido e excluir a integração aos salários da verba "ajuda-alimentação"; **Processo: RR - 491857/1998-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Recorrido: Rosana Martins Simões, Advogado: Dr. Suzete Silva Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo apenas quanto aos descontos efetuados a título de seguro de vida e assistência médica e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos mencionados descontos; **Processo: RR - 491877/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Nelson Antônio Daiha, Recorrente: Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Lacerda Costa, Recorrido: José Adair dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Trybus, Decisão: por maioria, conhecer do recurso por violação do art. 5º, II e LV da Constituição Federal, vencidos os Exm's Ministros Thaumaturgo Cortizo e Rider Nogueira de Brito e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Agravo de Petição como entender de direito; **Processo: RR - 498755/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente: Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido: Evandro Rogério Morresque, Advogado: Dr. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo constitucional, quanto à negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de fls. 107/109 e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, a fim de que profira novo julgamento dos embargos de declaração opostos a fls. 102/104, no tocante às fichas de registro de produtividade em digitação, para efeito de equiparação salarial, restando sobrestado, nesta Corte Superior, o exame dos demais temas articuladas no recurso de revista; **Processo: RR - 498770/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Nelson Antônio Daiha, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Recorrido: Marco Alberto Cunha, Advogado: Dr. Adroaldo Pacheco de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue os declaratórios do reclamado como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim substituta. Brasília, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria

### Subsecretaria de Recursos

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

- Processo: AIRE 11594/1998.5 (ED-ROAD 358324/1997.6)**  
Agravante(s): Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo  
Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região  
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho
- Processo: AIRE 11758/1998.4 (ED-AG-E-RR 291672/1996.8)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
Agravado(s): Sebastião Silva de Aguiar  
Ao Dr. José Tôres das Neves
- Processo: AIRE 11759/1998.9 (ED-AG-E-RR 127211/1994.7)**  
Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP  
Agravado(s): Oscar Sansone e Outros  
Ao Dr. Zélio Maia da Rocha
- Processo: AIRE 11760/1998.3 (ED-ROMS 253889/1996.1)**  
Agravante(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST  
Agravado(s): Valcemir José de Almeida e Outro  
Ao Dr. Daurly César Fabríz
- Processo: AIRE 11761/1998.8 (ED-AIRR 304970/1996.6)**  
Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP  
Agravado(s): Paulo Hamilton Ferreira  
Ao Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos
- Processo: AIRE 11764/1998.1 (AIRR 329382/1996.5)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
Agravado(s): Francisco Tibúrcio de Lima e Outros  
Aos Agravados
- Processo: AIRE 11794/1998.8 (AG-E-RR 248231/1996.7)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região  
Ao Dr. José Tôres das Neves
- Processo: AIRE 11893/1998.0 (ED-ROAR 239878/1996.7)**  
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.  
Agravado(s): Carlos Fumio Miyamoto  
Ao Dr. Manoel Batista Dantas Neto
- Processo: AIRE 11915/1998.1 (ED-E-RR 91685/1993.1)**  
Agravante(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT

- Agravado(s) : Eduardo Mário Joerke Mendes  
Ao Dr. Marcos Dabul Pompeu de Barros**
- 10 Processo: AIRE 11971/1998.6 (AIRR 227013/1995.8)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
**Agravado(s) : Patrícia Mara dos Santos  
Ao Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar**
- 11 Processo: AIRE 11975/1998.4 (ED-AIRR 235121/1995.5)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
**Agravado(s) : Iassi Jordão Ogawa Romeiro Fontes  
Ao Agravado**
- 12 Processo: AIRE 12079/1998.2 (AIRR 331633/1996.3)**  
Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ  
**Agravado(s) : Wilma da Silva Carvalho  
Ao Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa**
- 13 Processo: AIRE 12101/1998.4 (AIRR 344961/1997.3)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
**Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto  
Ao Dr. José Tórres das Neves**
- 14 Processo: AIRE 12130/1998.6 (AIRR 348315/1997.8)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
**Agravado(s) : Valdir Spier Júnior  
Ao Dr. Luciano José Bulligon**
- 15 Processo: AIRE 12562/1998.7 (AIRR 348546/1997.6)**  
Agravante(s): Município de Curitiba  
**Agravado(s) : Maria de Lourdes Moraes de Lara  
Ao Dr. Maximiliano Nagl Garcez**
- 16 Processo: AIRE 12573/1998.7 (AG-E-RR 299842/1996.6)**  
Agravante(s): União Federal e Outros  
**Agravado(s) : Luiz da Cunha Oliveira  
À Dra. Mari Mercedes Castanho Silvestre**
- 17 Processo: AIRE 12576/1998.0 (ED-AG-E-RR 187239/1995.8)**  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s) : Jerônimo Lima Marques  
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta**
- 18 Processo: AIRE 12592/1998.3 (ED-AIRR 316641/1996.1)**  
Agravante(s): Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS  
**Agravado(s) : Maria Neide Gomes Benitez e Outros  
Aos agravados**
- 19 Processo: AIRE 12650/1998.9 (AG-RR 249225/1996.0)**  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão  
**Agravado(s) : Banco Econômico S.A.  
Ao Dr. Hélio Carvalho Santana**
- 20 Processo: AIRE 12670/1998.0 (ED-AIRR 223585/1995.2)**  
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.  
**Agravado(s) : Rubens Ferrari  
Ao Dr. Dilson Vanzelli**
- 21 Processo: AIRE 12688/1998.1 (AG-E-RR 297910/1996.2)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : José Carlos do Amaral e Outros  
Ao Dr. Antônio da Silva Aires**
- 22 Processo: AIRE 12714/1998.1 (ED-AIRR 328144/1996.0)**  
Agravante(s): Banco Itabanco S.A.  
**Agravado(s) : Edna Tiesco Wataki  
Ao Dr. João Carlos Magalhães Prates**
- 23 Processo: AIRE 12767/1998.2 (ED-EI-DC 316836/1996.3)**  
Agravante(s): Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários e Outros  
**Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana  
Aos Drs. Carlos Robichez Penna e José Tórres das Neves**
- 24 Processo: AIRE 12813/1998.3 (ED-AG-E-RR 210824/1995.8)**  
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.  
**Agravado(s) : Alex da Fonseca Riffel  
Ao Dr. Oscar José Plentz Neto**
- 25 Processo: AIRE 12814/1998.8 (ROAR-301500/1996.5)**  
Agravante(s): Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro  
**Agravado(s) : José roberto Pecchiori Finzi e outros  
Ao Dr. Arnaldo Silva**
- 26 Processo: AIRE 12815/1998.2 (ED-RODC 384199/1997.1)**  
Agravante(s): Sindicato dos Músicos Profissionais no Estado de São Paulo  
**Agravado(s) : Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares**
- de São Paulo  
Ao Dr. Pedro Teixeira Coelho**
- 27 Processo: AIRE 12816/1998.7 (ED-AR 200005/1995.6)**  
Agravante(s): Adelina Conceição Moraes de Souza  
**Agravado(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
À Procuradora Dra. Marise Soares Corrêa**
- 28 Processo: AIRE 12817/1998.1 (ED-AIRR 317914/1996.6)**  
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.  
**Agravado(s) : Manoel Pereira de Andrade  
À Dra. Marleide Moreira Alves da Cunha**
- 29 Processo: AIRE 12818/1998.6 (AG-E-RR 210115/1995.7)**  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
**Agravado(s) : Silvana da Fonseca Moraes  
À Agravada**
- 30 Processo: AIRE 12819/1998.0 (ED-AIRR 333138/1996.8)**  
Agravante(s): Citibank N.A.  
**Agravado(s) : Beethoven Andrade de Oliveira  
Ao agravado**
- 31 Processo: AIRE 12820/1998.5 (AIRR 358143/1997.0)**  
Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST  
**Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Cariacica  
Ao Dr. Orondino José Martins Neto**
- 32 Processo: AIRE 12821/1998.0 (ED-AIRR 322954/1996.1)**  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
**Agravado(s) : Adélia Alves Moreira e Outra  
À Dra. Vera Lúcia Abrão Jana**
- 33 Processo: AIRE 12822/1998.4 (ED-AIRR 323533/1996.4)**  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
**Agravado(s) : Edson dos Reis  
Ao Dr. José Rosival Rodrigues**
- 34 Processo: AIRE 12823/1998.9 (ED-AIRR 328342/1996.5)**  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
**Agravado(s) : José Ricardo Fernandes Falcão  
Ao Dr. Gilvan Guerra de Melo**
- 35 Processo: AIRE 12824/1998.3 (ROAR 311113/1996.8)**  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul  
**Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Ao Dr. Wanderlei Fernandes dos Santos**
- 36 Processo: AIRE 12825/1998.8 (AIRR 355937/1997.5)**  
Agravante(s): José Eduardo da Rocha  
**Agravado(s) : Instituto Metodista de Ensino Superior  
Ao Dr. Délcio Trevisan**
- 37 Processo: AIRE 12826/1998.2 (ED-AG-E-RR 261388/1996.6)**  
Agravante(s): Ana Rosa Aparecida Teixeira  
**Agravado(s) : Shrink Indústria de Plásticos Termo Contrateis Ltda.  
Ao Dr. Edison Leite**
- 38 Processo: AIRE 12827/1998.7 (AG-E-RR 348886/1997.0)**  
Agravante(s): União Federal (Sucessor do DNOS)  
**Agravado(s) : Orlandina de Vasconcelos Palheta  
Ao Dr. José Gílvandro Raposo da Câmara**
- 39 Processo: AIRE 12828/1998.1 (AG-E-RR 358894/1997.5)**  
Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB  
**Agravado(s) : Gerônimo de Jesus e Outros  
Ao Dr. Edegar Bernardes**
- 40 Processo: AIRE 12829/1998.6 (AG-E-RR 220218/1995.2)**  
Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB  
**Agravado(s) : Samuel da Silva e Outros  
Ao Dr. Edegar Bernardes**
- 41 Processo: AIRE 12830/1998.0 (ROAR 338429/1997.5)**  
Agravante(s): Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro  
**Agravado(s) : Daurin Narciso da Fonseca e Outros  
À Dra. Fernanda Pontes Silva**
- 42 Processo: AIRE 12831/1998.5 (ED-ROAA 385919/1997.5)**  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral e do Frio de Belo Horizonte com Extensão Territorial em Pirapora, Nova Lima e Vespasiano  
**Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG  
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz P. Coelho**
- 43 Processo: AIRE 12832/1998.0 (ROAR 327548/1996.5)**  
Agravante(s): Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro  
**Agravado(s) : Mário Ramos e Outros  
À Dra. Fernanda Pontes Silva**

44. **Processo:** AIRE 12833/1998.4 (ROAR 327513/1996.9)  
**Agravante(s):** Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro  
**Agravado(s):** Antônio Eustáquio Lopes Mendonça e Outros  
**À Dra. Fernanda Pontes Silva**
45. **Processo:** AIRE 12834/1998.9 (ROAR 307394/1996.5)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s):** Sabino Vieira Loguércio  
**Ao Dr. Ademir Fernandes Gonçalves**
46. **Processo:** AIRE 12835/1998.3 (ROAR 341318/1997.4)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s):** Olindina Araújo dos Santos Ruffeil e outros  
**À Dra. Janaína de Carla S. Calandrini Guimarães**
47. **Processo:** AIRE 12836/1998.8 (ED-AIRR 330750/1996.6)  
**Agravante(s):** Volkswagen do Brasil Ltda.  
**Agravado(s):** Waldemar Xavier Rodrigues  
**Ao Dr. Marcelo Pedro Monteiro**
48. **Processo:** AIRE 12837/1998.2 (ED-AG-E-RR 156804/1995.1)  
**Agravante(s):** Volkswagen do Brasil Ltda.  
**Agravado(s):** José Lopes Pereira  
**À Dra. Ângela Maria Gaia**
49. **Processo:** AIRE 12838/1998.7 (AG-E-RR 130431/1994.2)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Carmen Ludwig Neutzling  
**Ao Dr. Délcio Caye**
50. **Processo:** AIRE 12839/1998.1 (ED-AIRR 320700/1996.2)  
**Agravante(s):** Citibank N. A  
**Agravado(s):** Elvira Aparecida Esteves  
**À agravada**
51. **Processo:** AIRE 12840/1998.6 (ED-AIRR 329342/1996.2)  
**Agravante(s):** Livramento Administração de Consórcio S.C. Ltda.  
**Agravado(s):** Claudionor Luongo  
**Ao agravado**
52. **Processo:** AIRE 12841/1998.0 (ED-AIRR 320319/1996.0)  
**Agravante(s):** Banco Banorte S.A.  
**Agravado(s):** Márcio Jorge Rocha Alencar  
**Ao Dr. Márthius Sávio Cavalcante Lobato**
53. **Processo:** AIRE 12842/1998.5 (ROAR 295440/1996.8)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s):** Ana Maria Assunção Começanha  
**Ao Dr. Antônio Carlos Trindade dos Santos**
54. **Processo:** AIRE 12843/1998.0 (ROAR 307367/1996.7)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Cruz do Sul  
**Agravado(s):** Banco Nacional S.A.  
**Ao Dr. Humberto Barreto Filho**
55. **Processo:** AIRE 12844/1998.4 (AG-E-RR 174685/1995.6)  
**Agravante(s):** Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ  
**Agravado(s):** Jorecelino Bernardo  
**Ao Dr. Antônio Carlos de Carvalho**
56. **Processo:** AIRE 12845/1998.9 (ED-AIRR 316177/1996.9)  
**Agravante(s):** Laticínio Flor da Nata Ltda.  
**Agravado(s):** Adelson de Paulo Souza  
**Ao agravado**
57. **Processo:** AIRE 12846/1998.3 (AG-E-RR 257952/1996.8)  
**Agravante(s):** Enesa Engenharia S.A.  
**Agravado(s):** Raimundo Xavier da Silva  
**Ao Dr. Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto**
58. **Processo:** AIRE 12847/1998.8 (ED-AG-E-RR 200125/1995.2)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Paulo Sérgio Moreira Guimarães  
**Ao Dr. Luiz Carlos Trindade Lima**
59. **Processo:** AIRE 12848/1998.2 (AG-E-RR 272949/1996.6)  
**Agravante(s):** União Federal  
**Agravado(s):** Manoel Firmino da Silva e Outros  
**Ao Dr. Antônio da Silva Aires**
60. **Processo:** AIRE 12849/1998.7 (ROAR 311052/1996.8)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia  
**Agravado(s):** Banco da Amazônia S.A. - BASA  
**Ao Dr. Marcus Vinícius Prudente**
61. **Processo:** AIRE 12850/1998.1 (AG-E-RR 226535/1995.4)  
**Agravante(s):** Banco América do Sul S.A.  
**Agravado(s):** Serafim Luiz Mandim Filho  
**Ao Dr. Celso Alves**
62. **Processo:** AIRE 12851/1998.6 (AG-RR 223812/1995.0)  
**Agravante(s):** Josenildo Andrade Franco de Oliveira  
**Agravado(s):** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Ao Dr. Rogério Avelar**
63. **Processo:** AIRE 12852/1998.0 (ROAR 270656/1996.4)  
**Agravante(s):** Carlos Sabu Rivas de Alves e Outros  
**Agravado(s):** Universidade Federal de Santa Maria  
**Ao Procurador Dr. Irineu Cláudio Gehrke**
64. **Processo:** AIRE 12853/1998.5 (ROAR 298628/1996.2)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro  
**Agravado(s):** Banco da Amazônia S.A. - BASA  
**À Dra. Cristina Suemi Kaway Starnato**
65. **Processo:** AIRE 12854/1998.0 (E-RR 202662/1995.2)  
**Agravante(s):** Companhia Siderúrgica Nacional - CSN  
**Agravado(s):** Gregório Patrício da Silva e Outros  
**Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira**
66. **Processo:** AIRE 12855/1998.4 (AIRR 315321/1996.2)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Rio Grande do Sul  
**Agravado(s):** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre  
**Ao agravado**
67. **Processo:** AIRE 12856/1998.9 (ED-ROAR 258383/1996.7)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Ar, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do Rio Grande do Sul  
**Agravado(s):** Trafo Equipamentos Elétricos S.A.  
**Ao Dr. Cláudio L. Guedes e Silva**
68. **Processo:** AIRE 12857/1998.3 (RR 82068/1993.4)  
**Agravante(s):** Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul  
**Agravado(s):** Banco do Brasil S.A.  
**Ao Dr. Ricardo Leite Ludovice**
69. **Processo:** AIRE 12858/1998.8 (ED-AIRR 311917/1996.5)  
**Agravante(s):** Companhia Internacional de Seguros  
**Agravado(s):** Maria Aparecida Cabral  
**Ao Dr. Carlos José Catalan**
70. **Processo:** AIRE 12859/1998.2 (ED-AIRR 310081/1996.1)  
**Agravante(s):** Companhia Internacional de Seguros  
**Agravado(s):** Regina Coeli de Brito Real Martins Lima  
**Ao Dr. Carlos José Catalan**
71. **Processo:** AIRE 12860/1998.7 (ED-AIRR 273860/1996.2)  
**Agravante(s):** Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.  
**Agravado(s):** Valfredo Vale  
**Ao agravado**
72. **Processo:** AIRE 12861/1998.1 (ED-AIRR 386559/1997.8)  
**Agravante(s):** Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.  
**Agravado(s):** Almir de Sá Barbosa  
**Ao Dr. Luiz Manoel H. Barros**
73. **Processo:** AIRE 12862/1998.6 (AIRR 362966/1997.3)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP  
**Agravado(s):** Paulo Moraes  
**Ao Dr. Marisley Pereira Brito**
74. **Processo:** AIRE 12863/1998.0 (AG-E-RR 189457/1995.4)  
**Agravante(s):** União Federal  
**Agravado(s):** Eugênio Maria dos Santos Teixeira e Outra  
**Ao Dr. José de Ribamar de Aguiar**
75. **Processo:** AIRE 12864/1998.5 (AG-E-RR 211855/1995.2)  
**Agravante(s):** Riedja Maria Filgueiras de Lima e Outros  
**Agravado(s):** Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
76. **Processo:** AIRE 12865/1998.0 (ED-E-RR 128034/1994.2)  
**Agravante(s):** Companhia Siderúrgica Nacional - CSN  
**Agravado(s):** Pedro Paulo Santiago  
**Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira**
77. **Processo:** AIRE 12866/1998.4 (AIRR 359748/1997.8)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Ivo Giglio  
**Ao Dr. Policiano Konrad da Cruz**
78. **Processo:** AIRE 12867/1998.9 (E-AIRR 271287/1996.5)  
**Agravante(s):** Município de Osasco  
**Agravado(s):** Silas Prestes  
**Ao Dr. Antônio José dos Santos**

- 79 **Processo:** AIRE 12868/1998.3 (AG-E-RR 190041/1995.1)  
Agravante(s): Maria de Fátima Aguiar Portela  
Agravado(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA  
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach
- 80 **Processo:** AIRE 12869/1998.8 (ROAG 434016/1998.8)  
Agravante(s): Alcino Barbosa de Felizola Soares  
Agravado(s): João Jorge Amado  
Ao Dr. Fernando Fontes
- 81 **Processo:** AIRE 12870/1998.2 (RXOF 399074/1997.8)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s): Iranilda Maria Barbosa Serique e outro  
Aos agravados
- 82 **Processo:** AIRE 12871/1998.7 (RXOFROAR 400407/1997.4)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s): Lindberg João da Silva  
Ao agravado
- 83 **Processo:** AIRE 12872/1998.1 (ED-AIRR 409563/1997.0)  
Agravante(s): Paulo Silas Amorim e Outros  
Agravado(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA  
À Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach
- 84 **Processo:** AIRE 12873/1998.6 (ED-AIRR 326149/1996.2)  
Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis - Nordeste  
Agravado(s): João Batista Aquino dos Santos  
Ao Dr. Arnon Nonato Marques
- 85 **Processo:** AIRE 12874/1998.0 (AG-E-RR 193015/1995.2)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): Edson Peixoto da Silva  
Ao Dr. Ronaldo Feldmann Hermeto
- 86 **Processo:** AIRE 12875/1998.5 (AIRR 354676/1997.7)  
Agravante(s): Ivelta Pereira da Silva  
Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS  
Ao Dr. Sérgio Roberto Roncador
- 87 **Processo:** AIRE 12876/1998.0 (AG-E-RR 198603/1995.0)  
Agravante(s): Maria Leice Lopes  
Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE  
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 88 **Processo:** AIRE 12877/1998.4 (ED-AIRR 327914/1996.4)  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro  
Agravado(s): Cártex de Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
À agravada
- 89 **Processo:** AIRE 12878/1998.9 (ED-AIRR 322811/1996.1)  
Agravante(s): Detroit Corretora e Administradora de Seguros Ltda.  
Agravado(s): Paulo Arruda de Sales  
Ao Dr. Orlando Albertino Tampelli
- 90 **Processo:** AIRE 12879/1998.3 (ED-AIRR 343543/1997.3)  
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA  
Agravado(s): Antônio Limeira Lacerda  
Ao Dr. João Herondino Pereira dos Santos
- 91 **Processo:** AIRE 12880/1998.8 (ED-AIRR 309698/1996.1)  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
Agravado(s): Anísio Seibel  
Ao Agravado
- 92 **Processo:** AIRE 12881/1998.2 (ED-AIRR 335510/1997.4)  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
Agravado(s): Vítor Antunes de Campos  
Ao Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 93 **Processo:** AIRE 12882/1998.7 (ED-AIRR 330625/1996.8)  
Agravante(s): Círculo do Livro Ltda.  
Agravado(s): Margarida Maria Cunha Rocha e Outra  
À Dra. Newna Silva Ramos Maués
- 94 **Processo:** AIRE 12883/1998.1 (AG-E-RR 143626/1994.5)  
Agravante(s): Edmilson Freire de Sá e Outros  
Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE  
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 95 **Processo:** AIRE 12884/1998.6 (AIRR 340136/1997.9)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s): Vera Maria Fernandes Pires  
Ao agravado
- 96 **Processo:** AIRE 12885/1998.0 (AIRR 269285/1996.9)  
Agravante(s): Cooperativa de Laticínios de Conceição de Macabu  
Agravado(s): José Carlos Abdalla Enne  
Ao Dr. Atilano de Souza Rocha
- 97 **Processo:** AIRE 12886/1998.5 (ED-AIRR 322947/1996.0)  
Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
- Agravado(s): Edvaldo Souza de Oliveira  
Ao agravado
- 98 **Processo:** AIRE 12887/1998.0 (ED-AIRR 418071/1998.8)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s): Débora Pereira Fernandes Domingues  
Ao Dr. Flávio Sartori
- 99 **Processo:** AIRE 12888/1998.4 (AG-E-RR 177119/1995.9)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): Alice Mendes de Novaes e Outros  
Ao Dr. Carlos Beltrão Heller
- 100 **Processo:** AIRE 12889/1998.9 (ED-AG-AIRR 313924/1996.1)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s): Eliane Mazza  
À Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 101 **Processo:** AIRE 12890/1998.3 (ED-AIRR 315438/1996.2)  
Agravante(s): V Morel S.A. - Agentes Marítimos e Despachos  
Agravado(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros  
Ao Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
- 102 **Processo:** AIRE 12891/1998.8 (ED-E-RR 235400/1995.4)  
Agravante(s): COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul  
Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Petroquímicas de Triunfo  
Ao Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 103 **Processo:** AIRE 12892/1998.2 (ED-AIRR 280983/1996.2)  
Agravante(s): Wayder de Oliveira Pessoa  
Agravado(s): Fundação de Assistência ao Estudante - FAE  
Ao Dr. Hugo Marcelino da Silva
- 104 **Processo:** AIRE 12893/1998.7 (ED-AIRR 333376/1996.7)  
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.  
Agravado(s): Geraldo André da Silva  
Ao Dr. Marcelo Giovane
- 105 **Processo:** AIRE 12894/1998.1 (AG-E-RR 206546/1995.8)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s): Abadia Martins Alt e Outros  
Ao Dr. Edson Pereira Campos
- 106 **Processo:** AIRE 12895/1998.6 (ED-AIRR 332350/1996.9)  
Agravante(s): Susa S.A.  
Agravado(s): Carlos Roberto Moreira de Souza  
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 107 **Processo:** AIRE 12896/1998.0 (ED-AIRR 344441/1997.7)  
Agravante(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda.  
Agravado(s): Paulo Augusto de Moraes  
Ao agravado
- 108 **Processo:** AIRE 12897/1998.5 (AG-E-RR 307476/1996.2)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): Maria das Dores de Oliveira Martins e Outros  
Ao Dr. Benedito Oliveira Braúna
- 109 **Processo:** AIRE 12898/1998.0 (ED-AIRR 322277/1996.4)  
Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.  
Agravado(s): Jaime Dreicer  
À Dra. Telma Lagonegro Longano
- 110 **Processo:** AIRE 12899/1998.4 (ED-AIRR 312959/1996.0)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s): Vânia Elizabeth Barreto Fantinel e Outros  
À Dra. Rosane Krummenauer
- 111 **Processo:** AIRE 12900/1998.0 (ED-ROMS 243770/1996.9)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): José Affonso da Costa Giasteira e Outros  
Ao Dr. Paulo Goldrajch
- 112 **Processo:** AIRE 12901/1998.5 (AG-E-RR 141974/1994.8)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): Luiz Gonzaga Farias Ferreira e Estado de Rondônia  
Ao Dr. Alan K. dos Santos Lima e ao Procurador Dr. Sebastião Marcelino de Castro
- 113 **Processo:** AIRE 12902/1998.0 (AG-E-RR 177540/1995.3)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): Celeste Alves Pereira e Outros  
Ao Dr. Carlos Luiz Barroso
- 114 **Processo:** AIRE 12903/1998.4 (AG-E-RR 222291/1995.0)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s): Maria Helena Tamiette Medeiros e Outros  
Ao Dr. Lásaro Cândido da Cunha
- 115 **Processo:** AIRE 12906/1998.8 (ED-AIRR 308734/1996.1)  
Agravante(s): Fábrica da Pedra S.A. - Fiação e Tecelagem  
Agravado(s): Gervásio da Silva Barbosa  
Ao agravado

- 116 Processo: AIRE 12907/1998.2 (AG-E-RR 123804/1994.9)  
Agravante(s): Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA  
Agravado(s) : Nelson Pinto Bastos Filho  
Ao Dr. Mário César Zucolim Belasque
- 117 Processo: AIRE 12908/1998.7 (ED-AIRR 402875/1997.3)  
Agravante(s): Citibank N. A.  
Agravado(s) : José Carlos Pereira Moreira  
Ao agravado
- 118 Processo: AIRE 12909/1998.1 (AG-E-RR 311757/1996.4)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Natanael Manoel da Silva  
Ao Dr. Aldens da Costa Monteiro
- 119 Processo: AIRE 12910/1998.6 (ED-AIRO 201937/1995.3)  
Agravante(s): Hospital e Maternidade de Vila Carvão Ltda.  
Agravado(s) : Vera Lúcia Nogueira Rainha Prado  
À agravada
- 120 Processo: AIRE 12912/1998.5 (ED-AIRR 351111/1997.5)  
Agravante(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda.  
Agravado(s) : Jonas Ferraz  
Ao agravado
- 121 Processo: AIRE 12913/1998.0 (ED-AIRR 385179/1997.9)  
Agravante(s): TV Manchete Ltda.  
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo  
À Dra. Rita de Cássia Martinelli
- 122 Processo: AIRE 12914/1998.4 (AG-E-RR 264800/1996.9)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Joaquim Muniz Macapuna Filho e Outros  
À Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos
- 123 Processo: AIRE 12915/1998.9 (AG-E-RR 130568/1994.8)  
Agravante(s): Município de Belo Horizonte  
Agravado(s) : Virgínia dos Reis Faria  
Ao Dr. Rômulo Afonso Raso
- 124 Processo: AIRE 12916/1998.3 (ED-ED-ROAR 244898/1996.6)  
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.  
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre  
Ao Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 125 Processo: AIRE 12917/1998.8 (AG-E-RR 255010/1996.0)  
Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB  
Agravado(s) : Cícera Gomes da Silva e Outros  
Ao Dr. Edegar Bernardes
- 126 Processo: AIRE 12918/1998.2 (AG-E-RR 158774/1995.3)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Amazonas  
Ao Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara
- 127 Processo: AIRE 12919/1998.7 (AG-E-RR 190048/1995.2)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Milton Ferreira de Oliveira e Outros  
À Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo
- 128 Processo: AIRE 12920/1998.1 (AG-E-RR 141657/1994.8)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Heloísa Martins de Quadros  
À Dra. Esther Sacco D. de Oliveira
- 129 Processo: AIRE 12921/1998.6 (RXOFROAR 416396/1998.9)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s) : Marlene de Farias Nogueira  
À agravada
- 130 Processo: AIRE 12922/1998.0 (AG-E-RR 175060/1995.9)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Francisco Luiz de Oliveira e Outros  
Ao Dr. Cláudio Santos da Silva
- 131 Processo: AIRE 12923/1998.5 (ROAR 311682/1996.8)  
Agravante(s): Milbanco S.A.  
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região  
Ao Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 132 Processo: AIRE 12924/1998.0 (RXOFROAR 403611/1997.7)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s) : Maria Ivone dos Santos  
À agravada
- 133 Processo: AIRE 12925/1998.4 (ED-AIRR 322801/1996.8)  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
Agravado(s) : Nelson Reis  
À Dra. Rosa Maria Lopes de Oliveira
- 134 Processo: AIRE 12926/1998.9 (AG-E-RR 310749/1996.9)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Lillian Guedes Siqueira e Outros  
Aos agravados
- 135 Processo: AIRE 12928/1998.8 (ROAR 308532/1996.9)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s) : Edson Felfili e Outros  
À Dra. Ioni Ferreira Castro
- 136 Processo: AIRE 12929/1998.2 (AG-E-RR 267106/1996.8)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Francisco Carmo dos Santos e Outros  
Ao Dr. Edmilson Farias Monteiro
- 137 Processo: AIRE 12930/1998.7 (AG-E-RR 339913/1997.2)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Maria do Perpétuo Socorro de Lima Nunes e outros  
À Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos
- 138 Processo: AIRE 12931/1998.1 (AG-E-RR 287563/1996.2)  
Agravante(s): União Federal - Delegacia Regional do Trabalho - DRT  
Agravado(s) : Antônio Francisco da Silva  
Ao Dr. Adair José Pereira Moura
- 139 Processo: AIRE 12932/1998.6 (AIRR 340485/1997.4)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Agravado(s) : Dailson Cristóvam Fernandes  
Ao Dr. José Caldeira Brant Neto
- 140 Processo: AIRE 12933/1998.0 (AG-E-RR 211363/1995.5)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Antônio Marcos Araújo Borges e Outros  
À Dra. Celma Laurinda Freitas Costa
- 141 Processo: AIRE 12934/1998.5 (ED-AG-E-RR 187250/1995.9)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Gilberto Andrighetti  
À Dra. Ruth D'Agostini
- 142 Processo: AIRE 12935/1998.0 (ED-AIRR 329321/1996.9)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Naletto Corrêa  
Ao Dr. Wilson Danucalov
- 143 Processo: AIRE 12936/1998.4 (ED-AIRR 323606/1996.2)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Erisberto Gomes de Souza  
Ao Dr. José Raimundo N V Júnior
- 144 Processo: AIRE 12937/1998.9 (AIRR 362535/1997.4)  
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Agravado(s) : Marcelo André Neves Torres  
Ao Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley
- 145 Processo: AIRE 12938/1998.3 (ED-AG-E-RR 201692/1995.5)  
Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN  
Agravado(s) : Amirte Zanatta  
Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 146 Processo: AIRE 12939/1998.8 (ED-AG-E-RR 209517/1995.7)  
Agravante(s): Ceval Alimentos S.A.  
Agravado(s) : José Antônio Vergara Gomes  
Ao Dr. Evaldo Longo Marchant
- 147 Processo: AIRE 12940/1998.2 (AG-E-RR 149245/1994.6)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Renato Lobato de Moraes  
Ao Dr. Samuel Teixeira da Silva
- 148 Processo: AIRE 12941/1998.7 (AIRR 350180/1997.7)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Valtenildo Lima da Silva  
Ao agravado
- 149 Processo: AIRE 12942/1998.1 (ED-AIRR 380342/1997.9)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Ademar de Souza Rodrigues  
Ao Dr. Luiz Carlos Pacheco
- 150 Processo: AIRE 12943/1998.6 (ED-AIRR 330342/1996.7)  
Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo  
Agravado(s) : Rhodia Farma Ltda.  
Ao Dr. Ildélio Martins
- 151 Processo: AIRE 12944/1998.0 (ED-AIRR 338776/1997.3)  
Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.  
Agravado(s) : Ivo André de Oliveira  
Ao agravado
- 152 Processo: AIRE 12945/1998.5 (ED-RODC 400349/1997.4)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e

- Similares de São Bernardo do Campo e Região  
**Agravado(s)** : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santo André e Ministério Público do Trabalho da 2ª Região  
**Ao Dr. João Roberto Smith de Oliveira Manaia e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho**
- 153 **Processo:** AIRE 12946/1998.0 (ED-AIRR 320577/1996.5)  
**Agravante(s):** Banco do Progresso S.A.  
**Agravado(s)** : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia  
**Ao Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato**
- 154 **Processo:** AIRE 12947/1998.4 (AG-E-RR 161347/1995.3)  
**Agravante(s):** Ironcil Tadeu Pessoa Silva e Outros  
**Agravado(s)** : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 155 **Processo:** AIRE 12948/1998.9 (AG-E-RR 404781/1997.0)  
**Agravante(s):** Banco Banorte S.A. e Outro  
**Agravado(s)** : Marcos Erilson Paulino Silva  
**À Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti**
- 156 **Processo:** AIRE 12949/1998.3 (AG-E-RR 198456/1995.8)  
**Agravante(s):** União Federal  
**Agravado(s)** : Daniel Graba de Lima  
**À Dra. Luciana Martins Barbosa**
- 157 **Processo:** AIRE 12950/1998.8 (AIRR 335367/1997.1)  
**Agravante(s):** Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST  
**Agravado(s)** : José da Silva de Oliveira e Outros  
**Ao Dr. Pedro Paulo Volpini**
- 158 **Processo:** AIRE 12951/1998.2 (ED-AIRR 332443/1996.3)  
**Agravante(s):** Empresa Folha da Manhã S.A.  
**Agravado(s)** : Almir Valério Barbosa  
**À Dra. Maria de Fátima B. da Silva**
- 159 **Processo:** AIRE 12952/1998.7 (ED-AIRR 330346/1996.6)  
**Agravante(s):** Empresa Folha da Manhã S.A.  
**Agravado(s)** : Eliane de Souza Pineiro  
**Ao Dr. Sidney Bombarda**
- 160 **Processo:** AIRE 12953/1998.1 (ED-AIRR 310220/1996.4)  
**Agravante(s):** Estado do Amazonas  
**Agravado(s)** : Elba Maria Ramos Passos  
**À agravada**
- 161 **Processo:** AIRE 12954/1998.6 (AIRR 367359/1997.9)  
**Agravante(s):** Pirelli Pneus S.A.  
**Agravado(s)** : Antônio Pedro da Silva  
**À Dra. Elen Cristina Fiorini Balista**
- 162 **Processo:** AIRE 12955/1998.0 (ED-AIRR 395177/1997.9)  
**Agravante(s):** Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.  
**Agravado(s)** : José Manoel dos Santos  
**Ao agravado**
- 163 **Processo:** AIRE 12956/1998.5 (ED-ROAR 329134/1996.6)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Três Marias  
**Agravado(s)** : Companhia Mineira de Metais  
**Ao Dr. Pedro Lopes Ramos**
- 164 **Processo:** AIRE 12957/1998.0 (AG-E-RR 263699/1996.6)  
**Agravante(s):** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ  
**Agravado(s)** : Cristina Maria Menezes dos Reis e Outros  
**Ao Dr. Percílio de Souza Lima Neto**
- 165 **Processo:** AIRE 12958/1998.4 (AG-E-RR 175921/1995.0)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s)** : Luiz Quattroni Filho  
**À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta**
- 166 **Processo:** AIRE 12959/1998.9 (AIRR 341511/1997.0)  
**Agravante(s):** Simone Darwich Gomes  
**Agravado(s)** : Clínica do Bebê S.C. Ltda.  
**À agravada**
- 167 **Processo:** AIRE 12961/1998.8 (AG-E-RR 231997/1995.1)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s)** : Maria Lúcia Ferreira Coutinho  
**Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira**
- 168 **Processo:** AIRE 12962/1998.2 (ED-AG-E-RR 180087/1995.0)  
**Agravante(s):** Eunice Gomes Paiva (Espólio de) e Outros  
**Agravado(s)** : Fundação Educacional do Distrito Federal  
**À Dra. Ana Nascimento Franco**
- 169 **Processo:** AIRE 12963/1998.7 (ED-AIRR 315845/1996.3)  
**Agravante(s):** Philips do Brasil Ltda.  
**Agravado(s)** : Francisco Ferreira  
**Ao agravado**
- 170 **Processo:** AIRE 12964/1998.1 (AG-E-RR 265733/1996.2)  
**Agravante(s):** Companhia Siderúrgica Nacional - CSN  
**Agravado(s)** : Armando Inácio Fernandes  
**Ao Dr. Guilherme Boulus Issa Mussi**
- 171 **Processo:** AIRE 12965/1998.6 (AIRR 363895/1997.4)  
**Agravante(s):** Alberto Vicente de Santana  
**Agravado(s)** : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE  
**Ao Dr. José Eduardo Pereira Júnior**
- 172 **Processo:** AIRE 12966/1998.0 (AIRR 325182/1996.6)  
**Agravante(s):** Carlos Aparecido Okubo  
**Agravado(s)** : Fundação do Serviço Social do Distrito Federal  
**Ao Dr. Carlos Henrique Matias da Paz**
- 173 **Processo:** AIRE 12967/1998.5 (ED-AIRR 221275/1995.9)  
**Agravante(s):** Pedro dos Santos  
**Agravado(s)** : Município de Juazeiro  
**Ao agravado**
- 174 **Processo:** AIRE 12970/1998.9 (ED-AIRR 287747/1996.8)  
**Agravante(s):** Município de Belo Horizonte  
**Agravado(s)** : Aldair W Pinto Filho e Outros  
**Aos agravados**
- 175 **Processo:** AIRE 12971/1998.3 (ED-AIRR 309841/1996.4)  
**Agravante(s):** Banco Santander Brasil S.A.  
**Agravado(s)** : Antônio Simonato  
**Ao Dr. Pedro Calil Júnior**
- 176 **Processo:** AIRE 12972/1998.8 (ED-AIRR 328110/1996.1)  
**Agravante(s):** Refinações de Milho Brasil Ltda.  
**Agravado(s)** : Antônio Carlos Gomes Marques  
**Ao Dr. Nivaldo Pessini**
- 177 **Processo:** AIRE 12973/1998.2 (AIRR 362961/1997.5)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s)** : Wálbia Pereira de Lima  
**Ao Dr. Homero da Silva Sátiro**
- 178 **Processo:** AIRE 12974/1998.7 (ED-AIRR 329172/1996.1)  
**Agravante(s):** Irmãos Guimarães Ltda.  
**Agravado(s)** : Maria Eunice da Silva  
**À agravada**
- 179 **Processo:** AIRE 12975/1998.1 (ED-AIRR 335548/1997.7)  
**Agravante(s):** Empresa Folha da Manhã S.A.  
**Agravado(s)** : Wagner de Medeiros  
**À Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho**
- 180 **Processo:** AIRE 12976/1998.6 (ED-AIRR 319925/1996.1)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s)** : Rita Evanice de Lima Camargo  
**À agravada**
- 181 **Processo:** AIRE 12977/1998.0 (ROAR 258357/1996.6)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul  
**Agravado(s)** : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 182 **Processo:** AIRE 12978/1998.5 (ED-AIRR 338753/1997.3)  
**Agravante(s):** Philips do Brasil Ltda.  
**Agravado(s)** : Claudete Brizotto  
**Ao Dr. Hermenegildo Fernandes**
- 183 **Processo:** AIRE 12979/1998.0 (ED-AIRR 311916/1996.8)  
**Agravante(s):** Philips do Brasil Ltda.  
**Agravado(s)** : Ataíde Antônio de Souza  
**Ao agravado**
- 184 **Processo:** AIRE 12980/1998.4 (ED-AIRR 328107/1996.9)  
**Agravante(s):** Joelita Oliveira Amorim  
**Agravado(s)** : Micro Periféricos Indústria e Comércio de Periféricos Ltda. e Outros  
**Aos agravados**
- 185 **Processo:** AIRE 12981/1998.9 (ED-AIRR 242436/1996.5)  
**Agravante(s):** Angélica Anarina das Neves  
**Agravado(s)** : Município de Juazeiro  
**Ao agravado**
- 186 **Processo:** AIRE 12982/1998.3 (ED-AIRR 358852/1997.0)  
**Agravante(s):** José Fernandes Lima dos Santos  
**Agravado(s)** : Evadin Indústria e Comércio Ltda.  
**Ao Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto**

- 187 Processo: AIRE 12983/1998.8 (AIRR 353296/1997.8)  
Agravante(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.  
Agravado(s) : Zenaide Gomes da Silva  
À Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco
- 188 Processo: AIRE 12984/1998.2 (AG-E-RR 170909/1995.7)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Maria do Carmo da Costa Teixeira  
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 189 Processo: AIRE 12985/1998.7 (AIRR 314029/1996.8)  
Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB  
Agravado(s) : Maria José Costa Sousa  
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 190 Processo: AIRE 12986/1998.1 (AG-E-RR 176040/1995.0)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Ney Dultra Fernandes e Outros  
À Dra. Edna Alves Rosa Batista
- 191 Processo: AIRE 12987/1998.6 (ED-AIRR 319617/1996.7)  
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal - RFFSA  
Agravado(s) : Pedro Cláudio Fernandes e Outros  
Ao Dr. Darcilo de Miranda Filho
- 192 Processo: AIRE 12988/1998.0 (AIRR 353785/1997.7)  
Agravante(s): Condomínio do Edifício Paranoá Center  
Agravado(s) : Francisco Alvino do Nascimento  
Ao Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade
- 193 Processo: AIRE 12989/1998.5 (ED-AIRR 312288/1996.6)  
Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros  
Agravado(s) : Isabel Maria Pereira de Almeida Vasconcelos  
Ao Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 194 Processo: AIRE 12990/1998.0 (ED-AIRR 275481/1996.0)  
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF  
Agravado(s) : Medardo de Almeida Fava  
Ao Dr. Raimundo Expedito Mota Barbosa
- 195 Processo: AIRE 12991/1998.4 (ED-AIRR 243283/1996.6)  
Agravante(s): Paulo e Eleonora Maria Santos Santanna  
Agravado(s) : Clênio Fernandes da Costa e Outra  
Aos agravados
- 196 Processo: AIRE 12992/1998.9 (AIRR 348511/1997.4)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP  
Agravado(s) : Francisco Pereira da Silva  
Ao agravado
- 197 Processo: AIRE 12993/1998.3 (ED-AIRR 332536/1996.7)  
Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  
Agravado(s) : Rosamary Alves de Almeida  
À agravada
- 198 Processo: AIRE 12994/1998.8 (ED-AIRR 333166/1996.3)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : João Orlando da Silva  
À Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz
- 199 Processo: AIRE 12995/1998.2 (AG-E-RR 197211/1995.1)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Sônia Bernadete Simões dos Reis  
Ao Dr. Newton Ramos Chaves
- 200 Processo: AIRE 12996/1998.7 (AIRR 361354/1997.2)  
Agravante(s): Vanderlei Schueda  
Agravado(s) : Grendene S.A.  
À agravada
- 201 Processo: AIRE 12997/1998.1 (ED-AG-RR 196656/1995.4)  
Agravante(s): Município de Belo Horizonte  
Agravado(s) : Oto Moravia de Carvalho e Outros  
Ao Dr. Carlos Alberto Delgado Armando
- 202 Processo: AIRE 12998/1998.6 (ROAR 328658/1996.0)  
Agravante(s): Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas  
Agravado(s) : João Batista Magalhães  
À Dra. Neiva Leal de Souza
- 203 Processo: AIRE 12999/1998.0 (AG-E-RR 168418/1995.6)  
Agravante(s): Maria Elizabeth Araújo Seabra da Silva  
Agravado(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE  
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 204 Processo: AIRE 13000/1998.0 (AIRR 272446/1996.2)  
Agravante(s): Estado do Amazonas  
Agravado(s) : Geana do Carmo Otero  
Ao Dr. Renê Garcez Moreira
- 205 Processo: AIRE 13001/1998.5 (ED-RODC 375544/1997.1)  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba - SINDIQUÍMICA  
Agravado(s) : Sindicato das Indústrias de Adubos no Estado do Rio Grande do Sul  
Ao Dr. Paulo César Steffen
- 206 Processo: AIRE 13002/1998.0 (ED-AIRR 323209/1996.3)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Cláudia dos Santos Galdin  
Ao Dr. Michel Olivier Giraudeau
- 207 Processo: AIRE 13003/1998.4 (ED-ROAR 258358/1996.4)  
Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Agravado(s) : Valdir Barbosa Torres  
Ao agravado
- 208 Processo: AIRE 13004/1998.9 (ED-AIRR 382670/1997.4)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s) : Agenor Rodrigues da Silva e Outros  
Ao Dr. Robson Freitas Melo
- 209 Processo: AIRE 13005/1998.3 (AG-E-RR 291175/1996.5)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Maria Suelly Fragoso Chaves e Outros  
À Dra. Renilde Terezinha de Resende Ávila
- 210 Processo: AIRE 13006/1998.8 (ED-AIRR 331752/1996.7)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Ibanes Teixeira  
Ao Dr. Evaristo Luiz Heis
- 211 Processo: AIRE 13007/1998.2 (AIRR 353232/1997.6)  
Agravante(s): Price Waterhouse Auditores Independentes  
Agravado(s) : Marcos Martins  
À Dra. Maria Lúcia Mônaco
- 212 Processo: AIRE 13008/1998.7 (ED-AIRR 332561/1996.0)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Maurício Ruon  
Ao Dr. Edson Antônio Fleith
- 213 Processo: AIRE 13009/1998.1 (ED-AR 316861/1996.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bagé  
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.  
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 214 Processo: AIRE 13011/1998.0 (AG-E-RR 145250/1994.5)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Ana Alice Souza da Silva e Outros  
Ao Dr. Antônio Carlos Trindade dos Santos
- 215 Processo: AIRE 13013/1998.0 (AIRR 354315/1997.0)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : José Abílio Pereira dos Santos  
Ao agravado
- 216 Processo: AIRE 13014/1998.4 (ED-AIRR 333547/1996.5)  
Agravante(s): Condomínio do Edifício Isabela  
Agravado(s) : Armando Nogueira da Silva  
Ao agravado
- 217 Processo: AIRE 13015/1998.9 (ED-AIRR 332183/1996.1)  
Agravante(s): Construtora Aspecto Ltda.  
Agravado(s) : Antônio de Sena Rosa  
Ao agravado
- 218 Processo: AIRE 13018/1998.2 (ED-E-RR 148251/1994.3)  
Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro  
Agravado(s) : Márcia de Simoni e Outra  
Ao Dr. Francisco Otávio Medina Espino
- 219 Processo: AIRE 13019/1998.7 (AG-E-RR 165072/1995.9)  
Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Agravado(s) : Antônio Carlos Gonçalves de Siqueira e União Federal (Sucessora da Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA)  
Ao Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior e ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 220 Processo: AIRE 13020/1998.1 (ED-AIRR 433154/1998.8)  
Agravante(s): João Daniel Quagliato  
Agravado(s) : Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC  
À agravada
- 221 Processo: AIRE 13021/1998.6 (AG-E-RR 303023/1996.6)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Izabel Batista da Silva  
À Dra. Denise A. Rodrigues

- 222 **Processo:** AIRE 13022/1998.0 (ED-AIRR 324127/1996.7)  
**Agravante(s):** NEC do Brasil S.A.  
**Agravado(s):** Paulo de Tarso Moura  
**Ao Dr. Marcílio Penachioni**
- 223 **Processo:** AIRE 13023/1998.5 (RXOFROAR 392805/1997.9)  
**Agravante(s):** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
**Agravado(s):** Maria da Conceição Dias de Freitas  
**À Dra. Rejane Dias de Freitas**
- 224 **Processo:** AIRE 13024/1998.0 (ED-RODC 386687/1997.0)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Telêmaco Borba  
**Agravado(s):** Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tancarias, Madeiras Compensadas e Laminadas e Chapas de Fibras de Madeira e da Marcenaria de Telêmaco Borba - SINDIMATEL  
**Ao agravado**
- 225 **Processo:** AIRE 13025/1998.4 (AIRR 358742/1997.0)  
**Agravante(s):** Olivetti do Brasil S.A.  
**Agravado(s):** Enoque Francisco da Fonseca  
**Ao agravado**
- 226 **Processo:** AIRE 13026/1998.9 (ED-AIRR 329446/1996.7)  
**Agravante(s):** Luiz Sebastião de Oliveira  
**Agravado(s):** Serviço Social da Indústria - SESI  
**Ao agravado**
- 227 **Processo:** AIRE 13027/1998.3 (ED-AIRR 305123/1996.9)  
**Agravante(s):** Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF  
**Agravado(s):** Manoel Mariano da Silva  
**Ao Dr. Raimundo Expedito Mota Barbosa**
- 228 **Processo:** AIRE 13028/1998.8 (AIRR 335366/1997.8)  
**Agravante(s):** Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST  
**Agravado(s):** André Wilson da Rosa  
**Ao Dr. Hélio Carvalho Santana**
- 229 **Processo:** AIRE 13029/1998.2 (ED-ROAA 355083/1997.4)  
**Agravante(s):** Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais  
**Agravado(s):** Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG  
**Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho**
- 230 **Processo:** AIRE 13030/1998.7 (ED-ROAA 385920/1997.7)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral e do Frio de Belo Horizonte (com Extensão Territorial em Pirapora)  
**Agravado(s):** Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG  
**Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho**
- 231 **Processo:** AIRE 13031/1998.1 (ED-E-RR 135533/1994.8)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s):** Carlos Alberto Rosso e Outros e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Aos Drs. Vítor Alceu dos Santos e Gustavo Freire de Arruda**
- 232 **Processo:** AIRE 13032/1998.6 (AG-E-RR 145492/1994.2)  
**Agravante(s):** Rede Ferroviária Federal S.A.  
**Agravado(s):** Aníbal de Oliveira  
**À Dra. Ísis Maria Borges de Resende**
- 233 **Processo:** AIRE 13034/1998.5 (ED-AIRR 335308/1997.8)  
**Agravante(s):** Construtora Aspecto Ltda.  
**Agravado(s):** Tiago de Souza Leite  
**Ao agravado**
- 234 **Processo:** AIRE 13035/1998.0 (AG-E-RR 173481/1995.9)  
**Agravante(s):** Aracruz Celulose S.A.  
**Agravado(s):** Demarcos Azevedo Cordeiro  
**À Dra. Eryka Albuquerque Farias**
- 235 **Processo:** AIRE 13036/1998.4 (ED-AIRR 246234/1996.8)  
**Agravante(s):** Manoel Damaceno de Souza  
**Agravado(s):** Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
**Ao Dr. Lenoir de Souza Ramos**
- 236 **Processo:** AIRE 13037/1998.9 (ED-AIRR 335317/1997.9)  
**Agravante(s):** Banco Santander Brasil S/A  
**Agravado(s):** Armando Gaspar Corrêa Júnior  
**À Dra. Creusa Silva do Nascimento**
- 237 **Processo:** AIRE 13038/1998.3 (AG-E-RR 189971/1995.2)  
**Agravante(s):** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
**Agravado(s):** Léo Oliveira dos Anjos e Outros  
**À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo**
- 238 **Processo:** AIRE 13039/1998.8 (AIRR 349458/1997.9)  
**Agravante(s):** Município de Osasco
- Agravado(s):** Célio Santiago de Oliveira  
**Ao agravado**
- 239 **Processo:** AIRE 13040/1998.2 (AIRR 351761/1997.0)  
**Agravante(s):** Município de Osasco  
**Agravado(s):** Jane Cristina de Lima  
**Ao Dr. José Torres Pinheiro Júnior**
- 240 **Processo:** AIRE 13042/1998.1 (ED-AG-E-RR 170969/1995.6)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Altemir Rodrigues da Silva  
**À Dra. Eryka Albuquerque Farias**
- 241 **Processo:** AIRE 13048/1998.9 (AG-E-RR 194945/1995.5)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Grande, São José do Norte e Santa Vitória do Palmar  
**Agravado(s):** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL  
**Ao Dr. José Alberto Couto Maciel**
- 242 **Processo:** AIRE 13049/1998.3 (ED-AIRR 367320/1997.2)  
**Agravante(s):** Volkswagen do Brasil Ltda.  
**Agravado(s):** Sindicato dos Metalúrgicos do ABC  
**Ao Dr. João Luiz França Barreto**
- 243 **Processo:** AIRE 13051/1998.2 (AIRR 361219/1997.7)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Jerônimo Noronha  
**Ao agravado**
- 244 **Processo:** AIRE 13052/1998.7 (AIRR 340174/1997.0)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Paulo de Souza Rita  
**À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta**
- 245 **Processo:** AIRE 13055/1998.0 (ED-AIRR 365390/1997.1)  
**Agravante(s):** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Agravado(s):** Hélio Almuinha Bittencourt Filho  
**Ao Dr. João Luiz França Barreto**
- 246 **Processo:** AIRE 13056/1998.5 (AG-E-RR 217882/1995.2)  
**Agravante(s):** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Agravado(s):** Claudir Sfrædo  
**Ao Dr. Luiz Antônio Bernardi**
- 247 **Processo:** AIRE 13057/1998.0 (ED-AG-RR 236042/1995.8)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s):** Carlos Alberto Faécio Filho  
**À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta**
- 248 **Processo:** AIRE 13058/1998.4 (ED-AG-E-RR 210615/1995.2)  
**Agravante(s):** Arismar Povoá  
**Agravado(s):** Fame S.A. - Fábrica de Aparelhos e Materiais Elétricos  
**À Dra. Lillian de Melo Silveira**
- 249 **Processo:** AIRE 13059/1998.9 (AG-E-RR 228028/1995.1)  
**Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s):** Orlando Normanildo Montes  
**À Dra. Immacolata Casella**
- 250 **Processo:** AIRE 13060/1998.3 (ED-AIRR 362993/1997.6)  
**Agravante(s):** Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ  
**Agravado(s):** Maria Odete Vasques Marques  
**Ao Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa**
- 251 **Processo:** AIRE 13061/1998.8 (ED-RODC 398260/1997.3)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo  
**Agravado(s):** CTC - Eletro Blindados Ltda. e Ministério Público do Trabalho da 2ª Região  
**Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho**
- 252 **Processo:** AIRE 13062/1998.2 (AG-E-RR 217778/1995.8)  
**Agravante(s):** Banco Santander Brasil S/A  
**Agravado(s):** José Ricardo Bertoldo  
**Ao Dr. Fábio Antonio Silva**
- 253 **Processo:** AIRE 13063/1998.7 (ED-AG-E-RR 187252/1995.3)  
**Agravante(s):** Companhia Estadual de Energia Elétrica  
**Agravado(s):** Félix Chiomento  
**À Dra. Juliana Alvarenga da Cunha**
- 254 **Processo:** AIRE 13064/1998.1 (ED-AIRR 322642/1996.8)  
**Agravante(s):** Banco Santander Brasil S/A  
**Agravado(s):** Lucimar Ferreira Maciel  
**Ao Dr. Vanderley Savi de Moraes**
- 255 **Processo:** AIRE 13065/1998.6 (AIRR 331843/1996.7)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo



- Agravado(s) : José Vieira da Costa  
Ao Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho
- 256 Processo: AIRE 13066/1998.0 (ED-AIRR 329044/1996.1)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Gualter Ferreira Dantas e Outros  
À Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho
- 257 Processo: AIRE 13067/1998.5 (E-RR 172105/1995.1)  
Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A.  
Agravado(s) : Ester Calil Alan  
Ao Dr. Pedro Henrique Martins Guerra
- 258 Processo: AIRE 13068/1998.0 (E-RR 170992/1995.4)  
Agravante(s): Avany Souza Nunes  
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Ao Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo
- 259 Processo: AIRE 13069/1998.4 (AG-E-AIRR 327944/1996.3)  
Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES  
Agravado(s) : Maria Soares Kuster e Outros  
Ao Dr. José Miranda Lima
- 260 Processo: AIRE 13070/1998.9 (ROAR 311707/1996.4)  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Minas Gerais  
Agravado(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
À Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim
- 261 Processo: AIRE 13071/1998.3 (ED-AG-E-RR 180492/1995.7)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Iolanda Pereira da Silva e Outros  
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 262 Processo: AIRE 13072/1998.8 (ED-AIRR 319090/1996.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói  
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.  
Ao Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 263 Processo: AIRE 13073/1998.2 (AIRR 360299/1997.7)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói  
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.  
Ao Dr. Robinson Neves Filho
- 264 Processo: AIRE 13074/1998.7 (ED-AIRR 327897/1996.6)  
Agravante(s): Valdemar Andrade  
Agravado(s) : Takaoka Indústria e Comércio Ltda.  
À agravada
- 265 Processo: AIRE 13075/1998.1 (AIRR 324167/1996.0)  
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA  
Agravado(s) : Ruy Sérgio Medina Godinho  
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 266 Processo: AIRE 13077/1998.0 (ED-AIRR 308333/1996.3)  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
Agravado(s) : Samuel Macon Júnior  
À Dra. Cristina Glusti Imparato
- 267 Processo: AIRE 13079/1998.0 (AG-E-RR 188727/1995.3)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Agravado(s) : Joceni Santarém da Silva  
À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
- 268 Processo: AIRE 13080/1998.4 (ED-AIRR 337337/1997.0)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Ubirajara Gabriel Rosa da Silva  
À Dra. Ruth D'Agostini
- 269 Processo: AIRE 13081/1998.9 (AG-E-RR 152805/1994.3)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Francisco Carlos dos Santos  
Ao Dr. Edemar Salvati
- 270 Processo: AIRE 13082/1998.3 (ED-AIRR 312349/1996.6)  
Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST  
Agravado(s) : Wilson Eustáquio Castro  
À Dra. Rosângela Cocate de Souza Lima
- 271 Processo: AIRE 13083/1998.8 (AG-E-RR 196196/1995.1)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Ana Lúcia Oliveira de Meirelles e Outros  
Ao Dr. Antônio E. de C. Rocha
- 272 Processo: AIRE 13084/1998.2 (RXOFROAR 346674/1997.5)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - SENALBA  
Agravado(s) : União Federal (Extinta CBIA)  
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do Carmo Barletta
- 273 Processo: AIRE 13085/1998.7 (AG-E-RR 179815/1995.9)  
Agravante(s): Luiz Felipe Lopes de Souza Martins  
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Ao Dr. Cláudio Alberto Feltosa Penna Fernandez
- 274 Processo: AIRE 13087/1998.6 (AIRR 351171/1997.2)  
Agravante(s): União Federal (Extinta Portobrás)  
Agravado(s) : Jorge Fiel D'Oliveira  
À Dra. Mariza P. M. Barreto Fonseca
- 275 Processo: AIRE 13088/1998.0 (ED-AIRR 306460/1996.2)  
Agravante(s): Município de Curitiba  
Agravado(s) : Matias Patrício Emerenciano  
À Dra. Jussara Leffe Martins
- 276 Processo: AIRE 13089/1998.5 (AG-E-RR 219836/1995.0)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT  
Agravado(s) : José dos Reis Amorim  
À Dra. Ísis Maria Borges de Resende
- 277 Processo: AIRE 13090/1998.0 (ROAR 295971/1996.1)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : José Samuel da Silva  
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 278 Processo: AIRE 13091/1998.4 (AIRR 359595/1997.9)  
Agravante(s): Mercosa Mercantil Corretora de Seguros S.A.  
Agravado(s) : Donizetti Márcio de Oliveira  
Ao Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro
- 279 Processo: AIRE 13092/1998.9 (ED-E-RR 156946/1995.4)  
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Agravado(s) : Darcy Corrêa Alves  
À Dra. Valceli Aparecida Ancioto
- 280 Processo: AIRE 13093/1998.3 (ED-AG-RR 200185/1995.1)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Vilnei da Silva Vieira  
À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
- 281 Processo: AIRE 13094/1999.6 (AIRR 361231/1997.7)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Agenor Graminho de Jesus  
À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
- 282 Processo: AIRE 13095/1999.0 (AG-E-RR 263562/1996.0)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Francisco da Conceição Lopes e Outros  
Ao Dr. José Caxias Lobato
- 283 Processo: AIRE 13096/1999.5 (AG-E-RR 258614/1996.1)  
Agravante(s): NEC do Brasil S.A.  
Agravado(s) : Kenji Kuma  
À Dra. Célia Garcia Pereira
- 284 Processo: AIRE 13097/1999.0 (AG-E-RR 298753/1996.4)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Aristeia Silveira Silva  
À Dra. Renilde Terezinha de Resende Ávila
- 285 Processo: AIRE 13098/1999.4 (AIRR 345613/1997.8)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Araci Cecília Henz Rotta  
Ao Dr. Alexandre Sanchez Júnior
- 286 Processo: AIRE 13099/1999.9 (ED-AIRR 337345/1997.8)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Geni da Silva Rosa  
Ao Dr. Alexandre Sanchez Júnior
- 287 Processo: AIRE 13100/1999.5 (ED-AG-RR 195935/1995.9)  
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.  
Agravado(s) : Adeir de Oliveira Maduro  
Ao Dr. Paulo Drumond Viana
- 288 Processo: AIRE 13101/1999.0 (AIRR 357380/1997.2)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Waldomiro Vieira  
Ao Dr. João Luiz França Barreto
- 289 Processo: AIRE 13102/1999.4 (ED-AG-RR 203992/1995.4)  
Agravante(s): Telemult S.A.  
Agravado(s) : José Ferreira Santos  
Ao Dr. Renato Rua de Almeida
- 290 Processo: AIRE 13103/1999.9 (AG-E-RR 121209/1994.0)  
Agravante(s): Iracema Teixeira Viana e Outra  
Agravado(s) : União Federal - Ministério da Agricultura e Reforma Agrária  
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do Carmo Barletta
- 291 Processo: AIRE 13104/1999.3 (AIRR 335965/1997.7)  
Agravante(s): União Federal

- Agravado(s) : Thais Cutin e Outro**  
**Ao Dr. Nestor José Forster**
- 292 **Processo: AIRE 13105/1999.8 (AIRR 349152/1997.0)**  
Agravante(s): União Federal (Extinta CAEEB)  
**Agravado(s) : José Silva e Outros**  
**Ao Dr. Venilson Jacinto Beligolli**
- 293 **Processo: AIRE 13106/1999.2 (ED-AG-E-RR 241129/1996.8)**  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s) : Jorge Corrêa Alves**  
**À Dra. Juliana Alvarenga da Cunha**
- 294 **Processo: AIRE 13107/1999.7 (AG-E-RR 339228/1997.7)**  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia  
**Agravado(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.**  
**À Dra. Vera Lúcia Gila Piedade**
- 295 **Processo: AIRE 13108/1999.1 (ED-AG-E-RR 206325/1995.4)**  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha  
**Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.**  
**Ao Dr. Ricardo Leite Ludovice**
- 296 **Processo: AIRE 13109/1999.6 (AG-E-RR 168053/1995.1)**  
Agravante(s): Jacira Benevides e Outros  
**Agravado(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE**  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 297 **Processo: AIRE 13110/1999.0 (AG-E-RR 255282/1996.7)**  
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.  
**Agravado(s) : Celso Veronez**  
**À Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira**
- 298 **Processo: AIRE 13111/1999.5 (AIRR 350675/1997.8)**  
Agravante(s): Maurício Serebrinic  
**Agravado(s) : IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.**  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 299 **Processo: AIRE 13112/1999.0 (AG-E-RR 183959/1995.2)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Maria das Graças Rodrigues**  
**Ao Dr. Guy Furtado de Andrade**
- 300 **Processo: AIRE 13113/1999.4 (AG-E-E-RR 174999/1995.4)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Janete Silva Moura e Outros**  
**À Dra. Sandra Sueli Quezado Soares**
- 301 **Processo: AIRE 13114/1999.9 (ED-AIRR 318147/1996.3)**  
Agravante(s): Luiz Isidoro da Silva  
**Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira**  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 302 **Processo: AIRE 13115/1999.3 (ROAR 345918/1997.2)**  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado de Minas Gerais - SINDSEP  
**Agravado(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**  
**À Dra. Maria Tereza de Abreu e Souto**
- 303 **Processo: AIRE 13116/1999.8 (AG-E-RR 262820/1996.1)**  
Agravante(s): Paulo Gonçalves de Melo  
**Agravado(s) : Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS**  
**Ao Dr. Nilton Correia**
- 304 **Processo: AIRE 13117/1999.2 (AG-E-RR 298705/1996.3)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Eduardo Pereira Nobre Neto**  
**À Dra. Franze Ferreira Rebello de Souza**
- 305 **Processo: AIRE 13118/1999.7 (AG-E-RR 248453/1996.8)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Claudemiro Conceição Bastos**  
**À Dra. Denise A. Rodrigues**
- 306 **Processo: AIRE 13119/1999.1 (AG-E-RR 228237/1995.7)**  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Agravado(s) : Myrian Cristina Fernandes Ribeiro**  
**Ao Dr. Sílvio José de Abreu**
- 307 **Processo: AIRE 13120/1999.6 (AG-E-RR 271638/1996.3)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Maria Marlene Almeida Medeiros e Outros**  
**Ao Dr. José Caxias Lobato**
- 308 **Processo: AIRE 13121/1999.0 (ED-AIRR 356500/1997.0)**  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
**Agravado(s) : Juvêncio José Farias e outro**  
**À Dra. Luciana Martins Barbosa**
- 309 **Processo: AIRE 13122/1999.5 (ED-AIRR 323539/1996.8)**  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
- Agravado(s) : João de Deus Gabriel**  
**À Dra. Ísis Maria Borges de Resende**
- 310 **Processo: AIRE 13123/1999.0 (AIRR 335951/1997.8)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Irene Semczuk e Outros**  
**Ao Dr. João Antônio Faccioli**
- 311 **Processo: AIRE 13124/1999.4 (AG-E-RR 295515/1996.4)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Antônio Lisboa da Silva**  
**Ao Dr. Maurício Pereira da Silva**
- 312 **Processo: AIRE 13125/1999.9 (AG-E-RR 178414/1995.4)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Maria de Fátima Silva e Outros**  
**Ao Dr. Gustavo Henrique C. Bastos**
- 313 **Processo: AIRE 13126/1999.3 (ED-AG-AIRR 302499/1996.9)**  
Agravante(s): Antônio Carlos Nogueira Lopes  
**Agravado(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB**  
**Ao Dr. José Alberto Couto Maciel**
- 314 **Processo: AIRE 13127/1999.8 (AG-E-RR 242761/1996.0)**  
Agravante(s): Maria de Lourdes Arize Sandes  
**Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS**  
**Ao Dr. Lenoir de Souza Ramos**
- 315 **Processo: AIRE 13129/1999.7 (AG-E-RR 173776/1995.8)**  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco  
**Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.**  
**Ao Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza**
- 316 **Processo: AIRE 13130/1999.1 (ED-AIRR 323226/1996.8)**  
Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.  
**Agravado(s) : Odarcy Righi Pinheiro**  
**À Dra. Denise Gandim de Mendonça**
- 317 **Processo: AIRE 13131/1999.6 (ED-AIRR 360588/1997.5)**  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
**Agravado(s) : Marlos Roberto Silva de França**  
**Ao agravado**
- 318 **Processo: AIRE 13132/1999.0 (AG-E-RR 206164/1995.0)**  
Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  
**Agravado(s) : Luís Humberto Dias Lacerda**  
**Ao Dr. José Eymard Loguércio**
- 319 **Processo: AIRE 13133/1999.5 (AIRR 334106/1996.1)**  
Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS)  
**Agravado(s) : Alexandre Costa e Outros**  
**Ao Dr. André Luiz Faria de Souza**
- 320 **Processo: AIRE 13134/1999.0 (AIRR 345642/1997.8)**  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
**Agravado(s) : Lucimeri Camargo Ramos**  
**À agravada**
- 321 **Processo: AIRE 13135/1999.4 (E-RR 168814/1995.7)**  
Agravante(s): União Federal  
**Agravado(s) : Raimundo Nonato Pontes de Oliveira**  
**Ao Dr. Maurício Pereira da Silva**
- 322 **Processo: AIRE 13136/1999.9 (AG-E-RR 147825/1994.7)**  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta  
**Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF**  
**Ao Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha**
- 323 **Processo: AIRE 13137/1999.3 (ED-AIRR 332281/1996.1)**  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Agravado(s) : Sérgio Pinto**  
**Ao Dr. Oldemar Borges de Matos**
- 324 **Processo: AIRE 13138/1999.8 (ED-AG-E-RR 196701/1995.7)**  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s) : José Idalino do Amaral**  
**À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta**
- 325 **Processo: AIRE 13139/1999.2 (AIRR 359112/1997.0)**  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s) : Vladimir Delacroix Lorenz**  
**À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo**
- 326 **Processo: AIRE 13140/1999.7 (AIRR 346926/1997.6)**  
Agravante(s): Universidade Federal do Paraná  
**Agravado(s) : Nádia Krieger**  
**À agravada**
- 327 **Processo: AIRE 13141/1999.1 (ED-AG-E-RR 187233/1995.4)**  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
**Agravado(s) : Gilmar dos Santos Leite**  
**À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta**

- 328 Processo: AIRE 13144/1999.5 (AG-E-RR 296690/1996.5)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão  
Agravado(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
À Dra. Vera Lúcia Gila Piedade
- 329 Processo: AIRE 13145/1999.0 (ROAR 325445/1996.3)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas  
Agravado(s) : Banco Nacional S.A.  
Ao Dr. Humberto Barreto Filho
- 330 Processo: AIRE 13147/1999.9 (AIRR 345107/1997.0)  
Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.  
Agravado(s) : Antônio Rodrigues  
Ao Dr. Everson Carlos Rossi
- 331 Processo: AIRE 13148/1999.3 (AG-E-RR 380604/1997.4)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Agravado(s) : Lenice Maria Mendes Carvalho  
Ao Dr. Antenor de Paula
- 332 Processo: AIRE 13149/1999.8 (ED-AIRR 336566/1997.5)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Inocência Flores de Oliveira  
À Dra. Luciana Martins Barbosa
- 333 Processo: AIRE 13150/1999.2 (AIRR 339548/1997.2)  
Agravante(s): Maria do Rosário de Fátima Magalhães  
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Ao Dr. Rogério Avelar
- 334 Processo: AIRE 13151/1999.7 (AG-E-RR 232056/1995.2)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Persis dos Santos Mattos e Outros  
Aos agravados
- 335 Processo: AIRE 13160/1999.8 (ED-AIRR 355944/1997.9)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : André Luiz Bodnar  
Ao Dr. Odair Márcio Vitorino
- 336 Processo: AIRE 13161/1999.2 (AIRR 353852/1997.8)  
Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS)  
Agravado(s) : Ernane Cardoso Dantas  
À Dra. Márcia Marília Doering
- 337 Processo: AIRE 13162/1999.7 (ED-AIRR 328334/1996.7)  
Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.  
Agravado(s) : Nilson Correia de Lima  
Ao agravado
- 338 Processo: AIRE 13163/1999.1 (ED-AIRR 389005/1997.2)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Lisiomar Coqueiro Sousa  
Ao Dr. José Oscar Borges
- 339 Processo: AIRE 13164/1999.6 (ED-AIRR 330386/1996.9)  
Agravante(s): Mário Augusto Rueda  
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.  
Ao Dr. Carlos Robichez Penna
- 340 Processo: AIRE 13165/1999.0 (ED-AIRR 330340/1996.2)  
Agravante(s): Citibank N.A e Outro  
Agravado(s) : Rosimeire Nunes Martinelli Carretero  
Ao Dr. Francisco Gonçalves Neto
- 341 Processo: AIRE 13166/1999.5 (ED-AIRR 327313/1996.6)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : José Geraldo de Menezes  
Ao Dr. Domingos Sanches
- 342 Processo: AIRE 13167/1999.0 (ED-AIRR 313696/1996.2)  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
Agravado(s) : Marcus Galliac Saavedra  
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 343 Processo: AIRE 13168/1999.4 (ED-AIRR 302002/1996.9)  
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.  
Agravado(s) : Mércio Castrilla  
À Dra. Assunta Flaiano
- 344 Processo: AIRE 13169/1999.9 (ED-AG-E-RR 131458/1994.7)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : José Geraldo da Silva  
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 345 Processo: AIRE 13170/1999.3 (ED-AIRR 330498/1996.1)  
Agravante(s): Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda.  
Agravado(s) : Sidnei Hilário Ferreira Arantes  
Ao agravado
- 346 Processo: AIRE 13171/1999.8 (ED-AIRR 311189/1996.1)  
Agravante(s): Citibank N.A
- Agravado(s) : Daisy Aparecida Felício Moura  
À agravada
- 347 Processo: AIRE 13172/1999.2 (ED-AIRR 333456/1996.5)  
Agravante(s): Juarez Silva Reis  
Agravado(s) : Keiko do Brasil - Indústria e Comércio Ltda.  
À agravada
- 348 Processo: AIRE 13173/1999.7 (ED-AIRR 323207/1996.9)  
Agravante(s): Demerval dos Santos  
Agravado(s) : Dynapac Equipamentos Industriais Ltda.  
À agravada
- 349 Processo: AIRE 13174/1999.1  
Agravante(s): Município de Belo Horizonte  
Agravado(s) : Maria Helena de Paula  
Ao Dr. Altair José dos Santos
- 350 Processo: AIRE 13175/1999.6 (AIRR 345611/1997.0)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Dilson Rogério Dávila Soares e Outro  
Ao Dr. Alexandre Sanchez Júnior
- 351 Processo: AIRE 13176/1999.0 (AIRR 357484/1997.2)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Beatriz Menna Barreto Fraga  
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 352 Processo: AIRE 13177/1999.5 (AG-RR 263556/1996.6)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Aldir Antônio Walcher e Outro  
À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
- 353 Processo: AIRE 13178/1999.0 (AG-E-RR 226240/1995.5)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s) : Hira Aparecida Vaz de Lima  
Ao Dr. Olímpio Paulo Filho
- 354 Processo: AIRE 13179/1999.4 (ED-AIRR 323305/1996.9)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s) : Maria Violeta Porto Fernandes  
À agravada
- 355 Processo: AIRE 13180/1999.9 (ED-AG-E-RR 180485/1995.5)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Sérgio da Rocha Silva  
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 356 Processo: AIRE 13181/1999.3 (ROAR 313239/1996.7)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s) : Eunice Torres de Oliveira  
Ao Dr. Francisco Silvano Rodrigues Santiago
- 357 Processo: AIRE 13182/1999.8 (ROAR 341948/1997.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília  
Agravado(s) : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC  
Ao Dr. Hélio Carvalho Santana
- 358 Processo: AIRE 13183/1999.2 (ED-AIRR 323235/1996.3)  
Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.  
Agravado(s) : José Fernando de Souza e outro  
Ao Dr. Jorge Bascegas
- 359 Processo: AIRE 13184/1999.7 (ED-AIRR 319866/1996.5)  
Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A  
Agravado(s) : Roberta de Oliveira Mendonça  
À agravada
- 360 Processo: AIRE 13185/1999.1 (ED-AIRR 314490/1996.5)  
Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.  
Agravado(s) : José Luiz Pinto de Oliveira  
Ao agravado
- 361 Processo: AIRE 13186/1999.6 (ED-E-RR 115828/1994.0)  
Agravante(s): John Edward Black  
Agravado(s) : Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB  
À Dra. Sônia Cristina Nunes Machado
- 362 Processo: AIRE 13190/1999.4 (AG-E-RR 393191/1997.3)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo - SEEBES  
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.  
Ao Dr. Ricardo Leite Ludovice
- 363 Processo: AIRE 13191/1999.9 (ED-AIRR 321556/1996.8)  
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.  
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC  
À Dra. Luciana Martins Barbosa
- 364 Processo: AIRE 13192/1999.3 (AIRR 327198/1996.8)  
Agravante(s): Companhia Sayonara Industrial Ltda.  
Agravado(s) : Hélio Pizani Júnior  
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

- 365 **Processo:** AIRE 13193/1999.8 (AG-E-RR 379374/1997.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva  
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA  
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 366 **Processo:** AIRE 13194/1999.2 (AG-E-RR 158588/1995.5)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Neli de Fátima Costa  
Ao Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira
- 367 **Processo:** AIRE 13195/1999.7 (AG-E-RR 240150/1996.4)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina  
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Ao Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha
- 368 **Processo:** AIRE 13196/1999.1 (ED-AIRR 401547/1997.4)  
Agravante(s): Wandhoyl Antônio Nobre Pegado  
Agravado(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA  
À Dra. Kássia Maria Silva
- 369 **Processo:** AIRE 13197/1999.6 (AIRR 358118/1997.5)  
Agravante(s): Aníbal Aguilera Moreira e Outros  
Agravado(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA  
Ao Dr. Carlos Luiz Kutianski
- 370 **Processo:** AIRE 13198/1999.0 (ED-AC 320710/1996.7)  
Agravante(s): Ary Rocha Martins e Outros  
Agravado(s) : Universidade Federal de Santa Maria - UFSM  
Ao Procurador Dr. Irineu Cláudio Gehrke
- 371 **Processo:** AIRE 13199/1999.5 (ED-AIRR 374673/1997.0)  
Agravante(s): Rádio Transamérica de Brasília Ltda.  
Agravado(s) : Arnaldo Cardoso de Sousa  
À Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso
- 372 **Processo:** AIRE 13201/1999.6 (ED-AIRR 319083/1996.9)  
Agravante(s): Jorge das Neves  
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Ao Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo
- 373 **Processo:** AIRE 13202/1999.0 (AG-E-RR 310765/1996.6)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Lúcia Penha Negri de Castro e Outros  
Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
- 374 **Processo:** AIRE 13203/1999.5 (ROAR 310917/1996.1)  
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social do Estado do Piauí - SINTSPREVS  
À Dra. Eudarda M. E. Pereira de Miranda
- 375 **Processo:** AIRE 13204/1999.0 (ROAA 382439/1997.8)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília e Outro  
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 10ª Região  
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho
- 376 **Processo:** AIRE 13205/1999.4 (ED-AIRR 323303/1996.4)  
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
Agravado(s) : Antenor Barbosa Lima  
À Dra. Ísis Maria Borges de Resende
- 377 **Processo:** AIRE 13206/1999.9 (AG-E-RR 267129/1996.6)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Agravado(s) : Clóvis Eugênio de Souza  
Ao Dr. Francisco Araújo
- 378 **Processo:** AIRE 13207/1999.3 (ED-AIRR 332181/1996.6)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : Elizeu Alves de Oliveira  
Ao Dr. Flávio Marcos Petrarcha Werneck Maranhão
- 379 **Processo:** AIRE 13208/1999.8 (AIRR 361292/1997.8)  
Agravante(s): Sindicato dos Bancários de Porto Alegre  
Agravado(s) : Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES  
Ao Dr. Robinson Neves Filho
- 380 **Processo:** AIRE 13209/1999.2 (AG-E-RR 249228/1996.2)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Agravado(s) : Roberval Ferreira Pupo  
Ao Dr. José Cícero de Campos
- 381 **Processo:** AIRE 13210/1999.7 (AG-E-RR 264802/1996.3)  
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF  
Agravado(s) : Maria Celina de Matos Athayde  
Ao Dr. Haroldo Souza Silva
- 382 **Processo:** AIRE 13212/1999.6 (ROAR 307366/1996.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região  
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Ao Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha
- 383 **Processo:** AIRE 13213/1999.0 (ED-ROAA 422680/1998.0)  
Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado de Minas Gerais - FETEC e Outros  
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG  
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho
- 384 **Processo:** AIRE 13215/1999.0 (AIRR 364067/1997.0)  
Agravante(s): Interprint Ltda.  
Agravado(s) : Francisco Martines Miranda  
Ao Dr. Armando M. G. Moreira Mendes
- 385 **Processo:** AIRE 13216/1999.4 (ED-AIRR 268736/1996.9)  
Agravante(s): Ordem dos Advogados do Brasil  
Agravado(s) : Adriana Alves de Oliveira  
Ao Dr. Márnio Fortes de Barros
- 386 **Processo:** AIRE 13217/1999.9 (AIRR 357487/1997.3)  
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE  
Agravado(s) : Josino Nunes  
À Dra. Eryka Albuquerque Farias
- 387 **Processo:** AIRE 13218/1999.3 (ED-AIRR 302018/1996.6)  
Agravante(s): Ford Brasil Ltda.  
Agravado(s) : Ademir de Jesus Pequeno e Outro  
Ao Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 388 **Processo:** AIRE 13219/1999.8 (ED-AIRR 313607/1996.1)  
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.  
Agravado(s) : Luiz Carlos dos Santos Mello  
À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
- 389 **Processo:** AIRE 13220/1999.2 (RR 67798/1993.9)  
Agravante(s): União Federal  
Agravado(s) : Francisco das Chagas Costa  
À Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos
- 390 **Processo:** AIRE 13221/1999.7 (ED-AIRR 282383/1996.6)  
Agravante(s): Robertshaw do Brasil S.A.  
Agravado(s) : Edmar Antônio Ribeiro  
Ao Dr. Adauto Luiz Siqueira
- 391 **Processo:** AIRE 13223/1999.6 (ED-AIRR 317903/1996.5)  
Agravante(s): Hensen Cumming e Silva  
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Ao Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo
- 392 **Processo:** AIRE 13224/1999.0 (AIRR 351486/1997.1)  
Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  
Agravado(s) : Roney de Oliveira Granemann  
Ao agravado
- 393 **Processo:** AIRE 13225/1999.5 (AIRR 356679/1997.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro  
Agravado(s) : Banco Real S.A.  
À Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
- 394 **Processo:** AIRE 13226/1999.0 (ROAR 339938/1997.0)  
Agravante(s): Sindicato dos Bancários da Bahia  
Agravado(s) : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC  
Ao Dr. José Maria de Souza Andrade
- 395 **Processo:** AIRE 13227/1999.4 (AIRR 351400/1997.3)  
Agravante(s): Maria Helena dos Santos  
Agravado(s) : União Federal  
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do Carmo Barletta
- 396 **Processo:** AIRE 13229/1999.3 (RODC 315233/1996.6)  
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - Sintetel  
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP e Outra  
Ao Dr. Nilton Correia
- 397 **Processo:** AIRE 13230/1999.8 (ED-AIRR 364182/1997.7)  
Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A.  
Agravado(s) : José Cícero da Silva  
Ao Dr. José Oscar Borges
- 398 **Processo:** AIRE 13231/1999.2 (ED-AIRR 383523/1997.3)  
Agravante(s): NEC do Brasil S.A.  
Agravado(s) : Celso Rodrigues Mattos  
Ao Dr. Welvo Rolemberg
- 399 **Processo:** AIRE 13232/1999.7 (AG-E-RR 202597/1995.3)  
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Agravado(s) : Joel Franco de Moraes  
Ao Dr. Pedro Paulo Pamplona

- 400 **Processo:** AIRE 13234/1999.6 (AG-E-RR 207963/1995.0)  
**Agravante(s):** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
**Agravado(s):** José Maria Cabral  
**Ao Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior**
- 401 **Processo:** AIRE 13235/1999.0 (AG-E-RR 202544/1995.5)  
**Agravante(s):** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
**Agravado(s):** Marta Elizabete Sippel Machado  
**À Dra. Rejane Fontes**
- 402 **Processo:** AIRE 13236/1999.5 (AIRR 361414/1997.0)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região  
**Agravado(s):** Banco Real S.A.  
**À Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**
- 403 **Processo:** AIRE 13238/1999.4 (AIRR 346457/1997.6)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro  
**Agravado(s):** Banco Digibanco S.A.  
**Ao Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães**
- 404 **Processo:** AIRE 13239/1999.9 (AG-E-RR 190032/1995.5)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cornélio Procópio  
**Agravado(s):** Banco Itaú S.A.  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 405 **Processo:** AIRE 13240/1999.3 (AIRR 362859/1997.4)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região  
**Agravado(s):** Banco Bradesco S.A.  
**Ao Dr. Víctor Russomano Júnior**
- 406 **Processo:** AIRE 13241/1999.8 (ED-AIRR 320788/1996.6)  
**Agravante(s):** Philips do Brasil Ltda.  
**Agravado(s):** Paulo Manoel Gomes  
**Ao Dr. Luiz Salem Varella**
- 407 **Processo:** AIRE 13242/1999.2 (ED-AIRR 332208/1996.7)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo  
**Agravado(s):** Carlos Alberto Della Ripa  
**Ao Dr. José Antônio Cavalcante**
- 408 **Processo:** AIRE 13243/1999.7 (AIRR 317285/1996.0)  
**Agravante(s):** Pirelli Pneus S.A.  
**Agravado(s):** Benedito Aparecido de Oliveira  
**Ao Dr. José Eymard Loguércio**
- 409 **Processo:** AIRE 13244/1999.1 (ED-AIRR 306389/1996.9)  
**Agravante(s):** Carlos Alberto Ferreira Filho  
**Agravado(s):** Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
**Ao Dr. Nilton Correia**
- 410 **Processo:** AIRE 13245/1999.6 (ROAR 270619/1996.3)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana e Região  
**Agravado(s):** Banco do Brasil S.A.  
**Ao Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza**
- 411 **Processo:** AIRE 13246/1999.0 (AIRR 327259/1996.7)  
**Agravante(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo  
**Agravado(s):** Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB  
**Ao Dr. José Alberto Couto Maciel**
- 412 **Processo:** AIRE 13287/1999.7 (ED-ROAR 219758/1995.1)  
**Agravante(s):** Banco Bradesco S.A.  
**Agravado(s):** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região  
**Ao Dr. José Eymard Loguércio**

# Ministério Público da União

## Ministério Público do Trabalho

### Procuradoria Geral

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
**MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS**

SUBPROCURADOR-GERAL/ PROCURADOR REGIONAL	SIT.	SALDO ANTER.	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT. À DDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
						P/ EMISSÃO DE PARECER			
						EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER.	DISTRIB. MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES	14	221	00	221	00	221	00	00	221
JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	14	15	00	15	00	15	00	00	15
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	14/28b	86	00	86	05	81	00	00	81
JONHSON MEIRA SANTOS	14	00	15	15	00	00	00	15	15
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO	1/14	00	00	00	00	00	00	00	00
CÉSAR ZACHARIAS MÁRTYRES	14	15	00	15	14	01	00	00	01
LUCIA BARROSO DE BRITTO FREIRE	13/28c	00	00	00	00	00	00	00	00
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	14	80	08	88	00	80	00	08	88
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES	14	00	13	13	00	00	00	13	13
FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	14	52	00	52	00	52	00	00	52
JORGE EDUARDO DE SOUSA MAIA	3/14	00	00	00	00	00	00	00	00
OTAVIO BRITO LOPES	8/14	00	00	00	00	00	00	00	00
GUIOMAR RECHIA GOMES	5/14	00	00	00	00	00	00	00	00
IVES GANDRA DA S. MARTINS FILHO	28a	00	00	00	00	00	00	00	00
SAMIRA PRATES DE MACEDO	14	00	08	08	00	00	00	08	08
GUILHERME MASTRICH BASSO	14	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA	14	03	00	03	00	03	00	00	03
MARIA GUIOMAR S. DE MENDONÇA	14	00	13	13	00	00	00	13	13
MARIA APARECIDA GUGEL	4/6/14	00	00	00	00	00	00	00	00
MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO	14	28	10	38	04	34	00	00	34
DIANA ÍSIS PENNA DA COSTA	14	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE	4	00	00	00	00	00	00	00	00
LUCINEA ALVES OCAMPOS	14	00	00	00	00	00	00	00	00
DAN CARAI DA COSTA E PAES	14	166	00	166	00	166	00	00	166
TEREZINHA MATILDE LICKS PRATES	19	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTÔNIO CARLOS ROBOREDO	14	01	00	01	01	00	00	00	00
FLÁVIO NUNES CAMPOS	14	06	5	11	00	06	00	05	11
LÉLIO BENTES CORRÊA	14	46	00	46	15	31	00	00	31
CRISTIANO OTÁVIO P. ARAUJO PINTO	28a	66	68	134	52	35	00	47	82
CRISTINA S. DE OLIVEIRA E A. NOBRE	14/28a	00	00	00	00	00	00	00	00
MÁRCIA FLÁVIA SANTINI PICARELLI	14/28a	286	00	286	46	240	00	00	240

PROCURADOR REGIONAL/ PROCURADOR DO TRABALHO	SIT.	SALDO ANTER.	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT. À DDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
						P/ EMISSÃO DE PARECER			
						EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER.	DISTRIB. MÊS	TOTAL
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	14/28a	00	00	00	00	00	00	00	00
CCR (PARECERES E COTAS)		00	00	00	00	00	00	00	00
<b>SUBTOTALS</b>		<b>1.071</b>	<b>140</b>	<b>1.211</b>	<b>137</b>	<b>965</b>	<b>00</b>	<b>109</b>	<b>1.074</b>

- SITUAÇÃO - (SIT):
- 1 - Procurador-Geral/Pres. CSMP/ Pres. Conc.
  - 2 - Vice-Procurador-Geral
  - 3 - Coordenador da CCR
  - 4 - Membro da CCR
  - 5 - Corregedor-Geral
  - 6 - Secretário do CSMP
  - 7 - Diretor-Geral
  - 8 - Coordenador (Codin, Estágio, Recursos etc)
  - 9 - Membro de Coordenadoria
  - 10 - Procurador-Chefe
  - 11 - Procurador-Chefe Substituto
  - 12 - Presidente da ANPT
  - 13 - Secretário do Concurso
  - 14 - Férias
  - 15 - Licença Médica
  - 16 - Licença Prêmio
  - 17 - Licença Maternidade
  - 18 - Licença Paternidade
  - 19 - Licença Especial
  - 20 - Licença Casamento
  - 21 - Licença Nojo
  - 22 - Mandato Eletivo
  - 23 - Afastamento do País
  - 24 - Aposentado
  - 25 - Exonerado
  - 26 - Oficiando na PGT
    - a) conf. Port. 253 DOU 2 de 10/09/97
    - 28 - Outros
      - a) a disp. do Gab. da Casa Civil da Presidência da República Port. 326 DOU 2 de 11/12/97
      - b) respondendo pelo MPT de 23/12/98 a 06/01/99 - Port. 348 DOU 2 de 21/12/98
      - c) respondendo pelo MPT de 07 a 26/01/99 Port. 01 DOU 2 de 05/01/99

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TST  
 RECEBIDOS | RESTITUIDOS | DIFER ENTRE



## Revista Trimestral de Jurisprudência

A interpretação das leis pelo Supremo Tribunal Federal, criando autoridade legal

A Revista Trimestral de Jurisprudência do STF divulga acórdãos, resoluções da Corte Suprema e jurisprudência desde 1957

**ASSINATURAS**

Fax (061) 313-9610 Fone (061) 313-9900

**VENDA AVULSA**

Fax (061) 313-9676 Fone (061) 313-9905

IMPRESA NACIONAL  
 SIG, Quadra 06, Lote 800, Caixa Postal 30.000  
 CEP 70604-900, Brasília-DF